UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.302

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 1º de Maio de 2025

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

LANÇAMENTO DE LIVRO EM FRANCISCO ALVES - A escritora Luana Muniz lançou nesta semana o seu livro "Um Novo Olhar" na Casa da Cultura de Francisco Alves com apoio da administração municipal. Ela diz que encontrou na arte de escrever uma forma de ajudar mais as pessoas. Página A5

UMUARAMA TERÁ NÚCLEO DO GAECO - Será inaugurado na próxima segunda-feira, o Núcleo Regional do Gaeco em Umuarama. O procurador geral de Justiça, Francisco Zanicotti (foto), estará na cidade para comandar a inauguração ao lado dos demais colegas de trabalho. Página A6

Consultas com especialistas serão agendadas on-line em Umuarama

A Secretaria Municipal de Saúde está modernizando o sistema de agendamento de consultas com médicos especialistas com a intenção de dar mais transparência e agilidade ao processo. A partir de agora, os pacientes poderão acompanhar passo a passo – de forma on-line – o andamento da solicitação, a liberação e a sua posição na lista de espera. Para isso, por determinação do prefeito Fernando Scanavaca, foi criado um novo fluxo de agendamento de consultas com a devida atualização do sistema de informações e procedimentos da secretaria. Página A3

CONVITE

No fim de semana tem a Cavalgada de Cafezal do Sul, a maior do Paraná

Página A4

COMUNICADO

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

A direção do **Ilustrado** comunica que, em função do feriado de Primeiro de Maio, Dia do Trabalhador, o jornal não tem expediente hoje nem edição amanhã. Portanto, o Ilustrado voltará com expediente normal amanhã e edição no sábado dia 3. Confira as notícias em www.ilustrado.com.br

O RECORDE DO PR NOS INVESTIMENTOS EM OBRAS - Com R$ 1,27 bilhão empenhados entre janeiro e março de 2025, o Paraná registrou o maior volume de investimentos para o primeiro trimestre de toda a sua história. O valor é 5,56% superior do que o apresentado no mesmo período de 2024, ano em que o Estado já havia quebrado seu recorde histórico de investimentos, com R$ 1,2 bilhão nos três primeiros meses do ano. Página A5

POLÍTICA

Oposição diz que tem plano B para focar na criação da CPI do INSS

Página A2

FERIADO

Entenda o porquê do dia 1º de maio ser o Dia Mundial do Trabalho

Página A3

INCÊNDIO EM RESIDÊNCIA - Um incêndio mobilizou equipes do Corpo de Bombeiros ontem em uma residência no cruzamento das ruas das Palmas com a rua das Violetas, no Parque Laranjeiras, em Umuarama. Página A6

POÇO IRREGULAR EM UMUARAMA - O IAT autuou uma empresa de Umuarama pela perfuração irregular de poços artesianos. A ação ocorreu terça-feira e resultou em multa administrativa de R$ 6 mil, além do embargo imediato da obra. Página A6

FRAUDE NO INSS

Oposição tem plano B para forçar criação de CPI do INSS; saiba qual

Brasília (AE) - A oposição no Congresso Nacional planeja um plano B e orquestra, além de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara dos Deputados, uma CPI Mista, que reúne as duas Casas Legislativas, para contornar a fila de requerimentos do tipo.

O líder do PL na Câmara, Sóstenes Cavalcante (RJ) e o da oposição, Zucco (PL-RS), dizem que, neste momento, há 13 requerimentos de instalação de CPI na Câmara, contando com a CPI do INSS, que conseguiu o número mínimo de assinaturas nesta quarta-feira, 30.

Segundo eles, o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB) ainda iria definir quais CPIs teriam prioridade de instalação. A Câmara permite até cinco comissões investigativas em curso no mesmo momento.

Para driblar essa fila, caso Motta não dê prioridade à CPI do INSS, seria a instalação de uma comissão mista, com deputados e senadores. Na Câmara, a missão está com a deputada Coronel Fernanda (PL-MT), e no Senado Federal, com a senadora Damares Alves. (Republicanos-DF).

Neste momento, o número mínimo de 27 assinaturas já foi alcançado no Senado, enquanto na Câmara ainda há 96 assinaturas. São necessárias 1/3 de apoios (27 no Senado e 171 na Câmara) nas duas Casas.

"A CPI dos aposentados é algo urgente. Seja CPI na Câmara ou CPMI, isso precisamos implementar com toda urgência do mundo para que não só a gente coíba os erros", diz Sóstenes.

Nesta legislatura, a oposição já usou a CPMI para garantir a instalação de uma comissão de inquérito - isso aconteceu, por exemplo, na CPMI do 8 de Janeiro.

CPI

A "CPI das Fraudes do INSS", de autoria de Coronel Chrisóstomo (PL-RO) foi uma reação após a Polícia Federal e a Controladoria-Geral da União (CGU) deflagrarem uma operação que identificou um esquema de cobranças irregulares que soma R$ 6,3 bilhões entre 2019 e 2024, segundo a PF.

No processo, 11 entidades associativas foram alvo de medidas judiciais. Em troca dos descontos mensais, elas afirmam que prestam serviços dos mais diversos tipos, como assistência funerária, consultas médicas e "maridos de aluguel" (reparos em residências).

Os valores repassados pelo governo federal ao Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi) - que tem o irmão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Frei Chico, como vice-presidente - cresceram 564% de 2020 para 2024, a partir dos descontos nas mensalidades de aposentados e pensionistas do INSS.

Como resultado, o então presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, pediu demissão. Outros seis servidores públicos foram afastados de suas funções, como o diretor de Benefícios de Relacionamento com cidadão, o procurador-geral junto ao INSS, o coordenador geral de Suporte ao Atendimento ao Cliente e o coordenador geral de Pagamentos e Benefícios.

Vagas em cursos de Medicina no País dobram e concorrência cai quase 60% em 9 anos, aponta USP

São Paulo (AE) - A concorrência para ingressar na graduação em Medicina caiu 59,5% em nove anos, de 46,51 candidatos por vaga em 2014 para 18,81 em 2023, segundo aponta estudo Demografia Médica, realizado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e divulgado nesta quarta-feira, 30.

Enquanto a procura de candidatos pelo curso teve ligeira queda entre 2014 e 2023 (queda de cerca de 9,5% no número absoluto de candidatos nas seleções), a oferta de vagas mais que dobrou.

Mesmo assim, o ingresso na Medicina continua sendo um dos mais competitivos entre os cursos de graduação. A área supera tanto outros cursos da área da saúde - como enfermagem, odontologia e farmácia - quanto cursos considerados "tradicionais" de outras áreas - como direito e engenharia civil.

Vagas

A relação candidato vaga difere significativamente entre faculdades públicas e privadas. As públicas tiveram, em 2023, uma concorrência quase dez vezes maior do que as particulares - o que reflete, dentre outros fatores, as altas mensalidades dos cursos de medicina.

O porte do município que abriga o curso e a idade da instituição que o oferta também afetam a concorrência do curso de medicina. Quanto menor é o município, menor é a concorrência. Por outro lado, quanto mais antiga é a escola médica, maior é a relação candidato/vaga.

Mulheres são maioria

O perfil dos estudantes de medicina também pelo estudo foi traçado pelo estudo a partir de informações do Censo da Educação Superior do Inep: majoritariamente mulheres, brancas, com menos de 24 anos e com ensino médio em escola particular. Apesar de a maioria dos estudantes da área ser do sexo feminino há anos, somente em 2023 a maioria de médicos passou a ser de mulheres, revelou o estudo.

Privadas x públicas

Entre 2014 e 2023, foram autorizadas 27.921 vagas de medicina, 4 vezes a mais do que na década anterior. Desde 2014, mais de 90% das novas vagas abertas foram em instituições privadas.

Proporcionalmente, o ensino médico público atingiu seu menor patamar histórico em 2024, quando apenas 1 em cada 5 vagas de graduação eram públicas. "As escolas privadas tradicionalmente, nas avaliações do Enade e nos indicadores de perfil dos docentes, têm uma capacidade inferior às escolas públicas de formar bons médicos. Então, precisamos ampliar a formação de médicos nas instituições públicas de excelência e aproximar mais a qualidade de formação das privadas dos melhores indicadores das públicas", afirmou o professor da FMUSP Mario Scheffer, que esteve à frente do estudo

"Creio que as instituições privadas estão se esforçando muito, mas veja o percentual de professores sem doutorado [menor do que em públicas], o dobro de alunos por docente, muito pouco professores de dedicação exclusiva e piores desempenhos em todas as avaliações disponíveis", completou.

Dois Estados - São Paulo e Minas Gerais - concentram quase um terço das vagas de medicina. Dentre as regiões do País, Sudeste tem a maior concentração de vagas, seguido do Nordeste, região onde houve um aumento substância de abertura de cursos desde 2023.

Apesar de ainda haver desigualdade da distribuição das vagas pelo País, o índice melhorou ao longo dos últimos anos. Em 2004, 51,2% das vagas oferecidas estavam concentradas nas capitais. Já em 2024, o índice caiu para 34,8%.

Densidade médica no País

O estudo identificou ainda que o aumento de vagas de medicina levou a um aumento significativo na oferta de médicos formados anualmente no País, aproximando o Brasil das densidades médias observadas em países de maior renda.

"No caso do Brasil, com o aumento no número de vagas em escolas médicas, o País, com taxa de 16,06 médicos graduados por ano, já supera a média e se encontra próximo a nações europeias, como Áustria (16,19) e Portugal (15,99)", compara o estudo Demografia Médica.

Apesar da alta de formados anualmente, a densidade total de médicos por 1.000 habitantes ainda deixa o País abaixo da média de integrantes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), de 3,70. O Brasil tem uma taxa de 2,98 médicos por mil habitantes, acima de nações como Estados Unidos e Coreia do Sul, mas abaixo de outras 32 nações pertencentes à OCDE (são 47 países na organização ao todo).

Apesar disso, a dispersão geográfica de médicos ainda é bastante desigual entre as capitais e as cidades interioranas, assim como entre as regiões do País - em 2023, havia 3,77 médicos por mil habitantes no Sudeste, enquanto a razão no Norte é de apenas 1,70.

O programa federal do Mais Médicos tem como objetivo sanar essa alta concentração médica em determinadas regiões do Brasil, enquanto outras ainda estão desassistidas, por meio da abertura de novos cursos em municípios cuja relação de médicos por habitantes é inferior à média da OCDE.

Contudo, há críticas ao programa que argumentam que parte das cidades selecionadas para receber novos cursos não têm infraestrutura hospitalar nem diversidade de casos suficientes para uma boa formação médica.

Uma projeção feita pelo estudo Demografia Médica, com base nos 572.960 médicos em 2023, prevê ainda que esse número deverá ultrapassar 1,15 milhão em 2035, representando um aumento de mais de 100% em 12 anos se mantidas as tendências atuais.

Dino manda suspender pagamento de 1,2 mil emendas da saúde

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou nesta quarta-feira (30) o bloqueio de 1.283 emendas parlamentares destinadas à área de saúde.

A decisão vale para emendas que apresentaram irregularidades pela falta de abertura de contas bancárias específicas para o recebimento dos recursos.

Segundo o ministro, a abertura de contas individualizadas foi determinada em agosto do ano passado e ainda não foi cumprida totalmente, conforme informações da Advocacia-Geral da União (AGU). Do total de emendas destinadas para a saúde, 6.040 não apresentaram problemas, mas 1.283 continuam irregulares.

"Em razão da ausência da abertura e/ou regularização de contas específicas, individualizadas por emenda, não resta alternativa a não ser o bloqueio das emendas parlamentares da saúde relativas às 1.283 contas não regularizadas", justificou o ministro.

O impasse sobre a liberação das emendas começou em dezembro de 2022, quando o STF entendeu que as emendas chamadas de RP9 (relator) eram inconstitucionais. Após a decisão, o Congresso Nacional aprovou uma resolução que mudou as regras de distribuição dos recursos para cumprir a determinação da Corte, mas várias irregularidades continuam sendo encontradas.

Na segunda-feira (25), Flávio Dino concedeu prazo de dez dias para a Câmara dos Deputados e o Senado informarem como vão realizar o registro dos parlamentares que são autores das emendas de comissão e de bancada ao Orçamento da União.

Coluna Ilustradas

ChatGPT está sendo ensinado a ser menos 'puxa-saco' dos usuários, segundo a OpenAI

A OpenAI decidiu reverter uma atualização no modelo GPT-4o do ChatGPT depois que usuários relataram que o chatbot havia se tornado excessivamente submisso, concordando com qualquer afirmação, mesmo as potencialmente perigosas.

A mudança foi anunciada pelo CEO e cofundador da OpenAI, Sam Altman, no último domingo, 27, por meio da rede social X (ex-Twitter). Segundo ele, a atualização havia deixado o ChatGPT "irritante" e "extremamente sicofante", termo que define alguém bajulador.

A mudança de comportamento do chatbot não passou despercebida. Diversos usuários relataram nas redes sociais que o ChatGPT respondia com elogios exagerados mesmo a ideias perigosas ou irresponsáveis.

De acordo com a própria OpenAI, o comportamento excessivamente complacente acontece por conta de um desequilíbrio nos ajustes do modelo, que passou a priorizar demais o feedback positivo de curto prazo. Essa não é a única controvérsia recente envolvendo a OpenAI. Na mesma semana, a empresa teve de ajustar filtros no modelo para impedir que o chatbot iniciasse conversas de cunho sexual com menores de idade, após a publicação de uma denúncia pública.

Outra frente de mudança inclui o estudo de marcação ("watermark") em imagens criadas por IA, para identificar automaticamente conteúdos gerados artificialmente e evitar confusões com obras humanas. O recurso deve acompanhar a liberação do gerador de imagens para todos os usuários do ChatGPT.

Papa Francisco deixou texto inédito com conselho para casais

O papa Francisco comparou os relacionamentos de namorados e recém-casados a um tango - a dança de sua terra natal, a Argentina, em um texto inédito que preparou para o livro Youcat. Amor para sempre, que será publicado, em breve, pela fundação editora do Catecismo oficial para os jovens da Igreja Católica.

"Não se trata de uma dança passageira, mas de uma aventura que, com incessante encantamento, dura por toda a vida", escreveu o pontífice no prefácio da publicação, ao confessar, inclusive, ter "dançado muitas vezes" na juventude.

O volume, segundo o Vaticano, foi pensado para acompanhar as novas gerações no caminho rumo ao matrimônio cristão.

Na tradicional dança argentina, escreve o papa, "o bailarino e a bailarina se cortejam, vivem a proximidade e a distância, a sensualidade, a atenção, a disciplina e a dignidade. Alegram-se com o amor e intuem o que pode significar entregar-se por completo", afirma.

"Quantos casamentos hoje fracassam após três, cinco, sete anos? Não seria melhor, então, evitar a dor, tocar-se apenas como numa dança passageira, aproveitar um ao outro, brincar juntos e depois se separar?", questiona o pontífice. "Não acreditem nisso!", responde ele, dirigindo-se aos jovens.

"Acreditem no amor, acreditem em Deus, e acreditem que podem enfrentar a aventura de um amor para a vida inteira. No ser humano reside, de fato, o desejo de ser acolhido sem reservas, e vivenciar isso conduz a um ganho supremo: a vida em plenitude."

Governo publica decreto de programação orçamentária e financeira da LOA 2025

O governo publicou nesta quarta-feira, 30, em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) o decreto de programação orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Segundo o Palácio do Planalto, a ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, poderá ajustar os limites de gasto entre os períodos do ano, podendo antecipar, adiar, remanejar, aumentar ou diminuir os valores autorizados para cada etapa.

Na nota, o governo afirma que o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, poderá adotar as mesmas medidas com os limites de pagamento - tanto das despesas não obrigatórias quanto das obrigatórias que estão sujeitas a controle de fluxo de caixa.

A lei de diretrizes orçamentárias deste ano foi sancionada em 10 de abril.

Ainda segundo o governo, no âmbito do Novo PAC, a Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento (SPAC) será previamente ouvida para as solicitações de alterações nos cronogramas ou limites de pagamento do PAC realizadas pelos órgãos setoriais.

Além disso, o decreto define que, para gastos primários não obrigatórios, o prazo para uso do orçamento vai até 2 de dezembro de 2025, exceto emendas parlamentares individuais (RP6) e de bancada (RP7). As demais despesas poderão ser empenhadas até 31 de dezembro de 2025.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

HISTÓRIA DA SOCIEDADE

Entenda porque no 1º de Maio é celebrado o Dia Mundial do Trabalho

O Dia do Trabalho, ou Dia do Trabalhador, é celebrado em vários países do mundo em 1.° de maio, dia que é feriado no Brasil e em mais cerca de 80 países.

Esta data comemorativa é dedicada à conquista de todos os trabalhadores durante a história. Por isso, apesar de seu nome completo ser Dia mundial do trabalho, muitas pessoas preferem usar Dia do trabalhador, porque esta é uma forma de homenagear os trabalhadores.

O dia do trabalhador surgiu decorrente da greve operária que ocorreu em Chicago, nos Estados Unidos, em 1.º de maio de 1886. Esse episódio teve como mote a luta pela melhoria das condições de trabalho:

• a redução de jornada (de 13 horas para 8 horas)

• o aumento de salários

• o descanso semanal e as férias

Organizados pela Federação Americana do Trabalho, esse evento contou com a participação de milhares de operários que se reuniram nas ruas da cidade.

Denominada de Revolta de Haymarket (Haymarket Affair), em 4 de maio de 1886, durante o confronto com a polícia, uma bomba explodiu, resultando em mortos e inúmeros feridos.

O evento na praça Haymarket, Chicago, foi marcado pela violência e pela repressão ferrenha aos movimentos de trabalhadores organizados

Diante disso, em 1889, na França, foi instituído o Dia do Trabalho em homenagem às pessoas que perderam a vida lutando pelos seus direitos, que ficaram conhecidas como os "Mártires de Maio".

Dia do trabalho nos Estados Unidos

Nos Estados Unidos da América (EUA) - país onde se desencadeou o movimento pela luta dos direitos laborais - o Dia do trabalho (Labor Day) é celebrado na primeira segunda-feira de setembro.

Isso revela a tentativa de não marcar a data com a lembrança triste deixada pelas pessoas que morreram em maio de 1886 em Chicago. No entanto, outros afirmam que o motivo foi afastar a associação da celebração com o movimento da esquerda, que propulsionou as lutas sindicais.

Dia do Trabalho no Brasil

No Brasil, o Dia do trabalho foi instituído no governo de Artur Bernardes, em 1925. Antes disso, em 1917, ocorreu em São Paulo uma greve geral.

Os operários e comerciantes da cidade permaneceram em greve durante dias, por conta das condições precárias de trabalho. Dentre o que eles reivindicavam, estava:

• o aumento de salário;

• a redução da jornada de trabalho;

• a proibição do trabalho infantil;

• a proibição do trabalho feminino à noite.

Durante os meses de junho e julho de 1917 outros trabalhadores se juntaram ao movimento. Como resultado, as condições melhoraram e parte das reivindicações foram atendidas. Assim, os trabalhadores conquistaram, dentre outras coisas, o aumento de 20% de salário.

Na Era Vargas, foi dado mais um passo em direção a essas melhorias. No dia 1.° de maio de 1940, Getúlio Vargas instituiu o salário mínimo no país e, no mesmo dia, em 1941, a data foi utilizada para marcar a criação da Justiça do Trabalho.

Em 1.° de maio de 1943 foi anunciada a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) no País. Por esse motivo, quando há aumento do salário mínimo, geralmente é realizado nesta data. (extraído site https://www.todamateria.com.br/dia-do-trabalho). Autora: Daniela Diana, Professora licenciada em Letras.

Agendamento de consultas com especialistas será on-line, mais ágil e transparente

A Secretaria Municipal de Saúde está modernizando o sistema de agendamento de consultas com médicos especialistas com a intenção de dar mais transparência e agilidade ao processo. A partir de agora, os pacientes poderão acompanhar passo a passo – de forma on-line – o andamento da solicitação, a liberação e a sua posição na lista de espera.

Para isso, por determinação do prefeito Fernando Scanavaca, foi criado um novo fluxo de agendamento de consultas com a devida atualização do sistema de informações e procedimentos da secretaria.

A mudança começa já na consulta com o clínico geral, nas unidades básicas de saúde. Antes, quando havia necessidade de consulta com especialista as UBS emitiam guias impressas que eram encaminhadas para a Secretaria de Saúde e aguardavam liberação, depois o paciente precisava se deslocar para retirar o documento e então procurar a clínica especializada ou o Centro de Especialidades Médicas (CEM).

"Agora o paciente vai ter o pedido de consulta inserido no sistema diretamente pela equipe da UBS e poderá acompanhar o andamento pela internet até a marcação da consulta", explicou a secretária da Saúde, Lisbeth Pititto Scanavaca. Conforme o novo fluxograma, após a consulta na unidade de saúde – havendo necessidade – o próprio médico vai solicitar o atendimento com especialista e inserir o paciente no sistema. Ele receberá um número de protocolo e senha para o acompanhamento.

A solicitação chegará imediatamente ao setor de regulação, que vai avaliar e autorizar o procedimento, passando o caso para o setor de agendamento. Quando a data da consulta for definida o paciente será avisado e poderá acompanhar as informações no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br), no campo 'Fila Única da Saúde', na sua UBS ou por meio de mensagem de texto.

Para acesso ao serviço, denominado como 'Fila Única da Saúde', o paciente deverá informar seu CPF e a senha. Também poderá consultar a lista pública de espera, para conferir o status da sua solicitação informando CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) ou o protocolo informado na UBS.

"Queremos atender os umuaramenses da melhor forma possível, com respeito, com agilidade e de maneira prática. Com a 'Fila Única da Saúde' o paciente não precisará ficar andando com papel para lá e para cá. Tudo será acompanhado pela internet e ele só precisará se deslocar no dia da consulta com o especialista", disse o prefeito Fernando Scanavaca. "E logo teremos mais novidades na saúde, que vão melhorar as coisas ainda mais", completou.

Confira como fica o atendimento nos órgãos públicos do Estado no feriadão

O feriado do Dia do Trabalhador, nesta quinta-feira, 1º de Maio, vai modificar alguns horários de atendimento e serviços públicos estaduais. Não haverá mudança nos serviços essenciais, como hospitais e delegacias. A maioria dos museus estaduais funcionará normalmente. As Unidades de Conservação do Instituto Água e Terra também receberão o público.

Confira o que abre e fecha durante a pausa:

FARMÁCIAS DO ESTADO - Estarão fechadas na quinta e na sexta-feira (1º e 2), com retorno ao expediente normal na segunda-feira (5).

DELEGACIAS - As Centrais de Flagrante atuarão em plantão ininterrupto. As demais delegacias funcionarão em plantão de acordo com a demanda de cada comarca.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - Não haverá atendimento na quinta e sexta-feira. O expediente será retomado normalmente na segunda-feira (5).

AGÊNCIAS DO TRABALHADOR - Estarão fechadas na quinta e na sexta-feira, com atendimento voltando ao normal a partir de segunda-feira (5).

HEMEPAR - Confira como funcionarão os atendimentos

Umuarama - dia 1º: fechado | 2: aberto | 3: fechado

COLÉGIOS ESTADUAIS - Não haverá aula na quinta e sexta-feira. Os colégios voltam às atividades normais na segunda-feira (5).

MUSEUS - A maioria dos museus estaduais funcionará normalmente durante o feriado, de 1º a 4 de maio.

PROCON - Não haverá atendimento presencial na quinta e na sexta-feira (1° e 2). Durante o feriado, será possível abrir chamados de maneira online no site da entidade.

DETRAN - As unidades do Detran-PR estarão fechadas na quinta e sexta-feira, retornando o atendimento na segunda-feira (5), das 8h às 17h. Durante este período, o cidadão poderá acessar os serviços pelo portal do Detran e o aplicativo Detran Inteligente.

COPEL - As agências e postos de atendimento presencial da Copel em todo o Estado estarão fechados nesta quinta-feira (1º). O retorno se dá na sexta-feira (2), conforme o horário da agência local. A qualquer hora do dia ou da noite, o consumidor pode contatar a companhia pelo site copel.com, aplicativo para celulares, WhatsApp 41 3013-8973 ou ligar para 0800 51 00 116.

SANEPAR - Durante o feriado do Dia do Trabalho, as Centrais de Relacionamento da Sanepar estarão fechadas na quinta-feira e na sexta-feira. O atendimento presencial será retomado na segunda-feira (5). Mesmo durante o feriado, os clientes podem entrar em contato 24 horas por dia pelos canais digitais: telefone 0800 200 0115, WhatsApp (41) 99544-0115, aplicativo Sanepar Mobile, site www.sanepar.com.br e e-mail atendimentoaocliente@sanepar.com.br.

FOMENTO PARANÁ - Na quinta-feira, a Fomento Paraná estará fechada. O atendimento na sexta-feira (2), acontecerá por meio de plantão, das 9h às 17h.

COHAPAR - A sede e os escritórios regionais da Cohapar estarão em recesso na quinta e sexta-feira. Mesmo durante o feriado e o ponto facultativo, seguem disponíveis no site cohapar.pr.gov.br serviços como emissão de segunda via de boletos, cadastro em projetos habitacionais, consulta a empreendimentos por município e solicitação de escrituras.

RECEITA ESTADUAL – As delegacias e agências da Receita Estadual estarão fechadas na quinta e sexta-feira. Na sexta-feira (2), haverá atendimento por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), das 7h às 19h, pelos números (41) 3200-5009 (Curitiba e Região) e 0800-041-1528 (demais localidades).

JUCEPAR - A Jucepar estará fechada nos dias 1.º e 2 de maio. Durante o feriado o, o sistema Empresa Fácil segue disponível para os usuários.

Palestra promovida pela Secretaria de Agricultura aborda estoque e controle de validade

Com o objetivo de fomentar a educação sanitária no município de Umuarama, a Secretaria Municipal de Agricultura vem realizando palestras gratuitas destinadas especialmente aos produtores, feirantes, responsáveis técnicos por estabelecimentos que trabalham com Produtos de Origem Animal (POA) e demais profissionais interessados.

Os conteúdos são apresentados em parceria com a empresa Bequality Cursos. As palestras estão sendo realizadas no Anfiteatro Haruyo Setogutte, no Paço Municipal. "Nesta semana, na última segunda-feira, 28, a temática abordada foi 'Gestão de estoque e controle de validade'", informou o secretário municipal da Agricultura, Geraldo Pikler.

O primeiro tema abordado foi 'Boas práticas de fabricação', abordando condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos de origem animal.

Os próximos encontros serão realizados no dia 19 de maio, às 14h, sobre 'Responsabilidade técnica em indústrias de produtos de origem animal', e fechando o ciclo haverá palestra no dia 16 de junho, também às 14h, sobre 'Rotulagem de produtos de origem animal'. As inscrições devem ser realizadas pelo WhatsApp da Secretaria Municipal de Agricultura: (44) 98823-0242, onde também é possível obter maiores informações.

Ele disse:

"Nos próximos quatro domingos o signatário fará o que fizeram o Ministério da Previdência e o INSS enquanto roubavam o dinheiro dos aposentados: nada".

De Elio Gaspari, em O Globo, anunciando férias.

Papo rápido

- Por 6 a 4, STF mantém prisão do ex-presidente Fernando Collor...

- Collor teve 4 votos favoráveis porque é acusado de corrupção e se apoderar de dinheiro público não é mais crime no Brasil...

Curi reconhece importância do trabalho do Rotary do Paraná

O deputado estadual Alexandre Curi (PSD), que preside o Poder Legislativo do Paraná, fez um reconhecimento público, nesta sexta-feira (25), à contribuição dos membros do Rotary Club do Paraná para o desenvolvimento social e econômico do Estado. A manifestação aconteceu na audiência pública realizada na Assembleia Legislativa para marcar os 120 anos do Rotary Internacional e o Dia do Rotariano Paranaense (27 de abril). "Cada rotariano realiza um trabalho voluntário exemplar em favor da comunidade que integra. Está presente em pautas fundamentais, como o acesso à saúde, à educação, proteção do meio ambiente e desenvolvimento econômico. O Rotary preserva valores e cuida do bem comum, com foco naquilo que é importante para a sociedade. Cada integrante desta organização merece o nosso profundo respeito e reconhecimento", afirmou Alexandre Curi.

DIÁLOGO - Curi enalteceu ainda a iniciativa do deputado estadual Anibelli Neto (MDB), autor da proposição da audiência realizada no plenário do legislativo, que foi aprovada por unanimidade por deputadas e deputados estaduais. "A Assembleia Legislativa do Paraná estará sempre de portas abertas ao Rotary para que possamos ter um diálogo produtivo e trabalhar em parceria em favor do povo paranaense", ressaltou o deputado.

É o delivery

O Ministério do Trabalho e Emprego comemora que nos últimos três meses do ano passado, a taxa de desemprego dos jovens entre 14 e 24 anos de idade caiu

pela metade na comparação com o mesmo período de 2019.

Especialistas afirmam, com dados, que a história não é bem assim; o número de desempregado caiu porque a rapaziada deixou de procurar um trabalho formal e partiu para a atividade de delivery, Uber ou um Bolsa Família, porque os jovens também são filhos da "democracia"...

Os enteados da madrasta má são os outros, os pagadores de tributos...

Até a tarde de ontem, pouco depois das 16:00 horas, o Impostrometro já registrava mais de R$ 1 trilhão, 355 bilhões, 910 milhões de tributos recolhidos pelo governo do bolso dos brasileiros.

O seu, o meu, o nosso bolso...

Negócio da China

Tem gente ganhando horrores com a venda das famosas canetas emagrecedoras.

Vendem a promessa de emagrecimento rápido e entregam o risco de reações adversas e até a morte.

As canetinhas são feitas na China e não dá pra botar a maior fé do mundo nestes produtos que entram por contrabando no Brasil.

Não arrisque.

Fale com um médico, busque orientação profissional.

O camelô não é o melhor conselheiro.

Pelo menos pra este tipo de produto.

Metafísico

Alguém sabe dizer o que leva um deputado, ou senador, de um estado a direcionar recursos de suas emendas para cidades de outros estados?

E já que perguntar não ofende...

Dá pra imaginar do que é capaz um governo que rouba de seus aposentados e pensionistas?

(Pergunta de Roque Sponholz, o craque do traço).

Do Zé Beto

Pergunta pertinente do jornalista Zé Beto Maciel, o poeta iguaçuense e cidadão curitibano:

- "A tal Lady Gagá chegou chegando. Mandou apagar as luzes do Galeão pra transitar do avião para o carro, os seguranças providenciaram enormes vasos de flores no saguão pra impedir o acesso de fãs doidos e a PM fechou a Avenida Nossa Senhora de Copacabana pra que a estrelíssima entrasse pelos fundos do Copacabana Palace.

A pergunta é: Madame Gagá ordenaria tais providências em aeroportos dos EUA, Inglaterra, Alemanha, Japão China, Rússia? Nelson Rodrigues sempre atual: isso aqui é uma terra de vira-latas. Republiqueta das bananas.

Melhor: da soja e do sujo".

Do leitor

Carlos Valentim botou sua revolta nas redes:

- "Com o caldeirão fumegando e o ministro ainda é ministro. O esquema é forte, é potente, se auto protege e gera outros esquemas.

A canalhice parece ser eterna, resistente, consistente e aterradora...

Até quando???"

Ameaçado

A candidatura de Sérgio Moro ao governo do Paraná parece que está subindo no telhado.

A formação da super-federação entre PP e União Brasil embaralhou o tabuleiro político no estado e colocou Sergio Moro em cenário de disputa com o líder do PP Ricardo Barros, ex-secretário de Ratinho Junior e com um preposto na secretaria que ocupou.

Antes, Moro não via ninguém no retrovisor.

Mudou tudo.

A política é como o slogan da Band News – FM; "em um segundo tudo pode mudar".

Comparação

Lady Gaga já chegou ao Rio para show gratuito que fará neste sábado, 3, na praia de Copacabana.

Show deverá receber um público de quase 2 milhões de pessoas, segundo a prefeitura.

Bolsonaristas estão a postos para registrar imagens do público para fazer comparações com o encontro dos "patriotas" no último dia 16 de março, também no Rio, quando os companheiros estatísticos da USP afirmaram que lá estavam apenas 18 mil pessoas.

A turma quer comparar as imagens para revidar e colar mais descrédito no que dizem os matemáticos da vetusta universidade.

Como diz o ditado; "os números não mentem, mas os mentirosos fabricam números".

A conferir...

Policromático

O coração nunca esquece os lugares onde deixou suas melhores batidas e nem as pessoas que o fizeram acelerar...

Bom dia e que seu feriado seja de luz!

Do Tutty

Nessas horas a gente percebe claramente a distância cultural que nos separa da Europa: a empresa fornecedora de energia da Espanha chama apagão de 'zero energético'.

Outro patamar, né não?

- Tutty Vasques.

Escrito apenas ontem...

Eu, de vez em quando, falo que as pessoas achincalham muito a política. Mas a profissão mais honesta é a do político. Sabe por quê? Porque todo ano, por mais ladrão que ele seja, ele tem que ir para a rua encarar o povo, e pedir voto. O concursado não. Se forma na universidade, faz um concurso e está com emprego garantido o resto da vida. O político não. Ele é chamado de ladrão, é chamado de filho da mãe, é chamado de filho do pai, é chamado de tudo, mas ele tá lá, encarando, pedindo outra vez o seu emprego.

- Lula da Silva esculhambando o servidor público concursado.

Casteladas

Se existe um verdadeiro motor para o colapso da civilização moderna, não é a ganância, a corrupção ou mesmo a internet.

É a incapacidade abissal das pessoas de interpretar um texto.

Mesmo aqueles tão claros quanto uma placa de "puxe" numa porta de vidro. Vivemos numa época em que um cartaz dizendo "Favor não alimentar os pombos" gera debates acalorados sobre liberdade de expressão, direitos dos pombos e teorias da conspiração envolvendo o tráfico aviário.

Cada frase é agora uma oportunidade para a plateia demonstrar não apenas sua falta de compreensão, mas seu orgulho dessa deficiência. Não entender virou sinal de autenticidade; interpretar bem, por outro lado, é elitismo literário da pior espécie.

- Carlos Castelo.

Marvadão

60 anos de TV Globo tem programação especial.

Quer apostar que vai aparecer aqui um "comentário lixo"?

Os lulistas já disseram isso no passado.

Agora são os bolsonaristas que odeiam a emissora.

É a biruta dos ventos políticos e suas direções contrariadas.

Vale Tudo...

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Responda rápido: - Porque o jornalismo de fofocas está derrubando o jornalismo sério no Brasil?

- Simples. É porque o jornalismo de fofoca está ficando mais sério do que o jornalismo sério que tenta enveredar pela fofoca...

Golpe

Golpistas estão usando o nome do deputado federal Newton Bonin indevidamente através de um número de celular que não é o dele, mas tem o seu nome.

O malandro pede em mensagem de texto para que lhe mande o "número do contas a pagar, pois não tenho este número pessoal."

Bonin alertou os amigos para o golpe...

ECONOMIA

Paraná quebra recorde no 1º trimestre com investimentos de R$ 1,27 bilhão

Com R$ 1,27 bilhão empenhados entre janeiro e março de 2025, o Paraná registrou o maior volume de investimentos para o primeiro trimestre de toda a sua história. O valor é 5,56% superior do que o apresentado no mesmo período de 2024, ano em que o Estado já havia quebrado seu recorde histórico de investimentos, com R$ 1,2 bilhão nos três primeiros meses do ano.

Se a cifra por si só já impressiona, olhar a evolução ao longo dos últimos anos mostra bem o crescimento obtido pelo Paraná. Em 2019, o total investido pelo Estado no trimestre foi de R$ 296,8 milhões, o que fez com que o valor tenha mais do que quadruplicado em seis anos. Considerando a inflação do período, a variação real fica na casa dos 208%.

Os números são da Assessoria Técnica de Economia (ATE) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e refletem o ritmo de investimento adotado pelo Governo Estadual. "Temos investido pesado em obras e na compra de bens duráveis por acreditar que é por aí que o desenvolvimento passa. É o nosso compromisso com o futuro do Paraná", explica o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara.

Tanto que, do R$ 1,27 bilhão registrado nos três primeiros meses de 2025, R$ 405,7 milhões se referem apenas a investimentos realizados com obras e instalações — ou seja, mais de um terço de tudo o que foi empenhado neste início de ano. Desse total, R$ 352,8 são referentes apenas a obras em estradas. Os exemplos mais emblemáticos são a construção da Ponte de Guaratuba, prevista para ser concluída em abril de 2026, e a Perimetral Leste de Foz do Iguaçu, que alcançou os 63% de conclusão.

Só que essas não são as únicas grandes obras rodoviárias em andamento no Estado. São dezenas de estradas paranaenses que estão sendo revitalizadas, seja com novo pavimento, duplicação e manutenção.

OUTRAS ÁREAS

Embora as obras sejam responsáveis pela maior parte dos investimentos realizados neste começo de ano, não foram as únicas responsáveis pelos bons números do trimestre. No período, o Paraná também aplicou R$ 221 milhões com a compra de equipamentos e material permanente, o que inclui R$ 44 milhões em veículos – como viaturas policiais e ambulâncias – e R$ 19,2 milhões com aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos.

Além disso, foram mais R$ 10,8 milhões com equipamentos de proteção, segurança e socorro. Entre essas aquisições estão os novos scanners da Polícia Científica, que apontam a posição exata de evidência criminais e que têm ajudado a manter o Paraná como o estado que mais esclarece crimes em todo o Brasil.

E a perspectiva é de que, ao longo de 2025, esses valores subam ainda mais. De acordo com previsto pela Lei Orçamentária Anual (LOA), a expectativa é de que o Estado invista R$ 6,3 bilhões até o fim do ano – o maior valor já descrito para investimentos no orçamento estadual.

Autora Luana Muniz lança o livro "Um Novo Olhar" em Francisco Alves

A jovem escritora de Francisco Alves, Luana Muniz, presidiu evento especial nesta semana, na Casa da Cultura dessa cidade, para o lançamento do livro de sua autoria com o título " UM NOVO OLHAR – A leveza que as circunstâncias nos pede pode estar no modo que se vê", publicado pela editora Viseu.

Luana Muniz nasceu no interior de São Paulo, mas sempre viveu em Francisco Alves. Ela é casada com Fábio e mãe de quatro filhos. Atualmente, Luana se dedica aos filhos, seu lar e encontrou na arte de escrever uma forma de ajudar as outras pessoas a verem a vida com leveza e amor.

"Um novo olhar consiste no entender como os desafios de nossa vida se tornam mais leves quando buscamos conhecer nossas fraquezas e o que nos tira a paz, entendendo que um olhar cristão é capaz de nos ajudar a passar pelas adversidades mais sábios.

Tudo que nos é permitido por Deus certamente é para nos fazer seres melhores, aproximando-nos dele, instigando-nos a exercitar a gratidão, que é, sem dúvida, um meio de expandir nossa conta positiva com Deus. Aqui você encontrará exemplos comuns, nos quais aponto uma maneira bem particular de ver e viver", descreve a autora no livro.

Serviço: Interessados em mais informações podem falar com a autora no fone (44) 44 9747-7035 (Luana Muniz)

Luana Muniz recepcionou várias pessoas no lançamento do livro e garantiu o autógrafo a todos

Previsão do Simepar é de maio mais seco e mais quente no Paraná

A previsão meteorológica do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) indica que o mês de maio terá chuva abaixo da média e temperatura próxima ou ligeiramente acima da média. O mês já começa com um feriado de tempo estável e agradável em todas as regiões do Paraná.

Historicamente a chuva é mais intensa no mês de maio nas regiões próximas as cidades de Cascavel, Toledo, Francisco Beltrão, Guarapuava e Ivaiporã, com acumulados de aproximadamente 200 mm de chuva. Os locais com menos chuva são as áreas que fazem limite com São Paulo e a Região Metropolitana de Curitiba, que costumam registrar acumulados entre 75 mm e 125 mm de chuva.

Com relação a temperatura média, maio costuma ter temperaturas entre 12°C e 14°C no extremo Sul e na capital. A temperatura sobe gradativamente. Uma faixa da região Central até Francisco Beltrão tem temperatura média entre 14°C e 16°C em maio; a região de Cascavel, Toledo, Cândido de Abreu, seguindo por uma faixa até próximo ao Litoral paranaense que tem temperaturas entre 16°C e 18°C; cidades como Foz do Iguaçu, Santa Helena, Guaíra, Umuarama, Maringá, Londrina e o Litoral têm média de temperatura em maio entre 18°C e 20°C; e a temperatura média mais alta do mês fica no extremo Noroeste, entre 20°C e 22°C.

"Como não há previsão da entrada de massas de ar frio intensas no mês de maio, teremos predomínio maior de dias secos e quentes do que o comum para esta época do ano. Por isso o mês de maio deverá ser igual ou um pouco mais quente do que a média climatológica com relação a temperatura. Entre 0,5°C a 1°C acima", explica Reinaldo Kneib, meteorologista do Simepar.

FERIADO

O feriado do Dia do Trabalho, nesta quinta-feira (1.º) será de tempo estável em todas as regiões paranaenses, com a amplitude térmica característica do outono: durante a madrugada e a manhã fará frio, mas com o predomínio do sol durante o dia, a tarde a temperatura ficará agradável. Em São José dos Pinhais a temperatura irá de 13°C a 20°C, em Guaratuba de 15°C a 22°C, em Laranjeiras do Sul de 11°C a 22°C, em São Miguel do Iguaçu de 14°C a 25°C, em Ibiporã de 14°C a 24°C, em Tomazina de 12°C a 23 °C e em Altônia de 16°C a 25°C.

A situação permanece similar na sexta-feira (2) e no sábado (3), mas muda no fim de semana. "No domingo (4), a previsão do tempo indica mudança com retorno da chuva para o Oeste do Paraná devido a formação de áreas de instabilidade que avançam do Paraguai. Nos demais setores paranaenses, o tempo segue estável", explica Kneib.

QUESTÃO AMBIENTAL

IAT autua empresa por perfuração irregular de poço em Umuarama

O Instituto Água e Terra (IAT) autuou uma empresa de Umuarama pela perfuração irregular de poços artesianos. A ação ocorreu na terça-feira (29) e resultou em multa administrativa no valor de R$ 6 mil, além do embargo imediato da obra.

A penalização ocorreu pelo fato de a companhia não estar cadastrada junto ao IAT, conforme determina a Portaria nº 143/2021, que regulamenta a atuação de empresas e profissionais autônomos que operam na área de perfuração de poços no Estado. O proprietário do terreno possuía a Licença Prévia, que autoriza o início da perfuração, mas a empresa responsável pela obra não estava regularizada junto ao órgão ambiental.

Segundo o chefe do escritório regional do IAT em Umuarama, Luis Carlos Borges Cardoso, além de assegurar o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, a fiscalização em perfuração de poços artesianos clandestinos é crucial para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos e a qualidade da água consumida.

"A ausência de fiscalização pode levar a problemas como a diminuição da vazão dos poços, a contaminação dos aquíferos e a utilização irregular de água, com potenciais consequências para a saúde pública e o meio ambiente", afirma Cardoso.

A lei exige que empresas e profissionais enviem relatórios semestrais com informações sobre os poços perfurados no período. A medida faz parte da estratégia do Governo do Estado para ampliar o controle e a segurança ambiental nas obras de captação de águas subterrâneas.

ÁGUA NO CAMPO

A ação do IAT se complementa aos investimentos estaduais no setor hídrico. O programa Água no Campo é desenvolvido pelo IAT e tem por objetivo beneficiar famílias que não têm acesso à água potável e que dependem das atividades econômicas ligadas ao campo, em ações conjuntas com as prefeituras locais.

O planejamento do órgão ambiental é finalizar esse ano com a construção de 116 poços. Desde 2019, o programa perfurou 676 poços em 167 municípios, com um investimento total de R$ 10,4 milhões do Governo do Estado.

Incêndio atinge residência no Parque Laranjeiras em Umuarama

Um incêndio mobilizou equipes do Corpo de Bombeiros em uma residência localizada no cruzamento das ruas das Palmas com a rua das Violetas, no Parque Laranjeiras, em Umuarama, na tarde desta quarta-feira (30). Apesar da gravidade da ocorrência e dos danos causados ao imóvel, não houve registro de feridos.

Segundo o sargento Dos Santos, do Corpo de Bombeiros, a corporação foi acionada para conter um incêndio em residência. Dois caminhões Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR) foram enviados para atender à ocorrência.

Ao chegarem ao local, os bombeiros encontraram uma casa de alvenaria, com cerca de 50 metros quadrados, tomada pelas chamas. "O fogo já havia se alastrado por praticamente todos os cômodos – cozinha, banheiro e quarto", relatou Dos Santos.

Ainda de acordo com o sargento, o incêndio teria começado na cozinha, mas a causa exata ainda é desconhecida. Até o encerramento dos trabalhos de combate ao fogo, nenhum responsável pelo imóvel havia sido identificado.

Relatos de moradores da vizinhança são contraditórios. Alguns afirmaram que a residência era alugada e ocupada por um homem. Outros disseram que o imóvel estava abandonado e havia sido invadido por uma pessoa recentemente.

O caso será encaminhado às autoridades competentes, que deverão apurar as circunstâncias do incêndio e a situação do imóvel.

Novo núcleo regional do Gaeco será inaugurado na próxima segunda-feira, em Umuarama

Na próxima segunda-feira (5), será inaugurado oficialmente em Umuarama o novo núcleo regional do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), órgão do Ministério Público do Paraná responsável pela repressão a organizações criminosas e pelo controle externo da atividade policial. Esta será a 10ª unidade do Gaeco no estado.

A cerimônia de inauguração acontece às 18h no Fórum de Umuarama, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3.683. Antes disso, às 17 horas, o procurador-geral de Justiça, Francisco Zanicotti, estará disponível no local para atender a imprensa e comentar a importância da nova unidade.

O novo núcleo faz parte de um esforço de fortalecimento das ações de combate ao crime em todo o Paraná. Em 2023, por exemplo, foi inaugurado um núcleo em Paranaguá, com foco especial no combate ao tráfico internacional de drogas.

Com sedes já instaladas em Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão e Paranaguá, o Gaeco de Umuarama chega para ampliar a presença institucional na região noroeste e atender às demandas locais.

A expectativa é que a nova unidade traga maior agilidade nas investigações, fortalecimento da atuação interinstitucional e mais segurança para a população da região.

Motorista fica ferido após caminhão tombar na PR-180, entre Cruzeiro do Oeste e Mariluz

Um acidente de trânsito mobilizou equipes de resgate na manhã desta terça-feira (30), no km 171 da PR-180, entre os municípios de Cruzeiro do Oeste e Mariluz. Por volta das 8h30, um caminhão carregado com massa asfáltica saiu da pista e tombou às margens da rodovia, deixando o motorista preso às ferragens.

O Corpo de Bombeiros, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Defesa Civil foram acionados e atuaram em conjunto no socorro à vítima. O resgate foi complexo e durou aproximadamente uma hora, exigindo o uso de equipamentos específicos para a remoção segura do condutor. Apesar da gravidade do acidente, o motorista – que ainda não teve a identidade divulgada – foi retirado consciente e apresentando apenas lesões leves. Ele foi encaminhado pela equipe avançada do Samu ao Hospital Uopeccan, em Umuarama, onde permanece sob cuidados médicos. As causas do acidente ainda serão investigadas.

Dezoito pessoas investigadas por "golpe do falso advogado" são denunciadas pelo MP

Em Curitiba, o Ministério Público do Paraná denunciou 18 pessoas investigadas pela prática dos crimes de associação criminosa, estelionato qualificado e lavagem de dinheiro. Os acusados são suspeitos de aplicarem o chamado "golpe do falso advogado", passando-se por profissionais da advocacia para receberem valores indevidamente.

A denúncia, oferecida pela 4ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal de Curitiba, decorre de investigações conduzidas pela Delegacia de Estelionato da capital, instauradas a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Segundo as apurações do caso, os denunciados – todos oriundos do estado do Ceará e atuando de forma conjunta – obtinham dados pessoais de autores de ações judiciais no estado do Paraná e, com informações sobre os processos, estabeleciam contato com as vítimas, passando-se por advogados.

A partir da relação estabelecida, induziam as pessoas a erros mediante alegações de êxito nas demandas judiciais ou a partir de outros artifícios, como a caracterização dos perfis com fotografias dos advogados ou logotipos de escritórios, e envio de documentos forjados com valores de supostas indenizações. Feito isso, solicitavam o pagamento de custas para a emissão de certidões e alvarás ou para a obtenção de isenções de tributos a serem recolhidos com guias semelhantes a documentos de arrecadação tributária.

Após o recebimento da vantagem indevida, ocultavam a origem dos valores, a partir da distribuição das quantias para contas distintas, evitando, assim, bloqueio do dinheiro recebido indevidamente.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Estreia hoje nas telonas

"Screamboat: Terror a Bordo" estreia hoje, nos cinemas de todo o Brasil. O que era para ser uma travessia comum de balsa se transforma em um verdadeiro pesadelo no novo filme de terror que promete causar gritos e risadas dos espectadores. A produção tem gerado grande expectativa entre os fãs do gênero por trazer uma versão sombria e sangrenta de um dos personagens mais icônicos da história da animação, inspirado no clássico curta "Steamboat Willie" (1928), dirigido por Walt Disney e Ub Iwerks. Até o momento, o terror conta com 80% de aprovação da audiência do Rotten Tomatoes.

Na novela

Atualmente envolvido em um projeto teatral, a presença de Eduardo Moscovis em "Três Graças" uma das próximas novelas da Globo, já está quase certa. Só falta bater o martelo e oficializar a parceria!

O novo "Casos de Família"

A direção do SBT mantém o desejo de relançar o programa "Casos de Família", uma de suas atrações mais populares. A intenção nunca foi segredo nos bastidores da emissora, e os estudos para o retorno do formato seguem em andamento. O principal desafio, no entanto, continua sendo a escolha de quem comandará a nova fase da atração. A influenciadora Cariúcha foi bem avaliada durante a gravação de um piloto e chegou a ser cogitada para o posto. Porém, sua presença no "Fofocalizando", no qual vem se destacando, é considerada estratégica, o que torna difícil sua transferência para outro projeto no momento. Enquanto isso, o SBT segue em busca de um nome ideal para dar nova vida ao programa.

Novo projeto

Além da participação no evento, Danni Suzuki se prepara para estrear em uma nova produção nacional. Ela integra o elenco da série "In(Vulneráveis)", uma obra original brasileira que será exibida em breve nos canais Universal TV e Universal+. A série promete abordar temas contemporâneos e sociais com uma forte carga dramática.

No "A Praça é Nossa"

Hoje no "A Praça é Nossa", Carlos Alberto de Nóbrega recebe a participação especial do ator Pedro Lemos. Um dos destaques da noite será o quadro "O Bêbado", no qual o irreverente personagem Saideira, vivido por Giovani Braz, aparece em uma versão surpreendente: vestido de "Saidete", com maiô amarelo e salto alto, pronto para disputar o inusitado concurso de "Miss da Praça". A competição promete arrancar risadas do público e contará ainda com a participação das atrizes Bruna, Tatá Vidal e Karol Morais, todas encarnando suas personagens em clima de desfile e sátira. A atração vai ao ar na telinha do SBT, a partir das 23h15.

Caravana do Silvinho

Cintia Abravanel, filha mais velha de Silvio Santos, está apresentando o projeto "Caravana do Silvinho" — uma homenagem artística ao pai, com 45 esculturas personalizadas por artistas de todo o Brasil. A iniciativa, criada por Cintia e suas irmãs, terá obras expostas a partir de agosto, mês do aniversário do SBT. O artista Kobra já começou uma das peças, e as inscrições vão até 25 de maio pelo site caravanadosilvinho.com.br.

Explicando

Cintia explicou como vai ser o processo das esculturas para o projeto "Caravana do Silvinho": "O artista vai esculpir a obra no molde de isopor. Vai ter um desenho do Silvinho e, ali, o artista vai sugerir como quer pintar. Aí eles enviam para o projeto Caravana e iremos escolher 45 artistas que irão pintar as 45 esculturas".

Prestígio inernacional

A atriz Danni Suzuki representou o Brasil em um dos eventos mais prestigiados do cinema internacional: o AFI Life Achievement Award, promovido pelo American Film Institute. A cerimônia, realizada no último sábado, homenageou o lendário diretor Francis Ford Coppola, e contou com a presença de grandes nomes de Hollywood. O convite para Danni partiu da NBCUniversal.

A nova série bíblica da Record

Os dois primeiros capítulos da série "Paulo, O Apóstolo" já foram finalizados e receberam avaliações muito positivas da direção da Record, que aposta alto na produção como seu novo grande projeto bíblico. As gravações seguem em ritmo acelerado, com locações distribuídas entre o Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e, anteriormente, Minas Gerais, que serviram de cenário para retratar passagens importantes da vida do apóstolo Paulo. A estreia está marcada para o dia 28 de maio, inicialmente na plataforma de streaming UniverVideo, com exibição na TV aberta prevista para poucos dias depois, dentro da faixa nobre da emissora.

Teatro

Após se destacar nas produções "Prazer, Hamlet" e "Shakespeare Apaixonado", o ator Rodrigo Simas já se prepara para um novo desafio nos palcos: ele será um dos protagonistas da nova montagem do clássico musical "Hair". A estreia está marcada para o dia 4 de julho, no Teatro Riachuelo, no Rio de Janeiro, com temporada prevista até setembro. Em seguida, o espetáculo segue para São Paulo, onde entra em cartaz a partir do dia 24 de outubro, no BTG Pactual Hall.

Frase marcante

"Sonhava estar casada até os meus 35. Fui noiva e tudo, mas não rolou. Desde então, não tive mais um compromisso sério." — revelou Narjara Turetta, atualmente com 58 anos.

TESTE DA TV

Gabriel Leone e Domingos Montagner / Renato Rocha Miranda -RG

1) Em qual dessas produções, Gabriel Leone e o saudoso Domingos Montagner interpretaram Miguel e Santo, respectivamente?
a) "Sete Vidas"
b) "Cordel Encantado"
c) "Velho Chico"
d) "Brado Retumbante"

2) Quem interpretou Arminda na novela "Ribeirão do Tempo"?
a) Jacqueline Laurence
b) Liliam Castro
c) Bianca Rinaldi
d) Solange Couto

3) Em qual dessas produções, o ator Wagner Moura interpretou o Capitão Nascimento?
a) "A Partilha"
b) "Paraíso Tropical"
c) "Se Eu Fosse Você"
d) "Tropa de Elite"

4) Alinne Moraes e Mateus Solano fizeram par romântico em qual dessas novelas?
a) "Viver a Vida"
b) "Laços de Família"
c) "Começar de Novo"
d) "Cobras & Lagartos"

5) Qual foi o personagem interpretado por Isabela Garcia na novela "Insensato Coração"?
a) Cleide
b) Deise
c) Clarice
d) Vitória

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-d / 4-a / 5-b)

Horóscopo

Áries
Demonstre espontaneamente as suas emoções e não finja que não sente aquilo que realmente sente. O seu dia poderá ser muito agitado, não se deixe abalar.

Touro
Controle um pouco mais as suas emoções, pois o seu sistema nervoso anda muito alterado. A saúde é o espelho das nossas emoções. Não se precipite nas suas compras. Economize!

Gêmeos
Lembre-se de todas as datas importantes na sua vida amorosa. Procure o seu médico com maior frequência. A sua autoestima tende a estar em baixa, pois sente que não é reconhecido.

Câncer
Esqueça o passado e viva o presente; como a própria palavra diz, o passado passou, aceite isso. Certifique-se de que está tudo bem com o seu organismo. Cuide mais de sua saúde.

Leão
Se seguir em frente e fizer o que tem de ser feito, todos acabarão por aplaudi-lo! Cuidado com a alimentação, pois tem tendência para engordar. Atenção com negócios arriscados.

Virgem
Aposte mais na vida afetiva. Esta é uma situação prioritária para que possa reconquistar a felicidade. No seu ambiente de trabalho, mantenha pulso firme para atingir os objetivos.

Libra
O ambiente familiar será bastante positivo e agradável. Cuide de sua saúde. Se o nervosismo tomar conta de você quando lhe delegarem uma tarefa importante aja com calma e moderação.

Escorpião
Procure fazer um esporte ou um exercício diário para libertar as tensões. Já é momento para aperfeiçoar suas habilidades e se desenvolver na profissão. Preserve a harmonia de sua casa.

Sagitário
Não dê ouvidos a quem não merece, aja por si próprio. Poderá sentir-se mais irritado. Poderá surgir a oportunidade que esperava, para argumentar sobre os seus direitos trabalhistas.

Capricórnio
Para quê discutir? Um pequeno gesto ou uma boa ação são bem mais importantes do que as palavras! Não gaste mais do que aquilo que realmente pode. Economize!

Aquário
Seja cauteloso. Cuidado para não pisar nos calos de ninguém. Controle a tendência de preencher lacunas e carências com o consumo exagerado do que encontrar pela frente.

Peixes
Tenha cautela nas palavras que diz para não ferir quem não merece. Em novos acontecimentos, seja prático e aja sempre com transparência. Cuidado com as palavras.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. A atriz paulista Luana
2. Classificado., catalogado
3. A terceira pessoa do plural / Representa em teatro
4. Embarcação pequena e rasa / Precede o o
5. Cultor do belo / O astatínio, em química
6. Ator que nos dramas representa personagem ridícula
7. O lítio, em química / O mais belo dos deuses
8. Expresso de forma ambígua
9. Imposto sobre Operações Financeiras / A ilha italiana com a Gruta Azul
10. Acontecer por acaso
11. Argila usada como corante, em pintura / Abreviatura de decâmetro
12. Irado, zangado
13. Rodrigo Santoro / Esponjoso

VERTICAIS

1. A massa popular / Vender a quem oferecer maior lance
2. Libertino / Um sistema de unidades físicas
3. Proposta de compra / À exceção de
4. Contém-nas o abdome / Centrais Elétricas de São Paulo
5. Antes de Cristo / Que é diferente do tipo normal / Terapia Ocupacional
6. Contração de sinhá / Fazer perder a coragem
7. Embarcação de recreio / (Gír.) Meio maluco
8. O escritor paulista Hernani (1922-2012), de "Chão Bruto" / Os propulsores da canoa
9. O recinto ao ar livre em que se exibe a banda / Certa raça de boi zebu

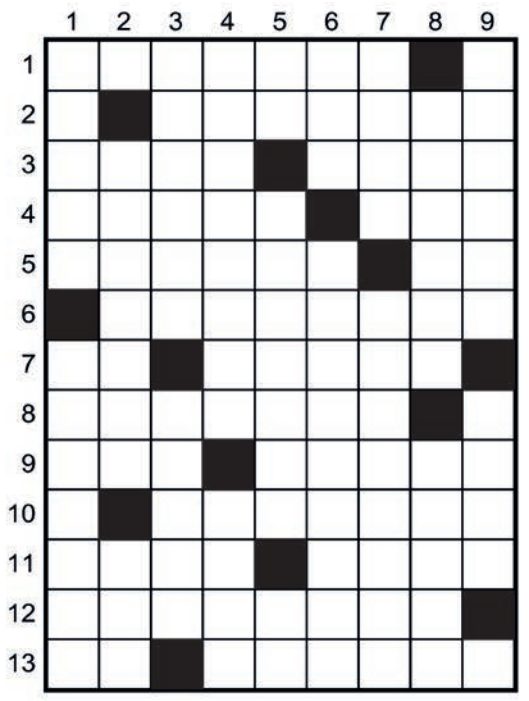

Soluções
HORIZONTAIS: 1. PIOVANI. 2. FICHADO. 3. ELES. ATOR. 4. BARCA. ENE. 5. ESTETA. AT. 6. CABICATO. 7. LL. APOLO. 8. EVASIVO. 9. IOF. CAPRI. 10. OCORRER. 11. OCRE. DAMA. 12. AGASTADO. 13. RS. POBOSO.
VERTICAIS: 1. PLEBE. LEILOAR. 2. LASCIVO. CES. 3. OFERTA. AFORA. 4. VISCERAS. CESP. 5. AC. ATIPICO. TO. 6. NHA. ACOVARDAR. 7. IATE. ALOPRADO. 8. DONATO. REMOS. 9. CORETO. GIRA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A USURPADORA - 14h30, no SBT
Aconselhado por Rodrigo, Carlos Daniel decide conversar com Paola como se nada tivesse acontecido para que ela não suspeite que seu plano foi descoberto. Paola volta para casa e age de maneira que ninguém tem dúvida de que ela é a verdadeira Paola Bracho.
Ao conversar com Lalinha, acaba dando vários foras: pede um cigarro, se surpreende ao saber que Estephanie está trabalhando na fábrica e pergunta se vovó Piedade continua bebendo. Arrogante, ela desce para o jantar e encontra toda a família reunida.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Basílio afirma que aceita que Maristela retome a presidência da empresa, desde que não desfaça o casamento entre os dois. Maristela deduz que Basílio e Zélia são comparsas. Zélia garante a Clarice que descobrirá o paradeiro de Geraldo. Fred sugere que as fotos da campanha de sua marca sejam feitas no Gente Fina. Raimundo e Lígia discutem durante o almoço. Zélia confronta Pereira sobre o suposto corpo de Geraldo. Maristela revela a Juliano o motivo de manter seu casamento com Basílio. Lígia e Raimundo se beijam.

DONA DE MIM - 19h30, na Globo
Leo tenta se explicar para Abel e Samuel. Stephany chega à mansão Boaz. Marlon derruba um oficial durante um treinamento, e Alan se orgulha do aluno. Sofia pede que Abel contrate Leo para ser sua babá. Filipa decide fazer uma festa. Sofia pensa em como implicar com Leo. Stephany paga a dívida de Leo com as mulheres da rifa. Marlon e Alan são interceptados por uma mulher na rua pedindo ajuda. Davi convida Leo para participar da festa de Filipa com ele. Samuel avisa a Leo de uma possível traquinagem de Sofia. Rosa reclama com Abel da festa de Filipa. Marlon ajuda a amiga da mulher na rua. Alan confronta um bandido.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Betina flerta com Gabriel; Pilar estranha o comportamento da prima, sem saber que ela está com a personalidade de Cristina. Vestido de caranguejo, Felipe desafia Norma. Cristina e Betina exigem que Thomas reverta o feitiço. Lavínia trata Flora com maldade por ela não ter ajudado a encontrar Molezão. Com o intuito de amolecer o coração de Lavínia, Nina passa a dar aulas de coach para a amiga. Gabriel desabafa com Felipe, dizendo que todos os amigos estão se afastando por causa de seus maus comportamentos.

VALE TUDO - 21h15, na Globo
Tiago pede para Heleninha não ir para a clínica. Odete fala mal de Solange para Martin, seu namorado. Raquel chama Gilda para trabalhar no restaurante. Odete tenta se acertar com Heleninha. Ivan acalma Tiago, que tem uma crise de pânico ao ficar preso no elevador. Daniela explica a Lucimar sobre os direitos de Jorginho à pensão de Vasco. Tiago pede ajuda a Odete para ajudar Heleninha a parar de beber. Odete convida Ivan para jantar na casa de Celina. Maria de Fátima arma plano contra Solange. Heleninha escuta Odete conversando com Celina sobre sua ideia de tornar Ivan seu pretendente.

Filmes – 01/05/2025
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Até o fechamento desta edição, nenhum filme havia sido programado.

COPA DO BRASIL

Cléber Xavier estreia no Santos diante do CRB e tenta afastar a crise

Santos (AE) - Penúltimo colocado no Campeonato Brasileiro, o Santos inicia sua jornada na terceira fase da Copa do Brasil de olho na reabilitação. Para isso, a equipe da Baixada acionou Cléber Xavier, auxiliar de Tite por 24 anos, que estreia como treinador diante do CRB, nesta quinta-feira, às 18h, na Vila Belmiro, sob desconfiança e pressão da torcida santista.

Cléber Xavier é o terceiro nome a comandar o Santos na atual temporada. Curiosamente, o último encontro com o time alagoano - derrota por 2 a 0 na Vila Belmiro - marcou a melancólica despedida de Fábio Carille do comando da equipe alvinegra após a conquista do acesso e do título da Série B nacional em 2024. De lá para cá, sob a liderança do português Pedro Caixinha, o Santos chegou às semifinais do Campeonato Paulista e não conseguiu embalar nas primeiras rodadas do Brasileiro, o que culminou na demissão do treinador.

Cléber Xavier era auxiliar de Tite e agora é técnico do Santos

A torcida chegou a acreditar na reação santista quando o interino César Sampaio assumiu, na vitória por 2 a 0 sobre o Atlético-MG, mas seguiram-se derrotas para o São Paulo e o Red Bull Bragantino, que deixaram a equipe em 19ª lugar no Brasileiro, com uma vitória, um empate e quatro derrotas na competição.

"O mundo real é a estreia do Santos na Copa do Brasil. É o nosso primeiro objetivo e, a partir de sexta-feira, a gente começa a pensar no objetivo que é sair desta situação no Campeonato Brasileiro", afirmou Xavier, nesta quarta-feira, em sua apresentação como treinador do Santos. "A gente vai trabalhar, jogo a jogo, para sair desta situação. Eu já passei por isso em outros clubes. Tentar levantar, buscar uma forma de jogar e buscar os resultados para, a partir daí, formar uma equipe com esses atletas."

O problema, porém, é a dificuldade de contar com todo o elenco, já que as lesões têm atormentado o Santos. Diante do conjunto alagoano, o novo comandante ainda não poderá contar com Neymar, o principal jogador da equipe, que se recupera de outra lesão na coxa esquerda. Soteldo, Barreal, Gabriel Bontempo e Thaciano também estão entregues ao departamento médico e, portanto, fora de combate.

Assim, Cléber Xavier deverá manter a base da equipe que foi derrotada para o Red Bull Bragantino, no último domingo, pelo Brasileiro. O treinador, porém, espera uma outra postura dos seus atletas em campo. "Quero um time protagonista, que domina, propositivo, isso é inegociável", advertiu.

O CRB, por sua vez, começou a Série B de forma arrasadora, com três vitórias, mas caiu para a sexta posição após perder para o Athletico-PR e empatar com o Paysandu. O técnico Eduardo Barroca não poderá contar com o lateral-direito Hayner, emprestado pelo Santos, mas terá o retorno do zagueiro Segovia para tentar segurar os anfitriões.

Flamengo, Vasco e Cruzeiro buscam confirmar favoritismo na 3ª fase da Copa do Brasil

São Luís (AE) - O feriado desta quinta-feira será movimentado com seis jogos de ida da terceira fase da Copa do Brasil. Flamengo e Cruzeiro, que estreiam nesta fase, e Vasco, que já participou das duas anteriores, estão entre os destaques e buscam confirmar o favoritismo dentro de campo. Santos e CRB também jogam pela primeira vez nesta edição.

Atual campeão, o Flamengo inicia a jornada por seu sexto título diante do Botafogo-PB, às 20h, fora de casa. Os paraibanos aproveitaram o apelo da partida e venderam o mando de campo. Com isso, o jogo será realizado no Castelão, em São Luís (MA). O Botafogo chegou à terceira fase ao eliminar Portuguesa e Concórdia-SC.

Outro a estrear é o Cruzeiro, maior campeão do torneio com seis títulos, sendo o último em 2018. O time celeste encerra a lista de jogos, às 21h30, quando recebe o Vila Nova no Mineirão, em Belo Horizonte (MG). Os goianos já deixaram Inter de Limeira e Rio Branco VN-ES para trás.

O Vasco, campeão em 2011, encara o Operário-PR, às 16h, no Estádio Germano Kruger, em Ponta Grossa (PR). Os cariocas eliminaram União-MT e Nova Iguaçu-RJ, ambos por 3 a 0, enquanto os paranaenses passaram por Humaitá-AC e Tombense-MG.

Santos, campeão da Série B, e CRB, vice-campeão da Copa do Nordeste, são outros que entraram direto na terceira fase. O time alagoano aproveitou que o Fortaleza, campeão nordestino, entrou na competição pela sua classificação no Brasileiro. Curiosamente, eles se enfrentam às 18h, na Vila Belmiro.

Por fim, às 18h30, Criciúma e Red Bull Bragantino duelam no estádio Heriberto Hulse, em Criciúma (SC). Os mandantes já eliminaram Operário-MS e Remo, enquanto os paulistas tiraram Sousa-PB e São José-RS.

A partir da terceira fase, a Copa do Brasil passa a ser decidida em dois jogos e os duelos serão definidos por sorteio. Além disso, todos os clubes garantem R$ 2,31 milhões e, se avançarem às oitavas de final, outros R$ 3,638 milhões, independente da divisão que pertencem.

Confira os jogos de ida da 3ª fase da Copa do Brasil:

JOGOS DE QUINTA-FEIRA

Operário-PR x Vasco
Brusque-SC x Athletico
Santos x CRB
Criciúma x Red Bull Brag.
Botafogo-PB x Flamengo
Cruzeiro x Vila Nova

Lucas treina sem limitações e deverá reforçar o São Paulo diante do Fortaleza

São Paulo (AE) - O São Paulo iniciou, nesta quarta-feira, a preparação para o confronto com o Fortaleza, nesta sexta-feira, às 21h30, no MorumBis, pela sétima rodada do Campeonato Brasileiro. A novidade no gramado do CT da Barra Funda foi o meia-atacante Lucas, que está em fase final de recondicionamento físico após sofrer um trauma no joelho direito e poderá ficar à disposição do técnico Luis Zubeldía para o jogo.

Enquanto os atletas que iniciaram a partida contra o Náutico, na terça-feira, pela Copa do Brasil, vitória do time tricolor por 2 a 1, fizeram um trabalho regenerativo, Lucas participou de toda a atividade de simulação de jogo promovida pelo técnico argentino e até marcou gols. Caso se sinta bem no treino desta quinta-feira, o camisa 7 tem boa chance de ser relacionado para o próximo compromisso.

Lucas está afastado dos gramados desde a eliminação são-paulina nas semifinais do Campeonato Paulista, quando se machucou na derrota para o Palmeiras. Desde então, a equipe paulista fez dez partidas e oscilou com uma sequência de empates - foram cinco nos seis primeiros jogos sem o jogador - entre Campeonato Brasileiro e Copa Libertadores, mas se recuperou e acumula três vitórias e uma igualdade nos quatro últimos desafios.

O provável retorno de Lucas acontece em um momento em que Luis Zubeldía sofre com o excesso de desfalques e, por isso, tem apostado nos garotos. Em recuperação de lesões, Oscar, Pablo Maia e Ferreirinha participaram do aquecimento com os colegas, nesta quarta-feira, e Arboleda realizou atividades individuais. Calleri, Igor Vinícius e Luiz Gustavo continuam entregues ao departamento médico.

Já o zagueiro Alan Franco, que deixou o gramado nos minutos finais na vitória sobre o Náutico com dores no pé esquerdo, realizou exames que não constataram fratura, mas seu retorno aos treinos vai depender da evolução do quadro clínico. Assim, sua presença diante do Fortaleza está descartada.

O São Paulo ocupa a décima posição na tabela do Brasileiro, com oito pontos em seis rodadas, e buscará seu segundo triunfo na competição nesta sexta-feira. Na terça-feira, a equipe tricolor defenderá a liderança do Grupo D da Libertadores diante do Alianza Lima, no Peru.

Corinthians publica balanço e confirma déficit de R$ 181,7 milhões e dívida em R$ 2,4 bi

São Paulo (AE) - O Corinthians publicou nesta quarta-feira o balanço financeiro de 2024, primeiro ano da gestão do presidente Augusto Melo. Os números apresentados confirmam o déficit de R$ 181,7 milhões apontado pela diretoria em documento que foi apresentado aos conselheiros do clube. As contas foram reprovadas na segunda, em reunião no Parque São Jorge.

De acordo com a publicação, o Corinthians teve uma arrecadação de R$ 1 bilhão, impulsionada pelos repasses de direitos federativos, que geraram R$ 338,4 milhões ao clube, além de direitos de transmissão (R$ 295 mi) e patrocínios e publicidade (R$ 253 mi).

O clube também aumentou o valor arrecadado com jogos na Neo Química Arena, que mantém uma média de 40 mil pessoas por jogo, e terminou 2024 alcançando R$ 93,9 milhões. O item "Premiações, fiel torcedor e loterias e outras" rendeu ao clube aproximadamente R$ 70 milhões.

Com relação aos gastos, o clube teve uma despesa de R$ 759,7 milhões somente com futebol. Os compromissos com pessoal (salários, benefícios e encargos sociais dos atletas, treinadores, técnicos e demais funcionários) ficaram em R$ 367,7 milhões, por exemplo. O funcionamento geral e administrativo do clube ficou em R$ 106 milhões.

Segundo a agremiação, um dos motivos para o exercício ter apontado déficit foi uma dívida de R$ 191 milhões da gestão anterior que não havia sido contabilizada no balanço de 2023. Assim, o clube teria um superávit de R$ 9,5 milhões.

O Corinthians chegou a citar uma auditoria externa para solicitar a reabertura e republicação das contas de 2023, em 26 de abril, mas o pedido foi negado pelo Conselho de Orientação (Cori). Horas depois, o diretor financeiro Pedro Silveira pediu demissão alegando problemas de saúde.

O balanço financeiro de 2024 também aponta um passivo total de R$ 2,46 bilhões, confirmando o cenário de incerteza para o futuro. Na segunda-feira, o Cori apresentou um parecer, ao qual o Estadão teve acesso, em que aponta que o passivo total do clube teve um aumento de R$ 829 milhões ao longo do ano passado.

CHEVROLET

S10 09/10 4x4 EXECUTIVA
Prata, diesel. R$ 78.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10S10 LTZ21/22 2.8
Prata, R$ 180.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO FREEDOM 2021
Cinza, flex, automática. R$ 98.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE
AGROPECUÁRIA desde 1976, Praça Carlos Gomes, próximo Bradesco centro em Altônia, PR. CHÁCARAS 1.800 mts,ponto de água, energia trifásica, estradas cascalhadas, 50 mts do asfalto CONDOMÍNIO SAN DOMINGOS Em São Jorge do Patrocínio-PR. Tratar com NIVALDO 44 9 99267477 E CLARICE 44 99993 6541

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:
1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem, visto, certificado de elegibilidade sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2, só diurno ou só noturno – embarque imediato– Salário Y 1.340/1.540, 2 horas extras obrigatórias todos os dias ou noites
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, (diurno e noturno) Salário Y 1.350/1.500, 2 horas extras obrigatórias nos 2 turnos.
2 - AUTO PEÇAS
Em várias províncias (Chiba, Toyama, Gunma, Shiga, Gifu,), salários variando de Y 1.300 a Y 1.600. Financiamento Y 250.000
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres diurno, noturno Y 1.500.
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas
Informações: (44) 3224.5403 e 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá – jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER EV	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 139.900,00
BOLT EUV PREMIER	23/23	VERM	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 194.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPELTO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 194.900,00
FIAT FASTBACK IMPETUS	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 125.900,00
HARLEY-DAVIDSON FAT BOY	11/NOV	PRETO	COMPLETO	R$ 62.900,00
HAVAL H6 HIBRIDO	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 248.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
MONTANA 1.2 TURBO LTZ	24/24	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 127.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 132.900,00
ONIX 1.0 MT HB	24/25	PRATA	COMPLETO	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 98.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	21/21	CINZA	COMPLETO	R$ 76.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 107.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 115.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	24/25	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 149.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER 4X4	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero Arquiteto Urbanista (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero Comercial (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

A **IVAMAR TRANSPORTES LTDA**, REFERÊNCIA NO SETOR DE TRANSPORTES, ESTÁ EM BUSCA DE JOVENS TALENTOS PARA INTEGRAR NOSSA EQUIPE COMO **MENOR APRENDIZ**, EM NOSSA TRANSPORTADORA.

REQUISITOS:
* IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS
* ESTAR MATRICULADO E FREQUENTANDO A ESCOLA (CASO NÃO TENHA CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO)
* DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

COMO SE CANDIDATAR:
ENVIE SEU CURRÍCULO PARA O E-MAIL:
OCEANICARECURSOSHUMANOS@GMAIL.COM
OU ENTREGUE PESSOALMENTE EM NOSSA UNIDADE, RODOVIA PR 323 KM - 310 - LOTE 14 (FUNDOS) - UMUARAMA-PR.

RÁDIO ilustradaFM 102.3
Primeiro lugar em todo o lugar!
A sintonia certa com você! Músicas de qualidade, informações e muito mais. Fique ligado e acompanhe a melhor da programação!"
www.ilustradafm.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

umuarama
VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175
Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**
Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama
Vagas de emprego
MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
LAVADOR DE VEÍCULOS
Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

VENDE-SE JORNAIS POR QUILO
R$5,00
TRATAR 3621-2501

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501
UMUARAMA ilustrado

UMUARAMA ilustrado
Asfalto em novo trecho da Boiadeira depende de recursos e licença ambiental
Plantão: Entrega da edição do dia até as 10:00h

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 321/2025.
Súmula: Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº. 027 de 06 de outubro de 2010.
R E S O L V E:
Art. 1º. – Constitui Comissão Especial para Formalização e Conclusão de Progressão Funcional e Promoção por Habilitação dos Professores Docentes ou Especiais da Educação, do Centro Municipal de Educação Infantil "Bichinho da Maçã" composta pelos membros abaixo especificados com validade de 02 anos.
Art. 2º. – A comissão da unidade escolar reunir-se-á no final de cada semestre, para em conjunto proceder á avaliação dos Profissionais da Educação, tendo como base a ficha de avaliação e outros critérios que a própria comissão entender apropriados. No último mês do último semestre de cada período de dois anos será feita a avaliação geral para efeito de homologação pelo Prefeito Municipal e consequente Progressão Funcional do Profissional de Educação.
CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO – Diretora
VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA – Secretária de Educação
LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS– Coordenadora
LUCIANA PEZZOTTI – Professora
SIDIMARA DE SOUZA LIMA – Presidente da APMF – Associação de Pais, Mestre e Funcionários.
Art. 3º. – Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 005/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 309/2025.
SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil – "Bichinho da Maçã".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora IVONETE DO VALE DE OLIVEIRA ANDO, portadora da cédula de identidade nº 9.366.567-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de SUPORTE PEDAGÓGICO do Centro Municipal de Educação Infantil – "Bichinho da Maçã", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzida a jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais com base na Lei Ordinária N.º 384/2016 de 15 de Março de 2016, a partir de 02 de Maio de 2025.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 12,5% (por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 310/2025.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MIRANDA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.912.564-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão DE COORDENADOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 01 de Maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2025.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público GILMAR MURTA DA SILVA, portador da CI/RG nº. 7.180.612-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2022 a 21/08/2023, com fruição em 02/05/2025 a 31/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2025.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador da CI/RG nº. 10.729.109-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2025, com fruição em 02/05/2025 a 21/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025.
SÚMULA: Concede férias a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da CI/RG nº. 10.367.706-8, ocupante do cargo de Provimento Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 10/01/2024 a 09/01/2025, com fruição em 01/05/2025 a 30/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 314/2025.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública LUCIENE BEZERRA CORDEIRO HERMACKI, portadora CI/RG nº. 9.809.023-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/06/2021 a 31/05/2022, com fruição em 02/05/2025 a 31/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SELMA RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 10.729.115-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2024 a 01/04/2025, com fruição em 02/05/2025 a 31/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor CLAUDIONOR AMARAL, portador da CI/RG n.º 7.819.192-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio 2018/2023 do Concurso Público admitido em 01/04/2008, para fruir no período 01/05/2025 a 31/07/2025, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador da CI/RG n.º 6.964.525-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, referente ao quinquênio 2009/2014 do Concurso Público admitido em 15/04/2009, para fruir no período 01/05/2025 a 31/07/2025, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 318/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado ANDERSON DE FARIA SANTOS, portador do CI/RG nº. 7.938.969-2 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 041.925.269-05, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de maio de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 319/2025.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 005/2025, que nomeou a servidora IZABEL RAMOS, portadora da carteira de Identidade RG: 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, a partir de 01 de maio de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 320/2025.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 087/2025, que designou a servidora IVONETE DO VALE OLIVEIRA ANDO, portadora da carteira de Identidade RG: 9.366.567-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para ocupar a função de Supervisora do Centro Municipal de Educação Infantil – "Bichinho da Maçã", a partir de 01 de maio de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL.
RUA EDUARDO REIS, 240 – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONE/FAX: (0**44)3663-1263 = DOURADINA = PARANÁ
E-mail: apaedouradina2011@hotmail.com
Autorização de Funcionamento Resolução nº 2521/99
Registro na Federação Nacional das APAEs Nº 1381
Registro no CNAS nº 235874.0014894/2020
Registro na Secretaria da Criança Nº 2255-00
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12430
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 037/97
CNPJ – 02.184.137/0001-79

APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (art. 26, § único do Estatuto)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Henrique de Souza, CONVOCA através do presente edital todos os associados especiais e contribuintes para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 29/05/2025, às 18 horas em primeira convocação e as 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Douradina no endereço, Rua Eduardo Reis nº 240, bairro Jardim Padre Ivo, na cidade de Douradina/Pr, com a seguinte ordem do dia:

1 – Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante ao Conselho Fiscal.
2 –Outros (se houver)

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) no nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1(um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Douradina/Pr, 29 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
CPF: 040.038.059-50 RG 8.388.119-1
PRESIDENTE DA APAE DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 57/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) unidades de cartilha com dobras, intitulada "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo". O material será utilizado nas ações da campanha do dia 18 de maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, promovida pelo CREAS, em parceria com o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de orientar, informar e sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à violência sexual infantojuvenil..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 9/2025.
Alto Piquiri - PR, 30 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 09/2025
Em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 09/2025 que tem como objetivo a Aquisição de 700 (setecentas) unidades de cartilha com dobras, intitulada "Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo". O material será utilizado nas ações da campanha do dia 18 de maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, promovida pelo CREAS, em parceria com o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de orientar, informar e sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à violência sexual infantojuvenil, a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, sendo o valor da contratação de R$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas na documentação em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 30 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajó, 259, Expansão Urbana – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.288-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 004/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: J M TAMAROZZI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.982.584/0001-40, com sede Rua Campos sales, 126, Jardim Campo Belo – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Miguel Tamarozzi, portador do RG: 4.413.159-5 e do CPF nº. 617.115.279-04, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 005/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 006/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.590/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2024 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/04/2025 a 29/04/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
MIORANDO EVENTOS LTDA – CNPJ: 03.969.016/0001-03;
W V SERVICOS LTDA – CNPJ: 42.129.716/0001-33;
J PEREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 13.911.596/0001-23;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 30 de abril de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 15 de maio de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 15 (quinze) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 200.324,21 (duzentos mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 30 de abril de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 070/2024, firmada em 09 de maio de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MARCELO G. DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ 12.296.333/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 30/04/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
MARCELO G. DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ 12.296.333/0001-99
30/04/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 282/2025
Data: 30.04.2025
Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processos Digitais (PDs) e Memorandos, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
6762/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	2.138,76	PD
19498/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	495,97	PD
19493/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	319,09	PD
19496/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	539,84	PD
19497/2024	ANDRE LUIS BADUINO 09584334964	358,85	PD
21787/2024	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES	94,72	PD
2903/2024	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	7.794,00	PD
21327/2024	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	1,75	CV
21679/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.036,61	PD
15680/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	209,00	PD
24174/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,99	PD
24187/2025	INAREJA & PASCUA LTDA ME	0,14	PD
19933/2024	J. KUSS & CIA LTDA - ME	2.160,00	PD
24199/2024	LUIZ TACH & CIA LTDA	0,06	PD
24977/2024	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRIELI	19.108,40	PD
13509/2024	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	702,00	PD
24285/2024	PEDREIRA DO TREVO LTDA	0,25	PD
24212/2024	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	471,00	PD
24009/2025	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	246,75	PD
24123/2024	TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,03	PD
8484/2024	UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA LTDA	11.662,50	PD
TOTAL	47.340,71		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 7/2025
b) Licitação Nrº : 7/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 30/04/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota de veículos pertencentes ao munícipio, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios através da rede credenciada, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR.
f) Processo Adm Nrº : 7/2024

26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.1017.2.125. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	Serviço	1	R$ 1.959.269,14	R$ 1.959.269,14
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	Serviço	12	R$ 0,0000	R$ 0,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.959.269,14

ESPERANÇA NOVA, 30 de abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2257/2025, de 30 de Abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 6 da Lei Municipal nº 737/2024 de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do Dispõe sobre a criação, Competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte de Alto Piquiri-PR (CMEP) e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Esporte, biênio 2025 a 2027:

I - Representante da Secretaria de Esportes - Neide Cristina de Farias;

II - Representante da Secretaria de Administração - Lucas Thierri Brogiato;

III - Representante do Setor de Fiscalização de Obras - Wellington Rodrigo Vieira da Silva;

IV - Representante de Academias de Ginásticas e Esporte - Orlandinny Gonçalves Lima;

V - Representante das Equipes Feminina de Futsal - Bruna Gabriele Piola;

VI - Representante das Equipes Amadoras de Futebol Suiço - Walteir Lamônica dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO N° 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: MAGNÉTICA ENGENHARIA S/A

O objeto deste contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor global (valor contratual) de R$ 1.569.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil reais)

CIDADE GAÚCHA - PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS SOUZA LIMA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETA ENTERAL E LEITES CONFORME ORDEM JUDICIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VALOR MÁXIMO: R$ 214.410,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e dez reais).
EMISSÃO DO EDITAL: 30/04/2025
ABERTURA: 21/05/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: *Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 30/04/2025.
PREGOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 03 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 86/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, realizada em 07 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar ordinariamente a 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a politica voltada a Igualdade Racial e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial realizar-se-á no formato presencial.

Art. 3º - 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial terá como tema "Igualdade e Democracia: Reparação Racial".

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do COMPIR, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brenno Akira S. Oliveira
Presidente do CMPIR

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS (Rampa Cinema)
O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAS) Licença Ambiental Simplificada, para construção de uma rampa para lançamento e recolhimento de embarcações, situada no prolongamento da Rua 7 de Setembro, s/n – Bairro Vila Velha - Guaíra-PR.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS (Rampa Porto Paragem)
O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAS) Licença Ambiental Simplificada, para construção de uma rampa para lançamento e recolhimento de embarcações, situada no prolongamento da Avenida Almirante Tamandaré, s/n – Porto Paragem - Guaíra-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 04 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 86//2023, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, realizada em 07 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo selecionados para compor a Comissão Organizadora da 1° Conferencia Municipal de Promoção de Igualdade Racial será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, sendo:

Lilian Cristiane de Souza Rezende
Cristiane Peyerl Brabo
Caroline Rinaldi Vieira
Allan Carlos Ramos de Oliveira

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brenno Akira S. Oliveira
Presidente do CMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução Nº 04 de 14 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – CMDPI, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017; considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste, realizada em 14 de abril de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a politica voltada aos idosos e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste realizar-se-á no formato presencial.

Art. 3º - 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democratico: Urgência por Equidade, Direito e Participação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDPI, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 4° Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
PRESIDENTE DO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - E-mail: coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 05 de 28 de março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 1° Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 71/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 26 de março de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar ordinariamente a 1° Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres de Cruzeiro do Oeste - Paraná, com a finalidade de avaliar a politica voltada as mulheres e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - ° Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-á no formato presencial.

Art. 3º - 1° Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "As Mulheres os territorios e as cidades".

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDM, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da 1° Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º - As orientações, regulamentação, programação de realização da 1° Conferencia Municipal de Políticas para as Mulheres serão divulgadas posteriormente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO DE SOUZA AMARAL
PRESIDENTE DO CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3555/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 2.420,00
14.01.08.244.0005.2.066 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 R$ 50,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.365.0007.2.008 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R$ 2.470,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 07 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de março de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Deferir, conforme análise do plano de ação 2025 e relatório de atividades 2024, a Validação de Inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - APAE,** CNPJ nº 78.185.352/0001-56 sob inscrição nº001/97, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 867, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 08 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de março de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Deferir, conforme análise do plano de ação 2025 e relatório de atividades 2024, a Validação de Inscrição do **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** CNPJ nº 80.291.081/0001-65, sob inscrição nº007/92, com sede na Rua Edvino Koterba, 374, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 09 de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, referente ao ano de 2025, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N° 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de março de 2025 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1°. Deferir, conforme análise do plano de ação 2025 e relatório de atividades 2024, a Validação de Inscrição da **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cruzeiro do Oeste - APMI,** CNPJ nº 77.454.163/0001-79, sob inscrição nº004/97, com sede à Avenida Brasil, 2686, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 20.289.322/0001-00
PROCESSO Nº. 046/2025
INEXIBILIDADE Nº 016/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAS ATIVIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NA ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO – PR.
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R$ 327.744,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais),
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SERVIÇOS DE SAUDE FLOR DE LIZ LTDA
CNPJ: 28.770.896.0001-07
PROCESSO Nº. 048/2025
INEXIBILIDADE Nº 018/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAS ATIVIDADES DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), NA ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO – PR.
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R$ 616.752,00 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais),
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 49/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2024 de 04/11/2024, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receitas(s) informanda(s) a seguir:

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
9 - 3.3.90.34.00.00 11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 60.000,00
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
32 - 3.3.90.34.00.00 11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 320.000,00
Total Suplementação: 380.000,00

Receita: 1.7.3.9.50.01.01.11 - Município de Iporã 380.000,00

Total da Receita: 380.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 28/04/2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
30/04/2025
Pág. 1/1

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

FICA CANCELADO O SEGUINTE:
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 21/2024
INEXIGIBILIDADE Nº5/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **ELZA DE SOUZA MAZZI ,** Pessoa física, residente à Avenida Ítalo Orcelli na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.034.523-2 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 064.051.379-45 denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **INEX nº 5/2024** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado

:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de Imóvel para funcionamento de Microempresa Individual no segmento de confecção	12 meses	500,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 11 de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ELZA DE SOUZA MAZZI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.953.522/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, ANTONY & GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
Prazo de vigência: 60 (Sessenta) dias
Alto Paraíso - PR., 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 11/2025
Inexigibilidade Nº 04/2025
Processo n° 21/2025
Contratante:Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ:95.640.652/0001-05)
Contratada: Paraná Equipamentos S A(CNPJ: 76.527.951/0001-85)
OBJETO: Contratação de serviços mão de obra/com fornecimento para revisão da máquina CARREGADEIRA CAT MODELO 924K SÉRIE 0KW403515 Nº PATRIMÔNIO 12050., base legal artigo 74, inciso III, alínea da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 65-66/2023.
Valor total: R$ 60.424,58 (sessenta mil quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 29/04/2025 A 29/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 28.339,60 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
02	Armário alto em aço 2 portas com 1 prateleira fixa + 3 com regulagem de altura, CH 26, 2000x900x400mm	40	UN	R$ 598,99	R$ 23.959,60	PRÓPRIA
06	Estante de aço para estoque com colunas de chapa 20 em formato L 30x30mm, perfuradas a cada 50mm e 6 prateleiras em chapa 26, tamanho 2000x920x300mm	20	UN	R$ 219,00	R$ 4.380,00	PRÓPRIA

Francisco Alves - PR, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 126/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na lei complementar n° 123/2006;
CONSIDERANDO que a lei complementar n° 123/2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte;
CONSIDERANDO que grande parte das empresas ativas no Município de Cafezal do Sul são Microempresários Individuais, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física;
CONSIDERANDO que o Município vem promovendo o desenvolvimento econômico local,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.
§ 1º. Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declarações, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 2º. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC Federal nº. 123/06, art. 18-D, e suas alterações)
SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. O incentivo à inovação tecnológica;
IV. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º. As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
§ 3º. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:
I. LOCAL OU MUNICIPAL: o limite geográfico do município Cafezal do Sul;
II. REGIONAL: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.
Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo:
I. Poderá ser utilizada a licitação por item;
a) Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I. Terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II. Deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III. Deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região; e
IV. Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º. Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 7º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 8º. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 9º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais em jornais de grande circulação, PNCP, Mural do TCE-PR, e demais locais que se fizerem necessário.
Art. 10. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
SEÇÃO IV
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE
Art.11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.
§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.
SEÇÃO V
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE
Art.12. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
SEÇÃO VI
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE
Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais:
I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II. Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação:
I. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II. Quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III. Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§ 3º. O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
§ 5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 7º. É recomendado a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.
SEÇÃO VII
COTAS EXCLUSIVAS PARA MPE
Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I. Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II. Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§ 2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§ 7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
SEÇÃO VIII
EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL
Art. 15. Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º. A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:
a) pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação e
b) para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar nº123/2006.
§ 2º. Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.
§ 3º. Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:
a) elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;
b) ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;
c) existência comprovada de no mínimo 03 MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;
d) previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.
§ 4º. Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 13 dessa norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.
SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS
Art. 16. Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:
I. Em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar, gêneros alimentícios diversos, material expediente, itens de copa, cozinha, higiene e limpeza;
II. Para eventos e shows musicais;
III. Para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;
IV. Para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.
V. Para prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal, mediante justificativa.
§ 1°. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos da Lei n° 14.133/21.
§ 2°. O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.
§ 3°. O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.
Art. 17. Não se aplica o disposto nos artigos 12, 13 e 16 quando:
I. Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, exceto em relação ao disposto no artigo 18 deste decreto;
IV. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.
§ 1º. Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I. Verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II. Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
III. Estudos de mercado ou pareceres técnicos.
§ 2º. Para efeito do disposto no inciso II:
I. Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
II. a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.
Art. 18. Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:
I. O edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;
II. a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.
§ 1º. Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":
I. Poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.
II. No benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.
§ 2º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.
CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO
Art. 19. É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.
§ 1°. A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.
§ 2°. Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.
§ 3°. O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I. Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II. Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).
Art. 21. Poderá a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria da Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.
Art. 22. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.
Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 126/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, aos 23 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 164, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
EXONERA, JONAS RAFAEL LEÃO.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor JONAS RAFAEL LEÃO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em controladoria Interna, Matricula nº 4650 portador da cédula de Identidade RG nº 3.019.052-01 e do CPF nº 397.389.309-87 aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 187.115.500-0.
Considerando, o Processo nº 86130/22 e Acordão nº 3814/23 e ainda a EC 103/19, que incluiu ao § 14, ao art. 37, da constituição Federal,
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 187.115.500-0, o Senhor JONAS RAFAEL LEÃO, brasileiro, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.019.052-01 e do CPF nº 397.389.309-87, do cargo de Técnico em controladoria Interna, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de abril 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 028/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011(Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/05/2025 às 08h30min, na sala de reuniões de licitações verificação dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento a seguir:
EMPRESANº PROTOCOLO DATA PROTOCOLO
LEILA DA SILVA CRISOSTOMO 051 30/04/2025
Alto Paraíso-Pr., 30 de Abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 76/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: EMILY ATANASIO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 60.226.077/0001-06 , com sede Avenida Foz do Iguaçu, n.° 412 , Bairro: Bairro Jardim das Flores, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste - PR neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Emily Atanásio da Silva , portador do CPF n.º 396.XXX.XXX-70 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de maio de 2025 e com término em 05 de maio de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 77/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LARISSA TAYNARA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.256.810/0001-56, com sede Rua Décio Rocha, n.° 190 , Bairro: Adriana Geni Alves, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Larissa Taynara Da Silva , portador do CPF n.º 131.XXX.XXX-84 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de maio de 2025 e com término em 05 de maio de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 78/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LUCENILDA DE OLIVEIRA ALEIXO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 60.499.601/0001-12, com sede Rua Ceará, n.° 402, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste - PR neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Lucenilda De Oliveira Aleixo, portador do CPF n.º 051.XXX.XXX-02 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Chamada Publica nº02/2024, Inexigibilidade n.°18/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de maio de 2025 e com término em 05 de maio de 2026.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Fabiana Correa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.° 062.XXX.XXX-90, Sr.(a) Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.° 019.XXX.XXX-64, Sr.(a) Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.° 069.XXX.XXX-03 e Sr.(a) Aline Melo Correa, inscrito no CPF sob n.° 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

TERMO ADITIVO Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
REF. CONTRATO Nº 101/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRATADA MAURA LUCY DOS SANTOS, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 49.890.806/0001-91 situada na Avenida Bela Vista do Paraiso, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do PR neste ato representada por seu representante legal Sr. Maura Lucy dos Santos, CPF n.° 916.XXX.XXX-00.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 01 (um) Auxiliar de costura junto ao Centro de Qualificação, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado conforme necessidade da prestação do serviço.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.° 17/2023, na forma da Lei n.°8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do Contrato nº 101/2023, com fundamento no Decreto nº 176/2022, Art. 3º, que estabelece a aplicação do índice IPCA como parâmetro de correção. Em razão disso, o valor mensal originalmente contratado de R$ 1.870,66 (um mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) passa a ser de R$ 1.973,12 (um mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos), representando um acréscimo total de R$ 614,76 (seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) no período de seis meses. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2025002052.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade n.° 17/2023 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 101 / 2023
Cruzeiro do Oeste, 28 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MAURA LUCY DOS SANTOS
Contratada
Sra. Elisiane Salzer
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: KEITY PRISCILA FRANCA CALABREZI

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa que forneça profissional instrutor de fanfarra para ministrar aulas e acompanhar o desenvolvimento da Fanfarra Municipal de Cidade Gaúcha – PR, incluindo serviços de ministrar técnica, realizar ensaios, redigir roteiros, dar treinamentos específicos e demais serviços afins.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação o valor total R$79.488,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

CIDADE GAÚCHA - PR, 27 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

KEITY PRISCILA FRANCA CALABREZI
Representante Legal
Contratado

RECRUTAMENTO BRASIL — PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA AFRODESCENDENTES**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242735	ESHILEY RODRIGUES SILVA SANTOS	DEFERIDA	DEFERIDO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241564	MARIA ELOISA FONSECA DA SILVA	DEFERIDA	DEFERIDO
241169	VIVAZ ERNESTO FRANSCISCO BANDEIRA	INDEFERIDA	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
240846	BRUNA MARIANA DE SOUZA	DEFERIDA	DEFERIDO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241957	GABRIELLY DA FONSECA FERNANDES	DEFERIDA	DEFERIDO
241732	NÁTHALY VITÓRIA ONOFRE MENDES LISBÔA	DEFERIDA	DEFERIDO
243083	NAYARA SANTOS DA FONSECA	DEFERIDA	DEFERIDO
240749	SARA MEDEI DE CARVALHO PINTO	DEFERIDA	DEFERIDO

DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241623	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	INDEFERIDA	DEFERIDO
241657	PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	DEFERIDA	DEFERIDO
241576	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI	DEFERIDA	INDEFERIDO

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242263	BRUNA DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDA	DEFERIDO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242173	APARECIDA DONIZETI DOS S. DE C. DE BASTOS	DEFERIDA	DEFERIDO
241357	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	DEFERIDA	DEFERIDO
242072	DAIANE MORARS ALMEIDA	DEFERIDA	DEFERIDO
241442	DENISE DANIEL	INDEFERIDA	INDEFERIDO
240796	FRANCIELE SOUZA DUARTE	DEFERIDA	DEFERIDO
241288	LUCIANE CUSTODIO	DEFERIDA	DEFERIDO

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241298	CLEISON CIRINO DE PAIVA	DEFERIDA	INDEFERIDO
243058	FABIANA DA FONSECA	INDEFERIDA	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241012	ANDRÉIA PEREIRA BALBO	DEFERIDA	INDEFERIDO
241004	CLEITON A C PAIVA	DEFERIDA	INDEFERIDO
243217	IZABEL DE OLIVEIRA	DEFERIDA	DEFERIDO
241935	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	DEFERIDA	DEFERIDO
241939	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	DEFERIDA	DEFERIDO
241839	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA	DEFERIDO

VIGIA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
243035	BRA VINICIUS NOV DA SILVA	INDEFERIDA	INDEFERIDO
241519	SEBASTIÃO LEANDRO CUSTODIO DA SILVA	DEFERIDA	INDEFERIDO

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

AGENTE DE SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

MONITOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE INSCRITOS PPP NESSE CARGO"			

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 30 de ABRIL de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 40/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Luciano Lopes Godoi, conforme memorando nº 61/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Luciano Lopes Godoi
Matrícula e/ou RG:	2837
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Assembleia Legislativa, gabinetes dos deputados Felipe Francischini, Soldado Adriano, Flávia Francischini e algumas secretarias.
Justificativa:	Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	07/05/2025
Data de retorno:	08/05/2025
Dias solicitados:	07,08 e 09/05/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 884 **Protocolo Data:** 30/04/2025
Documento Nº: 40/2025 **Processo Nº:** 356/2025

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/04/2025 às 11:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
I5Y1B-HK1IB-N3Z6E-S17O9-4BZI6

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria **Data** 30/04/2025 15:19 **CPF/CNPJ** 555.XXX.XXX-04	**Nome** Nelson Toth **Data** 30/04/2025 15:21 **CPF/CNPJ** 200.XXX.XXX-01
Nome Rogério Ferreira de Andrade **Data** 30/04/2025 15:23 **CPF/CNPJ** 596.XXX.XXX-55	

RECRUTAMENTO BRASIL — PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA PCD
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA PCD**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

AGENTE DE SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
241626	KELLEN FABÍOLA DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDA	DEFERIDO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
242803	CRISLAIINE RAVAROTTO DIAS	INDEFERIDA	DEFERIDO

MONITOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
242085	AMANDA CONCEICAO BARBOSA	DEFERIDA	DEFERIDO

VIGIA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
241079	DANIEL RODRIGUES SANTOS	DEFERIDA	DEFERIDO

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 30 de ABRIL de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

CIDADE GAÚCHA - PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

DENISE MACIEL CLEMENCIO
Representante Legal
Contratado

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no Sítio Santa Catarina, PR 182, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **PORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Leão Gondim de Oliveira,730, na cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.962.188/0001-52, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.431.978-9 SSP/PR, CPF nº 749.675.509-59, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a readequação dos preços, desde que devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,56	R$ 6,15
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,78	R$ 6,25

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma supressão no valor de **R$ 7.798,63 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)** fica o valor global do Contrato nº 007/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. **O valor global do Contrato passa a ser de R$ 414.980,50 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no art. 124, I alínea b, da Lei nº 14.133/21, e Cláusula Décima Oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

Francisco Alves, 10 de abril de 2025.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

PORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 007.076.709-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RECRUTAMENTO BRASIL — PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA GERAL**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241702	ADEMIR MARTINS GOUVEIA	DEFERIDA
241797	ADRIANA DE SANTANA SANTOS ATANAZIO	INDEFERIDA
243166	ADRIELI ALVES DA SILVA	DEFERIDA
241085	ALEX DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
242354	ALEX SANDRO JORDÃO DA SILVA	DEFERIDA
241069	ANA MARIA SANCHES HIPOLI	DEFERIDA
242368	ANGELINO ALVES	DEFERIDA
241851	ANTONY AUGUSTO DE OLIVEIRA MORENO	DEFERIDA
243308	ARLETE DO NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241282	BRUNO FERNANDO PEÇANHA SANTOS	DEFERIDA
241561	CARLOS DANIEL PEREIRA COSTA SILVA	DEFERIDA
243719	CARLOS RODRIGO BARBOSA LIMA	INDEFERIDA
242010	DANIELLA PERONI	DEFERIDA
241413	DAVID DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241108	DENILSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
243615	ELISÂNGELA FERREIRA DE SANTANA	DEFERIDA
241099	ELOA REIS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
242735	ESHILEY RODRIGUES SILVA SANTOS	DEFERIDA
242877	EVERTON DA SILVA FARIAS	DEFERIDA
241693	FERNANDA CHRISTINA DE SIBIO	DEFERIDA
243165	FERNANDO DA SILVA	INDEFERIDA
241097	GABRIELA MOREIRA MARTINS	DEFERIDA
242704	GILSON LUIS DE ALKMIM JÚNIOR	DEFERIDA
243527	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241569	GUILHERME DE AQUINO	DEFERIDA
243336	ITALO ALEXANDRO BERA ALCARRIA	DEFERIDA
241933	JAMILE SANTOS DE JESUS	DEFERIDA
242188	JHONATAN WESLEI DOS SANTOS COSTA	DEFERIDA
242791	JOÃO MARTINS DOS ANJOS NETO	DEFERIDA
243712	JULIANA MÁRCIA DE MORAIS PEREIRA	INDEFERIDA
241822	KELLI CRISTINA DOS SANTOS PIO	DEFERIDA
241539	KHEULLY BARBOSA GALDINO	DEFERIDA
241554	LEILA DE SOUZA BRAGA	DEFERIDA
241818	LEONARDO RIBEIRO SILVA	INDEFERIDA
240791	LEONCIO ABEL HUNGARO	DEFERIDA
241745	LILIAN DE MORAIS ROSSI	INDEFERIDA
241878	LUAN HENRIQUE SANTOS PIO	INDEFERIDA
243619	LUCAS BARBOSA CUSTODIO	DEFERIDA
243239	LUCAS FERNANDES	DEFERIDA
243331	LUCAS NUNES	DEFERIDA
242101	LUIZ CARLOS MUNIS JUNIOR	INDEFERIDA
242713	LUZINETE APARECIDA REIS	DEFERIDA
240860	MARCELO ALEXANDRE DE MORAES	DEFERIDA
241499	MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA
241010	MARCOS RODRIGUES SANTE	DEFERIDA
241652	MARIA SOLEDADE DA COSTA	INDEFERIDA
243440	MATEUS RIAN LOURENÇO CAETANO	DEFERIDA
242172	MAYK FILIPE DA SILVA	DEFERIDA
243068	MIQUEIAS TEODORO DE SOUZA	DEFERIDA
241479	MÔNICA ANDREOTTI DA SILVA	DEFERIDA
242108	NICOLAS GABRIEL BARBOSA SCHARF	DEFERIDA
242481	PATRÍCIA SANTOS MANSANO	DEFERIDA
243069	PATRIK FELIPE PAIVA	INDEFERIDA
241087	PAULO ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	DEFERIDA
240848	PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	INDEFERIDA
241254	PEDRO KRAUS	INDEFERIDA
241549	RAFAEL DA SILVA MADUENHO	DEFERIDA
240803	RAFAEL DE SOUZA FERNANDES	DEFERIDA
243289	RAFAELA PACHEGA DA SILVA	DEFERIDA
243640	RAIMUNDO DA COSTA MARTINS	DEFERIDA
243714	REGIVALDO DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
241920	RENATA SALDEIRA	DEFERIDA
241452	RENATO PIEREZAN	INDEFERIDA
241779	ROGÉRIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR	DEFERIDA
242077	ROGERIO ZANDONADI	DEFERIDA
240761	ROSELI GUILHERMINA DA GRACA DE SOUZA	INDEFERIDA
241445	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	DEFERIDA
243006	SARA AMANDA DE LIMA MESSIAS	DEFERIDA
243638	THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE	DEFERIDA
242597	VALDIR VITOR SOBRINHO NETO	INDEFERIDA
242710	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	DEFERIDA
241185	VICTOR GABRIEL VEDOVETTO	DEFERIDA
242245	VICTOR VINICIUS MOREIRA TONETTE	INDEFERIDA
241842	VINÍCIUS DOS SANTOS	DEFERIDA
241555	WALLACE ARLE SOARES DE GOES	INDEFERIDA

AGENTE DE SA-ÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
242357	ADRIELE ROCHA DE SOUZA	DEFERIDA
241666	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA
241629	ALINE FUENTE SATIN	DEFERIDA
243463	ALINE MARIA PRAES	DEFERIDA
243601	AMABILLI VICTORIA PALOSCHI	DEFERIDA
242728	ANA PAULA FERRARI DOS SANTOS	DEFERIDA
243715	ANDRÉA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
242931	ANGELICA ALVES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
240739	BRUNA CAROLINE FREITAS DA COSTA	INDEFERIDA
243219	BRUNA PEREIRA OSÓRIO PEDRINI	INDEFERIDA
241773	CAMILA VITORIA LIMA DE SOUZA	INDEFERIDA
242603	CAMILLY VITÓRIA MARTINS GONÇALVES	DEFERIDA
241749	DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO	DEFERIDA
243590	DEISE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
242380	DÊNIS VAZ BEZERRA	DEFERIDA
241112	EDIVANIA GOMES DE FARIAS	INDEFERIDA
243567	EMYSLANIA ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDA
242426	ENEDIR DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	DEFERIDA
241698	FABIOLA ANDREINA VILLAFRANCA SERRANO	INDEFERIDA
240928	FER SOBRAL MARTINS SABINO	INDEFERIDA
240844	FRANCIELE DOS SANTOS GARCIA	DEFERIDA
241175	GISLAINE FRANCISCO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
241192	ILDERLAN DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDA
241101	JACKELINE LIMA COSTA	DEFERIDA
243718	JOÃO VITOR SOUSA PINHEIRO	DEFERIDA
243327	JONI MARCOS DOS SANTOS	DEFERIDA
243681	JULIA RODRIGUES BALIEIRO	INDEFERIDA
242872	KAMILA BIDO DEMETRIO	DEFERIDA
241626	KELLEN FABÍOLA DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDA
242304	LARA GABRIELE DOS SANTOS AUGUSTO	DEFERIDA
242483	LENE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
240855	LETICIA ELER DE SOUZA MORAES	DEFERIDA
242301	LETICIA MOREIRA OLIVEIRA	DEFERIDA
241674	LETICIA RIBEIRO SILVA	DEFERIDA
241107	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	INDEFERIDA
240925	LOURDES CRISTINA BRANCALHAO	DEFERIDA
241670	MARIA ANDREANE LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA
241836	MARIA ESTELA BATISTA DA SILVA	DEFERIDA
241817	MARIA LETICIA TAUANA FABRINI	DEFERIDA
242881	MARIA MONICA DOS SANTOS	DEFERIDA
242078	MATEUS DE LIMA FURINI	INDEFERIDA
241697	NATAN LUCAS PAIVA	DEFERIDA
242123	PÂMELA BARBOSA	DEFERIDA
240782	PAULA MARIA DE SOUZA MOREIRA	INDEFERIDA
242089	QUEICI QUELI CANDIDA DE MOURA	DEFERIDA
242362	RAFAELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
241705	RAFAELA MARCOMINI GARBIN	DEFERIDA
241645	RITIELI MODESTO DE ALMEIDA	DEFERIDA
242689	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR	DEFERIDA
242373	ROSIANE QUERINO BEZERRA ALVES	DEFERIDA
243544	SANDRA MARIA MARCOMINI DE SOUZA	DEFERIDA
241952	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	INDEFERIDA
243516	THAMIRIS BERGAMO DE SOUZA	DEFERIDA
241771	WELITON ANGELO PUERTA	INDEFERIDA
242886	WENDER PEIXOTO SILVA	DEFERIDA
240746	WESLEI GABRIEL DOS SANTOS	INDEFERIDA
241455	YASMIN TOMÉ DA SILVA	DEFERIDA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241642	ANA BEATRIZ MARGATTO	DEFERIDA
241742	ANA MARIA DE PAULA	DEFERIDA
242254	ANA PAULA INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
242856	ANDRÉ FERRO RAFALSKI DA SILVA	DEFERIDA
241426	ANDREIA KARINA DE FATIMA FURLAN SANTOS	DEFERIDA
243118	ANY CAROLINY DA SILVA	DEFERIDA
242082	BÁRBARA CALVI ZOLIM	DEFERIDA
243602	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
242164	CAROLINE STEFANI DA SILVA GAUDIOSO	DEFERIDA
243694	DANILO BONAMIM VAZ	DEFERIDA
241748	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	DEFERIDA
241886	IGOR MARANI DE MATOS	DEFERIDA
241853	JESSICA HABONSKI DE LIMA	INDEFERIDA
241580	JOSE ROBERTO DOS REIS BRITO	INDEFERIDA
241815	JUCIANE DA SILVA LOPES	DEFERIDA
241500	JULIA BEATRIZ LACERDA DOS SANTOS	DEFERIDA
241566	LETICIA MOREIRA FARIA	DEFERIDA
243607	LUCAS DE LIMA FURINI	DEFERIDA
240892	LYANDRA DA SILVA GOULART DELGADO	DEFERIDA
241720	MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA GÓIS	DEFERIDA
241488	MARCOS DANIEL MIGUEL SANTE	INDEFERIDA
243631	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
241564	MARIA ELOISA FONSECA DA SILVA	DEFERIDA
242095	MAYCON HENRIQUE HABOWSKI RANNOW	DEFERIDA
241006	MILENA DE OLIVEIRA FABRI	DEFERIDA
240862	PAMELA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
243421	PAOLA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
241587	PAULA VIT DE MARCHI	DEFERIDA
241704	RAYANE DA SILVA ALEXANDRE	INDEFERIDA
241904	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
242103	ROSIMARA DA SILVA	DEFERIDA
242795	SABRINA KAROLINE FREITAS KLAGENBERG	DEFERIDA
241056	SUZANA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDA
241414	THAIS DANIELLE DE SOUZA NEVES	INDEFERIDA
242030	TIAGO FERNANDES MUNIZ	DEFERIDA
240974	VANDELINO TEIXEIRA GUST	DEFERIDA
241169	VIVAZ ERNESTO FRANSCISCO BANDEIRA	INDEFERIDA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
240820	ALINE MANI REBUCI HASHIMOTO	DEFERIDA
240801	ANA PAULA EVANGELISTA	INDEFERIDA
240846	BRUNA MARIANA DE SOUZA	DEFERIDA
241534	DULCILEIA ALVES VIEIRA	DEFERIDA
241632	ELISANGELA MARTINS TORINO	DEFERIDA
243626	ELLEN WEITZ PEREIRA LAVAQUI	DEFERIDA
241647	FELIPE ANONI PEDROSO	INDEFERIDA
242116	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	INDEFERIDA
242325	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	INDEFERIDA
241965	MARCIO MENEGUETTI	DEFERIDA
241966	MARIA CRISTINA DRANKA MALINOVSKI BOSCHETTI	DEFERIDA
242436	THAIS SOLIVO DA SILVA	DEFERIDA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
240941	ADRIELE GARCIA PERBELINI	DEFERIDA
240829	ALESSIA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
243669	ALINE MAIARA RIBEIRO DIAS	DEFERIDA
242935	ALLAN JHONATAN DOS SANTOS	DEFERIDA
243434	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA BILATI	DEFERIDA
240876	ANGELICA DE L CEZAR	DEFERIDA
242233	ANGELICA DIULLIA CARVALHO DOS ANJOS	DEFERIDA
241370	ANGELICA DRUZIAN ANTUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241579	ANTONIO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
243132	APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	DEFERIDA
241984	BEATRIZ SANTANA TEODORO	DEFERIDA
243728	BRUNA KETNER BRANCO	INDEFERIDA
241893	CARLA DA SILVA SANTOS PERBELINI	DEFERIDA
241699	CELIANE LEANDRO DA SILVA	DEFERIDA
241399	CLEUSA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
242803	CRISLAIINE RAVAROTTO DIAS	INDEFERIDA
241045	CRISLAINE MAYARA DOS SANTOS	DEFERIDA
242895	DANIELE VANESSA NERIS	DEFERIDA
243389	DÉBORA DESCIO FERREIRA	DEFERIDA
241096	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDA
243665	ELAINE FELIPE DA SILVA LAUREDO	DEFERIDA
241671	ELIDIA THAINÁ CERDEIRA CEZÁRIO	DEFERIDA
240802	ELIZIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241131	ELOÁ CRISTINA TINO POLECI	DEFERIDA
241493	EMANUELE M OLIVEIRA	DEFERIDA
241803	EMANUELLY DA FONSECA FERNANDES	DEFERIDA
241907	ERIKA NERIS DE SOUZA SOARES DA SILVA	DEFERIDA
241862	EVERSON NAGERA RODRIGUES	DEFERIDA
241498	FABIANE BATISTA DE LIMA	INDEFERIDA
241957	GABRIELLY DA FONSECA FERNANDES	DEFERIDA
243371	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	DEFERIDA
241462	GISELIA APARECIDA FRANZON	INDEFERIDA
241537	GISLEINE HELENA SCHMIDT	DEFERIDA
242496	GLACIELI PERANDRE	DEFERIDA
240831	GLÓRIA LOHANA AVANCI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
240778	GRAZIELI CRISTINA ORDONHES GARCIA	DEFERIDA
241434	GUSTAVO DE OLIVEIRA ELIAS	DEFERIDA
242044	JAMILY TAINÁ DE ABREU	DEFERIDA
241492	JÉSSICA CAMILA GOMES	DEFERIDA
242122	JOANA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
240978	JULIA CAROLINE DIAS FERRARI	DEFERIDA
243705	JULIANA DE MORAES	DEFERIDA
240823	JULIANA DRUZIAN ANTUNES DE OLI	DEFERIDA
242032	JUSSARA DA SILVA LIMA	DEFERIDA
242479	KAROLAINE DA SILVA AVELINO DE SOUZA	DEFERIDA
242028	KELI CRIST RIBEIRO	INDEFERIDA
242817	KELI CRISTINA RIBEIRO	DEFERIDA
240812	LAIS VALERIA FERREIRA MARQUES	DEFERIDA
243515	LAURA CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDA
240918	LETICIA ALVES DA SILVA	DEFERIDA
242372	LETICIA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDA
243506	LETÍCIA GARCIA VICENTE	DEFERIDA
241798	LÍDIA TATIANE GABERT	DEFERIDA
241761	LIDIANE MABELLE TEIXEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA
243299	LUANA MAYARA IANI SABINO	DEFERIDA
241463	LUCINEIA DOS SANTOS	DEFERIDA
242037	MARIA DAS DORES PIO ROCHA	DEFERIDA
243244	MARIA DE FATIMA RIBEIRO	DEFERIDA
243030	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
242199	MARIA GABRIELA FERREIRA DE LIMA	DEFERIDA
243049	MARIA ISABELLY DA FONSECA FERNANDES	DEFERIDA
243086	MARIA LUIZA POLETINI	DEFERIDA
241755	MEORY SOARES PEZARIM	DEFERIDA
243514	MILENA MARCIANO FERREIRA	DEFERIDA
241683	MILENE DE ARAUJO PEREIRA	INDEFERIDA
242805	MONIQUE EMILLY DOS REIS COELHO	INDEFERIDA
242825	MONIQUE EMILLY DOS REIS COELHO	DEFERIDA
241921	NATALI FERNANDA SANTOS ALVES	DEFERIDA
241732	NÁTHALY VITÓRIA ONOFRE MENDES LISBÔA	DEFERIDA
243080	NAYARA SANTOS DA FONSECA	INDEFERIDA
243083	NAYARA SANTOS DA FONSECA	DEFERIDA
242800	PATRICIA HONORIO DA SILVA	DEFERIDA
243586	PATRICIA JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDA
241508	PATRICIA MICHELLI DA SILVA	DEFERIDA
241533	PATRICIA OLIVEIRA CALISTO	INDEFERIDA
241756	SAMUEL BARBOSA MENDES	DEFERIDA
240749	SARA MEDEI DE CARVALHO PINTO	DEFERIDA
240734	SCARLET CAROLINE MARQUES BRESSAN	DEFERIDA
241730	STEFANI RODRIGUES CAMARGO	INDEFERIDA
243298	TAIS OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDA
241083	TALITA CRISTINA DO CARMO	DEFERIDA
243534	TALITA GONÇALVES MENEZES DOS SANTOS	DEFERIDA
242071	TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA GARCIA	DEFERIDA
241011	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA BISPO DA SILVA	DEFERIDA
240983	VIVIANE APARECIDA DE PONTES DOS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
242066	WESLEI RIBEIRO ZANDONADI	DEFERIDA
242439	YASMIN SBARDELATTI DOS SANTOS	DEFERIDA
241074	YESSA MYKAELLY COUTINHO STOPASSALA	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241860	ADAIR PIO	DEFERIDA
241438	ADELAINE ROSARIO BATISTA	DEFERIDA
241133	ADRIANA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
242807	ANDREIA BARBOSA DIAS	DEFERIDA
242335	ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDA
242163	APARECIDA DE LOURDES GERALDO	DEFERIDA
243605	BEATRIZ CRISTINA BILATI DA SILVA	DEFERIDA
242391	CASSIA CARVALHO PAULUZE	DEFERIDA
242964	CLEIA APARECIDA DA SILVA BELTRAMIN	DEFERIDA
243507	CRISTINA DELATORE PORTERO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
240927	CRISTINA OLIVEIRA MARQUES DA SILVA	DEFERIDA
240750	DANIELA DA SILVA ADÃO	INDEFERIDA
241758	ELIANA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
241876	ELIANA MARA BARAVIERA	DEFERIDA
241604	ELIAS BARBOSA SILVERIO	DEFERIDA
242364	EMANUEL DA SILVA LIMA	DEFERIDA
242015	EVA ALVES DOS SANTOS PIO	DEFERIDA
241600	FABI QUIRINO DE LIMA	DEFERIDA
243388	FLORINDA BENTO VIEIRA	DEFERIDA
243306	FRANCIELE KOPP DA SILVA	DEFERIDA
241053	FRANCIELE PEREIRA	DEFERIDA
242005	FRANCIELE SOARES DA SILVA	DEFERIDA
243385	FRANCINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
240815	FS DF	INDEFERIDA
243713	HENDRY MOISES	DEFERIDA
243610	HENRY DAVID	DEFERIDA
241113	JACIRA TEODORO DE MORAIS	DEFERIDA
240853	JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN	DEFERIDA
241100	JANIS JOPLIN BAGATELLI DE MELO	DEFERIDA
242452	JESSICA MARANGONI PEREIRA	DEFERIDA
240845	JESSYKA HAIANI DE SOUZA ALECRIM	DEFERIDA
242281	JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
240732	JULYANNA KARLA DE BRITO MOURA	DEFERIDA
241089	KELLI FERNANDA VIEIRA DE MATOS	INDEFERIDA
241095	KELLI FERNANDA VIEIRA DE MATOS	DEFERIDA
243568	LAUDICEIA KELLER DA CUNHA	DEFERIDA
240742	LETÍCIA BUENO DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
241676	LILIA TEIXEIRA DIAS	DEFERIDA
241871	LUCAS FERRAR SILVA	DEFERIDA
243140	MANOEL MESSIAS DA SILVA	DEFERIDA
243300	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	DEFERIDA
240872	MÁRCIA BELTRAMIN DO NASCIMENTO	DEFERIDA
241996	MARCIA MAELI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
241854	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
242210	MARIA GABRIEL VIEIRA SALDEIRA	DEFERIDA
241738	MARIZA LARA PACHECO	DEFERIDA
241622	MARLENE DA SILVA	DEFERIDA
243203	MATILDES RODRIGUES	DEFERIDA
242428	MIZAEL MUNIZ	DEFERIDA
242056	NEIDE SORNAS MARTINS DALSEGIO	DEFERIDA
241897	NEUSA PEIXOTO	DEFERIDA
240852	NILTON ALVES GUEDES	INDEFERIDA
241351	ODAIR COSME FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
241116	PATRICIA BORGES DA SILVA	DEFERIDA
241510	PRICILA APARECIDA LOPES	DEFERIDA
243496	REGINA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
242429	ROSELI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241431	ROSENEIDE FRANCIELLE BAQUIM	DEFERIDA
242811	ROSILENE DOS SANTOS HERBERT	DEFERIDA
241419	ROSIMEIRE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
242272	ROSINETE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
242801	SELMA MARQUES DE SOUZA	DEFERIDA
241451	SILVANA TOMÉ DA SILVA	DEFERIDA
243448	SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI	DEFERIDA
241497	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS PERBELINE	DEFERIDA
241976	SIMONE MAGALHÃES PRESENCE	DEFERIDA
241505	SONIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS DA GRAÇA	DEFERIDA
241483	SUELI RUFINO DE SOUZA ALECRIM	DEFERIDA
241130	VALTER AMERICO FELIZARDO	DEFERIDA
241057	VANESSA PEREIRA DE MORAIS	DEFERIDA
241446	VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS SOVETE	DEFERIDA

DENTISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
243221	ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI	DEFERIDA
243533	ANA JÚLIA ROSA BORTOLOSO	DEFERIDA
242104	ANA JULIA SIOFRE COSTA	DEFERIDA
241444	BIANCA FLÁVIA COUTINHO BIASUZ	DEFERIDA
243682	BIANCA GOTTARDI CALDEIRA	DEFERIDA
241978	BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO	INDEFERIDA
243212	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL	INDEFERIDA
242826	CLARICE MOREIRA DUARTE	INDEFERIDA
241623	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	INDEFERIDA
241654	GABRIELA GARCIA	DEFERIDA
241605	GABRIELI JANKE RIGHEZ	DEFERIDA
241689	GEOVANNA FERREIRA TINETTI	DEFERIDA
240825	GISELMA LEITE DOS SANTOS	DEFERIDA
241595	GUILHERME CARLOS DA SILVA	DEFERIDA
241430	HANIELLI MAGALHÃES LEAL DE ALMEIDA	INDEFERIDA
243663	IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO	INDEFERIDA
242956	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	DEFERIDA
243461	ISADORA VIEIRA BORGES RIBEIRO	DEFERIDA
241639	JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	DEFERIDA
243025	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES	INDEFERIDA
241546	JULIA IRMA DA SILVA ESGLÓ	DEFERIDA
241450	LARA ARAUJO BARBOSA	INDEFERIDA
241447	LEANDRO RUMAO DOS SANTOS	DEFERIDA
241825	LÍVIA CORRÊA DIAS	DEFERIDA
243483	LUCAS KOBAYASHI WILSON	DEFERIDA
243276	LUCIANO DE ALMEIDA LUCAS	DEFERIDA
241881	MARIANA CAROLINA URBANSKI RODRIGUES DE MOURA	INDEFERIDA
242882	MATHEUS AKIRA SILVA KODAMA	DEFERIDA
242200	MORGANA THAIS GREMASCHI	DEFERIDA
242266	NATÁLIA CABRAL DE ALEXANDRINO	DEFERIDA
243580	PAULA FERNANDA MORO PUGA	DEFERIDA
242377	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO	INDEFERIDA
241657	PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	DEFERIDA
243108	PIETRA ISABELY SOUZA SALES	INDEFERIDA
243313	RAFAELA MAIA TUMA	DEFERIDA
241794	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	DEFERIDA
243401	TABATA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDA
241541	THAIANNE CAMILE MORAIS FERREIRA	DEFERIDA
241576	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI	DEFERIDA
241565	VITORIA CAETANO CERVANTES	INDEFERIDA

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
242220	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
242263	BRUNA DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDA
240937	CAROLAINE PINHEIRO LEITE	DEFERIDA
241747	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO	DEFERIDA
241598	HELLEN CAROLAINE ALVES SERRA	INDEFERIDA
242208	HENRIQUE SCHUSTER ARAÚJO DE MORAES	DEFERIDA
240854	IRLENE MARCIA CANHETE	DEFERIDA
240948	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	DEFERIDA
241585	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	DEFERIDA
241454	JESSICA CAROLINE PONDIAN DE LUCENA	DEFERIDA
241410	KATIA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
243259	LEUZA BATISTA SILVA	DEFERIDA
243261	NATÁLIA DOMINGUES PEREIRA	DEFERIDA
242057	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	DEFERIDA
241725	THALITA RAFAELLI CELERI	INDEFERIDA
241727	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
240784	ZEILA ORNELLAS NUNES	DEFERIDA

FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241931	ALINE LINARES FUJISAWA PEREIRA	DEFERIDA
242033	CAMILA GUEDES DETONI	DEFERIDA
243139	DIOGO APARECIDO BALBINO DA SILVA	DEFERIDA
241963	EDCLEIA LOPES BARBA SILVA	DEFERIDA
243307	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA	DEFERIDA
243424	GRACIELE MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO	DEFERIDA
241216	JAQUELINE DOS SANTOS CORTÊS COSTA	DEFERIDA
242190	JOYCE HARUMI ZAMA	DEFERIDA
241157	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
242341	TALITA CICERI DA SILVA MENEGUETTI	DEFERIDA

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
242020	JEANNE VITÓRIA GABRIEL	DEFERIDA

MONITOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
242085	AMANDA CONCEICAO BARBOSA	DEFERIDA
243256	MARCIELEN NUNES	DEFERIDA

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241912	ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
241484	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	DEFERIDA
240839	AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241469	ALESSANDRO DOS SANTOS GOMES	INDEFERIDA
241511	ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS	DEFERIDA
242322	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	DEFERIDA
241723	ANDRÉ LUÍZ BORGES RIBEIRO	DEFERIDA
243301	ANDRE SCANDILHEIRO	DEFERIDA
241849	ANTONIO DONIZETE MORENO	DEFERIDA
241428	CIDIMAR APARECIDO TEODORO	DEFERIDA
241223	DIOGENES GODINHO DA SILVA	DEFERIDA
241435	DIONEI POLETINI	DEFERIDA
243098	EBRAHIN ENRIQUE ROSILLO MEDINA	INDEFERIDA
240772	EDENILTON GOMES NEVES	DEFERIDA
243624	EDRIANE PEREIRA BUENO	DEFERIDA
241504	EDVALDO DA GRAÇA	DEFERIDA
241675	EMÍLIO DA SILVA	DEFERIDA
243501	ERON OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
240833	EZEQUIEL HARDKOPP MOREIRA	DEFERIDA
241480	FÁBIO APARECIDO SANTANA	DEFERIDA
241457	FABIO SOVETE CANÇADO	DEFERIDA
242215	JOÃO CARLOS DA GRAÇA SIMONATO	DEFERIDA
241000	JOÃO PAULO PIO	DEFERIDA
241486	JOÃO TIAGO DA SILVA	DEFERIDA
241735	JOSÉ CARLOS ZULLAI	DEFERIDA
240900	JOSÉ RENATO DOS SANTOS	DEFERIDA
240783	JOSÉ ROBERTO BARROS DA SILVA	DEFERIDA
240919	JOSIAS MORAES	DEFERIDA
241375	LEANDRO RODRIG DE OLIVEIRA	DEFERIDA
242938	LUAN FERREIRA REIS	DEFERIDA
242383	LUCIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
243242	MARCELO ARANTES	DEFERIDA
243169	MARCELO DUDA DA SILVA	DEFERIDA
241199	MARCIEL ALVES ALMEIDA DA CRUZ	DEFERIDA
240945	MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SALDEIRA	DEFERIDA
241717	MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS	DEFERIDA
242247	OSMANO TEIXEIRA ROMANO	DEFERIDA
242300	OZIAS DE MELLO	INDEFERIDA
241177	PEDRO HENRIQUE GOMES MENDONÇA	DEFERIDA
241649	REGINALDO DA SILVA	DEFERIDA
242660	RONALDO DE PAULA REIS	INDEFERIDA

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
242006	ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES	DEFERIDA
242866	DENIZE PATRICIA SALUSTIANO CANO	DEFERIDA
241507	FERNANDA FAILA	DEFERIDA
241540	GABRIELLY THAINNA AMARAL	DEFERIDA
241174	GIOVANA CARAÍBA DE AGUIAR	INDEFERIDA
241653	LARISSA CAMILO FREIRE	DEFERIDA
243210	LAURA MARIA SOARES BETINELI	DEFERIDA
241926	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241813	LUCAS PIAUI DOS SANTOS	DEFERIDA
241126	MAICON CAMARGO SIPRIANO	INDEFERIDA
242913	MARIA CLARA SCHU DE SOUZA	INDEFERIDA
243050	YOHANA ISABELLE PIRES MAGRI	INDEFERIDA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
243510	ADELAIDE RODRIGUES	DEFERIDA
241572	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
241620	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	DEFERIDA
240753	ALINE APARECIDA RODRIGUES	INDEFERIDA
240767	ALINE APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDA
240868	ALINE DOS REIS RODRIGUES SIMONATO	DEFERIDA
240984	ALINE KRAESKI DA SILVA	DEFERIDA
241170	ALINE TAINÁ CRUZ	DEFERIDA
240930	AMANDA KELLER DA SILVA	DEFERIDA
241870	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	DEFERIDA
243551	ANA PAULA GARCIA LOPEZ	DEFERIDA
241938	ANA PAULA NEVES SILAMA	DEFERIDA
242039	ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA	DEFERIDA
243639	APARECIDA BENTO MARRAFÃO	DEFERIDA
242173	APARECIDA DONIZETI DOS SANTOS DE CARVALHO DE BASTOS	DEFERIDA
241700	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
242004	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	DEFERIDA
241667	BRUNA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDA
242708	CACILDA FERRARI ROSA DOS SANTOS	DEFERIDA
242928	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	DEFERIDA
243202	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	DEFERIDA
240865	CARINA SANCHES HIPÓLITO	DEFERIDA
243246	CAROLINA APARECIDA DE ARAÚJO	DEFERIDA
242482	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	DEFERIDA
241357	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	DEFERIDA
242189	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	DEFERIDA
243652	CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES REIS	INDEFERIDA
242072	DAIANE MORARS ALMEIDA	DEFERIDA
243604	DAIANE THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241398	DAIANY CAMPOS GRACA PALHANO	DEFERIDA
240837	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
242157	DANILO MARCOMINI DA SILVA	DEFERIDA
240990	DÉBORA FERREIRA DIAS	DEFERIDA
241442	DENISE DANIEL	INDEFERIDA
243592	DHIENIFER TESTI GOMES	DEFERIDA
240806	EDNA STELA	DEFERIDA
242453	EIDE BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDA
243498	ELAINE FERREIRA SANTOS	DEFERIDA
241372	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
240762	ELIANA PELEGRINI	DEFERIDA
241473	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	DEFERIDA
241330	ELISANGELA SENA DE MEDEIROS	DEFERIDA
243464	ÉLVIO LIZANDRO DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDA
243591	ERINALDA GARRETO DA SILVA	DEFERIDA
243125	ESTELA TOMAZELA SILVA	DEFERIDA
240794	FABIANA GERMANO DA SILVA	DEFERIDA
240843	FRANCIELE DA SILVA	DEFERIDA
240796	FRANCIELE SOUZA DUARTE	DEFERIDA
240754	GABRIELA CAMPOS DA SILVA	DEFERIDA
241050	GEO OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDA
243488	GISELLE ANDRADE DE MENDONÇA SANTOS	DEFERIDA
240738	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
240883	GISLENE SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
243564	IARA FAGUNDES BRAGA TESTI	DEFERIDA
240886	ISABEL CRISTINA PIOVESAN DUARTE SANTOS	DEFERIDA
240795	ISAURA OLIVEIRA COSMO	DEFERIDA
241325	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	INDEFERIDA
242864	JENIFFER MUNIZ RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
240744	JÉSSICA CAROLINE GARCIA LAERA	DEFERIDA
240789	JÉSSICA DE FÁTIMA OZÓRIO RABELO	DEFERIDA
242063	JESSICA DE SOUZA COSTA	DEFERIDA
242075	JESSICA MAGALHAES DE LIMA	DEFERIDA
240776	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDA
241062	JHONNY SANTOS SILVA	DEFERIDA
240859	JHULLY MARTINS ALVES	DEFERIDA
240770	JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETINELLI	DEFERIDA
242204	JOSLEI CENCI DYSARZ	INDEFERIDA
241856	JULIA BRAGA	DEFERIDA
241339	JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA
243233	KAMILLY FERRARI SILVA	DEFERIDA
241028	KELI ANTUNES VARGAS	INDEFERIDA
240888	LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	DEFERIDA
242908	LETICIA DE MORAES MAZZI	DEFERIDA
241759	LUANA DE MORAES MARGATTO MARCHI	DEFERIDA
243643	LUCAS GABRIEL LEMES BENKENDORF	DEFERIDA
241288	LUCIANE CUSTODIO	DEFERIDA
241527	MAISA DUARTE SIBIM	DEFERIDA
240785	MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS HUNGARO	DEFERIDA
241551	MARIA BOTER	INDEFERIDA
241898	MARIA ELOISA ALMEIDA TELINI DUARTE	DEFERIDA
243304	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	DEFERIDA
240775	MARIANA DE CARVALHO MARTINS	DEFERIDA
242087	MARLI DRUZIAN DE SOUZA	DEFERIDA
240851	MAYARA REGINA DO VALE FAVERI	DEFERIDA
243288	NATALIA EDUARDA SANTOS DUARTE	DEFERIDA
242187	NAYARA DA SILVA FONSECA	INDEFERIDA
241967	NEUSA GARCIADE ABREU	DEFERIDA
240867	PATRICIA GOMES MENDONÇA PERBELINI	DEFERIDA
243249	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	DEFERIDA
240992	QUEILA MARIA FERNANDES	DEFERIDA
241820	RAFAEL MENEGATE DA SILVA ALVES	INDEFERIDA
243425	RAISSA GABRIELI KALAF PEREIRA	INDEFERIDA
240764	RENATA DA CRUZ DE NIGRO	DEFERIDA
241460	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	DEFERIDA
243629	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
241305	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
240769	ROSIMEIRE LEITE GRIGORIO	DEFERIDA
241547	RU VALENTIM CORDEIRO	DEFERIDA
243717	SHEILA MARIA XAVIER	DEFERIDA
241673	SHIRLEI CONSTANTINO	DEFERIDA
243128	SILVANA IOSHICA FUJII ALVES	DEFERIDA
240832	SILVANA VIEIRA SANTOS	DEFERIDA
241494	SILVIA KELLY DE AQUINO	DEFERIDA
240857	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
240863	SIMONE SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
242182	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS	INDEFERIDA
241154	SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	DEFERIDA
241269	TALITA ROBERTA RECALCATTI	DEFERIDA
242994	TATIANE NUNES BIRNFELD	DEFERIDA
242973	TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	INDEFERIDA
240914	THAIS FERNANDA DANTAS	DEFERIDA
242744	THAMIRIS OLIVEIRA PAIVA	DEFERIDA
243658	VIVIANE CONSTANCIO	DEFERIDA

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
242498	ALINE VENDRUSCOLO SILVA	DEFERIDA
240842	ANGELA LUSIA ESPINHA	DEFERIDA
242827	BEATRIZ VIEIRA DE SOUSA	DEFERIDA
242635	BIANCA TIMOTEO	INDEFERIDA
241298	CLEISON CIRINO DE PAIVA	DEFERIDA
240816	DANIELE PELEGRINI DA SILVA MOREIRA	DEFERIDA
243476	DANIELE RIBEIRO	DEFERIDA
243363	ELIENAI GOMES CASTTELAN	DEFERIDA
240912	EMILLY CRISTINE DOS SANTOS	DEFERIDA
243058	FABIANA DA FONSECA	INDEFERIDA
241786	GENI VEDOVETTO	DEFERIDA
242764	GISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE THOMAZINI	DEFERIDA
241054	JAMILI OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDA
241784	JORGE LUIS MACIEL VARGAS	DEFERIDA
241743	KAUÃ HENRIQUE RODRIGUES BICUDO	DEFERIDA
241421	MARIA EVA SANTANA SILVA	INDEFERIDA
243373	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS FAXINA	DEFERIDA
242461	MARIANA CRISTINA COUTO	DEFERIDA
241733	MARLE DOS SANTOS CRESPIM	INDEFERIDA
240735	MIRIAM CRISTINA GEDOZ	INDEFERIDA
241615	SANDRA DE MELO PERBELINI	DEFERIDA
241655	SIMONE APARECIDA GONÇALVES MUNIZ	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
241415	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDA
242947	ANA PAULA MENDES PASSOS	DEFERIDA
242415	ANDERSON NEGRELI	DEFERIDA
241012	ANDRÉIA PEREIRA BALBO	DEFERIDA
242128	ANDRESA MARA MOURA BERTOLACI	INDEFERIDA
241035	ANGELA MARIA MARANI	DEFERIDA
242132	CARLA CRISTIANE BONATO	DEFERIDA
242525	CASSIELE OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
241004	CLEITON A C PAIVA	DEFERIDA
241363	CRISTIANE PELAGIA MOROZ	INDEFERIDA
243550	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	DEFERIDA
240923	DANIELA SIMONI BORGES	INDEFERIDA
241883	DIEGO CARLOS PINHEIRO CARDOSO	INDEFERIDA
243599	ELIA DE LIMA DA SILVA	INDEFERIDA
240952	ELOISA HERBERT	DEFERIDA
243314	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
240728	FLAVIA DE BRITO LOPES	DEFERIDA
243634	FLAVIA EVELIN DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDA
242830	GISELI CRISTINA RADIGUIERI DA SILVA	DEFERIDA
243217	IZABEL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
241032	JAIRA LAURINDO ARAÚJO	DEFERIDA
241935	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	DEFERIDA
241939	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	DEFERIDA
242575	JHENIFER CAROLINE GABRIEL PEREIRA	DEFERIDA
240957	JOESLAINE APARECIDA ZULLAI	DEFERIDA
241887	JOSIEL FERNANDES	DEFERIDA
241908	JULIA AQUINO VILA NOVA	INDEFERIDA
241892	JULIANA GABRIEL BENASSI PEREIRA	DEFERIDA
242145	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	DEFERIDA
243111	LUIS SEVERO NETO	INDEFERIDA
242176	LUIZA BRUNELLE OLIVEIRA CAVALCANTE	DEFERIDA
241201	LUSINETE LEMOS DA CRUZ	INDEFERIDA
241111	MARA LUCIA DA SILVA	DEFERIDA
243676	MARIA ISABEL DA SILVA VARJAO	DEFERIDA
241234	NOÊMIA GARCIA PALAVRO	INDEFERIDA
241839	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDA
241118	PAULA APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDA
242434	QUEILA DE SA PIMENTEL RIBEIRO	DEFERIDA
241535	RAILA JULIANE DA SILVA	DEFERIDA
242348	ROSELI ALVES MARTINS	DEFERIDA
241568	ROSELI FONSECA DA SILVA	DEFERIDA
242433	ROSINEIA FERREIRA DE ALVARENGA	INDEFERIDA
243167	SANDRA MARCIA DOS SANTOS	DEFERIDA
241283	SERGIO BATISTA ROSA	DEFERIDA
242223	SUELI APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
242437	SUELI SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
243285	TATIANE REGES VESSANI PEDROSO	DEFERIDA
243403	TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO	INDEFERIDA
241037	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	DEFERIDA
242431	VIVIANE PEREIRA DUARTE	DEFERIDA

VIGIA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
240977	ALEX ALVES DE SOUZA	DEFERIDA
242375	ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDA
243035	BRA VINICIUS NOV DA SILVA	INDEFERIDA
241364	CAIO FELIPE DIAS FIGUEREDO	DEFERIDA
241850	CLEGISVAL FELIX DA SILVA	INDEFERIDA
241079	DANIEL RODRIGUES SANTOS	DEFERIDA
241114	DEVANIR HARDKOPP MOREIRA	DEFERIDA
243117	DIONATAN BILATI FERREIRA	DEFERIDA
241791	EDVALDO ZANDONADI	DEFERIDA
242524	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA	DEFERIDA
242014	GEISSE DOS SANTOS CHAVES	INDEFERIDA
241950	GENÉSIO AMERICO ROSA	DEFERIDA
242349	GILIARDI APARECIDO ROSSI	INDEFERIDA
241418	HELEN FAGUNDES BRAGA	DEFERIDA
241941	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA
241077	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MUNIZ	DEFERIDA
242135	JOSÉ AUGUSTO TRAINOTTI	INDEFERIDA
243273	JOSE LUIZ TEODORO DA SILVA	DEFERIDA
241993	JOSE NILDO VIEIRA DA COSTA	DEFERIDA
241247	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
242142	JOSEAUGUSTO TRAINOTTI	DEFERIDA
243002	LUCAS DOS SANTOS PIO	DEFERIDA
242950	MARCOS KOPP DA SILVA	DEFERIDA
241420	RAUL CAETANO TESTI	DEFERIDA
241268	RODRIGO DIAS DA SILVA	INDEFERIDA
241848	RUI MARTUCHI	DEFERIDA
241519	SEBASTIÃO LEANDRO CUSTODIO DA SILVA	DEFERIDA
241597	SIDNEI WERNER	DEFERIDA
242779	VALTENCIR ZAMPIERI	INDEFERIDA
243513	WELINTON RODRIGUES ARLINDO	DEFERIDA

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços https://portal.recrutamentobrasil.com.br e https://www.franciscoalves.pr.gov.br/

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ALVES/PR, 30 de ABRIL de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Ciente e de Acordo
VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 37/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Izabel Aparecida Dechiche Libâneo, conforme memorando nº 63/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Izabel Aparecida Dechiche Libâneo
Matrícula e/ou RG:	2836
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Assembleia Legislativa, gabinetes dos deputados Felipe Francischini, Soldado Adriano, Flávia Francischini e algumas secretarias.
Justificativa:	Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	07/05/2025
Data de retorno:	08/05/2025
Dias solicitados:	07,08 e 09/05/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 881 **Protocolo Data:** 30/04/2025
Documento Nº: 37/2025 **Processo Nº:** 353/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/04/2025 às 11:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
6Z88O-N7F48-39PI2-7NW48-LP9F9

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria **Data** 30/04/2025 15:19 **CPF/CNPJ** 555.XXX.XXX-04
Nome Nelson Toth **Data** 30/04/2025 15:21 **CPF/CNPJ** 200.XXX.XXX-01
Nome Rogério Ferreira de Andrade **Data** 30/04/2025 15:23 **CPF/CNPJ** 596.XXX.XXX-55

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 38/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Nelson Toth, conforme memorando nº 64/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nelson Toth
Matrícula e/ou RG:	2834
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Assembleia Legislativa, gabinetes dos deputados Felipe Francischini, Soldado Adriano, Flávia Francischini e algumas secretarias.
Justificativa:	Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	07/05/2025
Data de retorno:	08/05/2025
Dias solicitados:	07,08 e 09/05/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 882 **Protocolo Data:** 30/04/2025
Documento Nº: 38/2025 **Processo Nº:** 354/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/04/2025 às 11:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7ZVPI-PE3LU-ZO6D5-TLJL7-DI9GV

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria **Data** 30/04/2025 15:19 **CPF/CNPJ** 555.XXX.XXX-04
Nome Nelson Toth **Data** 30/04/2025 15:21 **CPF/CNPJ** 200.XXX.XXX-01
Nome Rogério Ferreira de Andrade **Data** 30/04/2025 15:23 **CPF/CNPJ** 596.XXX.XXX-55

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 39/2025

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Rogério Ferreira de Andrade, conforme memorando nº 62/2025.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rogério Ferreira de Andrade
Matrícula e/ou RG:	2839
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Tratar de assuntos de interesse do município, no cumprimento de agendas na Assembleia Legislativa, gabinetes dos deputados Felipe Francischini, Soldado Adriano, Flávia Francischini e algumas secretarias.
Justificativa:	Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Data de saída:	07/05/2025
Data de retorno:	08/05/2025
Dias solicitados:	07,08 e 09/05/2025
Valor diário:	R$ 633,97
Valor total:	R$ 1901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 883 **Protocolo Data:** 30/04/2025
Documento Nº: 39/2025 **Processo Nº:** 355/2025

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 30/04/2025 às 11:23

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
Y8Q43-ZKQIP-TNCQ2-RBUZ1-5A7TB

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Carlos Roberto Alegria **Data** 30/04/2025 15:19 **CPF/CNPJ** 555.XXX.XXX-04
Nome Nelson Toth **Data** 30/04/2025 15:21 **CPF/CNPJ** 200.XXX.XXX-01
Nome Rogério Ferreira de Andrade **Data** 30/04/2025 15:23 **CPF/CNPJ** 596.XXX.XXX-55

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 53.800,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE, FUNDAÇÃO OU INSTITUTO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROVIMENTO DE VAGAS NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES	R$ 53.800,00	R$ 53.800,00

Francisco Alves - PR, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **DAC MÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 56.101.450/0001-25.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital**.**
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Kit de mesas em L, composto por 2 tampos encabeçados em MDP 30mm, 2 pés painel em MDP 25mm e uma coluna em aço com sapatas niveladoras., com gaveteiro fixo com 3 gavetas Tamanho 1490x1490x600mm na cor cinza cristal	25	UN	R$ 620,00	R$ 15.500,00	PRÓPRIA
03	Armário alto fechado em MDP com 2 portas, puxadores tipo alça com fechadura, 4 prateleiras internas, 1600x900x400mm na cor cinza cristal	40	UN	R$ 510,00	R$ 20.400,00	PRÓPRIA

Francisco Alves - PR, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **JS OFFICE COMERCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 55.063.371/0001-04.
Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, através do recurso do Bloco de Investimento SUS, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital**.**
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.270,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
04	Cadeira de escritório giratória diretor com acabamento preto, mecanismo backplax, rodízio em PU, braço com regulagem de altura e estofado em vinil preto	30	UN	R$ 409,00	R$ 12.270,00	MAQPEL/ DIRETOR BACK

Francisco Alves - PR, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 283/2025
Data: 30.04.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 006/2025, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que a candidata a seguir mencionada, não compareceu no prazo estipulado do Edital de Convocação nº 006/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado n° 01/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 006/2025:
Professor de Educação Infantil
Candidato Classificação Inscrição nº
Cleide dos Santos 33° 599
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 284/2025
Data: 30.04.2025
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo ao Cargo de Cirurgião dentista – 40 horas semanais, a candidata por desistência da posse, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,
Considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de tomar posse no prazo estipulado, conforme protocolo Processo Digital nº 13716/2025, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – 40 horas semanais, por desistência de tomar posse, a candidata AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA, classificada em 1° lugar e inscrita no n° 153042, aprovada no concurso público n° 01.0001/2024 do Edital de Abertura n° 001/2024, e convocada pelo Edital de Convocação n° 017/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 322/2025
DATA: 30/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 046/2025, Inexigibilidade nº 016/2025, a saber:
Gestor:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO– CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 30 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:
Professor de Educação Infantil
Classificação Inscrição Nº Nome
34° 346 Maiara do Nascimento Heitor
2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 020/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05.05.2025 a 19.05.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Assistente Social
Candidato Classificação Inscrição n°
Phillipe Costa Siqueira 2° 154568
2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 20.906.966/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, FIDUMA & JECA, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 09 DE MAIO DE 2025.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Prazo de vigência: 60 (Sessenta) dias
Alto Paraíso - PR., 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 165 DE 30 DE ABRIL DE 2025
EXONERA, VALDETE MEDEIROS DA SILVA.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora VALDETE MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula Identidade nº 14.291.576 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 193.953.748-4.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício nº 193.953.748-4, a Senhora VALDETE MEDEIROS DA SILVA, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.291.576 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 111.055.108-83, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de abril 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 323/2025
DATA: 30/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 048/2025, Inexigibilidade nº 018/2025, a saber:
Gestor:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO– CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 30 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3556/2025
DATA: 30/04/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 038/2025, Pregão Eletrônico, nº 021/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01,02 e 03, em favor da empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.598.969/0001-55, o resultado do processo licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico, nº 021/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico, nº 021/2025, os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.598.969/0001-55, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (TENDAS E FECHAMENTO DE LONA), INCLUÍDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: OCHOA – Produções Artísticas LTDA – ME
CNPJ: 04.540.929/0001-64
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAÍSO/PR, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DA PEÇA TEATRAL "ECO CLOWS", COM FOCO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VOLTADA À SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INFANTOJUVENIL E DA COMUNIDADE EM GERAL QUANTO À IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Alto Paraíso - PR., 30 de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 29/04/2025 às 09h00m, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR IITEM, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PROPOSTA

EMPRESA	VALOR
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	27.600,00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	27.600,00	1º

HABILITAÇÃO

EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	27.600,00	HABILITAÇÃO

RESULTADO

EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	27.600,00	VENCEDOR

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 30 dias do mês de Abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024
ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES –pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr.ª. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, vem, - CONTRATANTE e LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, maior, inscrita (o) no CPF/MF Nº 073.718.669-08, portador (a) Cédula Identidade – RG. Nº 11.037.501-8, residente e domiciliado no município de Francisco Alves - Estado do Paraná - sito a Rua Parigot de Souza, 496, – CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, contrato primitivo nº 019/2024 - PSS/ 2024, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de prestação de serviços nº 019/2024.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 019/024, que findaria em 02/05/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 03/05/2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 30 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal
LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA /Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 271/2025
DATA: 30/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO (ATA REGISTRO DE PREÇOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º 34.XXX.782-X e do CPF nº 301. XXX.598-XX, como responsável pela Gestão das Atas de Registro de Preços, nº 039, 040, 041 e 042/2025, e a Servidora; Sra. Renata M. Tristão Barbosa, portadora do RG n.º 10.XXX.959-X e do CPF nº XXX.694-XXX-02, como responsável pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 039, 040, 041 e 042/2025.
Empresa: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., FC DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP, MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de abril de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.650, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2100, DE 05 DE MARÇO, DE 2015.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 2100, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova Lei do PME dependerá da aprovação do projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Pérola, 30 de abril, de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 237/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ANA MARCIA KAUL, CNPJ nº 17.778.021/0001-35
Objeto: Locações de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, geradores de energia, ventiladores, rádios portáteis), para atender aos eventos municipais, bem como a 46ª Festa das Nações do Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 306/2025, da Ata de Registro de Preços nº 237/2025, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 17.497,50 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 2 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Processo Administrativo nº 071/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, CNPJ nº 22.170.043/0001-58
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletrorresistividade, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo Administrativo nº 104/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo Administrativo nº 104/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 43.652.364/0001-69
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e munições não letais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 25.079,50 (vinte e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Recursos Orçamentários:
160.03.02.2012. 33390300500000000000.505
160.03.02.2012. 33390302800000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 30 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: 15.640.449 JULIANO DA SILVA GONCALVES, CNPJ nº 15.640.449/0001-91
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Eletricista/Encanador, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) item 6 e R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Pedreiro/Azulejista/Encanador, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) item 1, R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) item 3 e R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7 .
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 53.496.081/0001-29
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro/Varredor/Encanador/Carpintaria, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5, R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7 e R$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos) item 9 .
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: 32.497.484 ERICA DA SILVA FERREIRA, CNPJ nº 32.497.484/0001-12
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro/Varredor, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro/Varredor, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4, R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS, CNPJ nº 26.463.044/0001-41
Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Jardineiro, conforme proposta aprovada (Chamamento Público nº 006/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4.
Recursos Orçamentários:
26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 257/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, CNPJ nº 22.170.043/0001-58
Objeto do Contrato: Elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletrorresistividade, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 258/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42
Objeto do Contrato: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 259/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 43.652.364/0001-69
Objeto do Contrato: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é a elaboração de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea pelo método de eletrorresistividade, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.170.043/0001-58, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 62.477,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, cujo objeto é a aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais);
AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.652.364/0001-69, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 244
De 30/04/2025
REVOGA A PORTARIA N.º 35/2025 QUE DESIGNOU A SERVIDORA JANES PEREIRA COSTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE VILA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Revogar em 30/04/2025, a Portaria n.º 35/2025 que designou a servidora Janes Pereira da Costa, portadora do CPF-N.º- 027.133.269-74 e do RG-N.º- 6.788.672-0-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Município de Douradina, devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 245
De 30/04/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE VILA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora ADRIANA CRISTINA VEETORAZO TRINDADE, brasileira, portadora do CPF-N.º- 975.177.129-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Municipal Vila Formosa do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246
De 30/04/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 101/2025;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
ADELI TEIXEIRA DE ARAUJO	017.595.769-05	C-XV
ADILEUZA ALVES HARA	600.780.659-68	C-XIII
EDIZELIA ALVES CONTE DO PRADO	062.338.659-30	C-XIII
LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO	026.417.889-00	C-VX
MARCIA ANDREIA ZUCARELLI	975.176.239-15	C-XI
MARCIA ANDREIA ZUCARELLI	975.176.239-15	C-XV
MARCIA REGINA REZENDE BORBA	023.931.839-06	C-XIII
SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA FEITOSA	022.936.669-48	C-XI
VANESSA CRISTINA BERTOLIN MARQUES	042.108.629-75	C-XIII

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 247
De 30/04/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 13/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 127, de 21/06/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 17, de 22/04/2025 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES, inscrita no CPF-N.º- 081.742.859-38e no RG-N.º- 10.275.073-0 SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 05/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 248
De 30/04/2025
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO-GOA

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
FABIO DA SILVA	035.279.289-28	AUXILIAR DMINISTRATIVO	D-39

1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
ANDRE FERREIRA MAGALHAES	668.931.199-68	MOTORISTA	E-39

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/04/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO E CONTRATOS
035/2025

Termo Aditivo nº001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços n° 049/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **C. E. Barbosa Prestadora de Serviços - ME**
Objeto: Considerando os documentos em anexo, tais quais: pedido da empresa contratada, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 abrangendo a categoria profissional dos empregados em empresas de asseio e conservação do plano da CNTC, com abrangência territorial no PR, com nº de registro no MTE: PR000074/2025, memorando de dotação contábil e parecer jurídico, fica aditado o contrato supra mencionado, com a repactuação concedida, à fim de reequilibrar os salários dos colaboradores, conforme abaixo especificado:
I Aumento de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) para o devido reequilíbrio contratual, agindo retroativamente à partir de 01 de fevereiro/2025, perfazendo o valor de R$ 10.657,08 (dez mil, seisecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
II Devido a esta repactuação, a Contratante pagará á Contratada o valor de até R$ 61.418,46 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) mensais, pela disponibilização de até 12 (doze) funcionários (as).
Cláusula Segunda: Em decorrência desta repactuação o valor total do contrato passará para até R$ 368.510,76 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos) para o período de 06 (seis) meses.

Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **MATEUS RIBEIRO KANAMURA-SERVIÇOS MEDICOS-ME**
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de consultas, exames de apoio e diagnóstico na especialidade de Cardiologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS
Valor: até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 05 de maio de 2025 e término em 05 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 035/2025.

Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA-ME**
Objeto: prestação de serviços, na área da saúde, com a disponibilização de 01 (um) profissional farmacêutico (a), devidamente registrado em carteira de trabalho, para prestação de serviços ao CISA, no AME (Ambulatório Médico de Especialidades) de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Planilha orçamentária e seus anexos.
Valor: R$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais) para o período de seis meses.
Prazo: a duração do presente contrato será por 6 (seis) meses, terá início em 05 de maio de 2025 e término em 05 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação:
Pregão Eletrônico 001/2024.

Umuarama, 30 de abril de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **L M CONFECÇÕES LTDA-ME** para a aquisição de campos cirúrgicos, para serem utilizados em procedimentos realizados no CEO e Ambulatório de Pequenas Cirurgias, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, ao valor de R$ 27.280,00 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais), no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de referência.

DESPACHO: **RATIFICO**, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2025, anexo. Em 30 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 480/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, na data 04, 05, 06 e 07 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
04, 05, 06 e 07 de maio de 2025
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: Unidade Requisitante

PORTARIA Nº. 481/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DE DIAS ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUESITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 482/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$ 100,74, totalizando o valor de R$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLÁVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 483/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº, FLÁVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA 5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde
QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 484/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA Op 013 7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 485/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº, FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 486/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº., FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 487/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.488/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
0718 Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16
VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 489/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
0718 Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74
VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº 490/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº., FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCELO HERINQUE FELIPE, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
MARCELO HENRIQUE FELIPE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
063 288 059 -77 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA Nº. CONTA CORRENTE
0966 000599906328-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
CONFORME NECSSIDADE DA PASTA QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$ 671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 491 /2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCELO HENRIQUE FELIPE, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
MARCELO HENRIQUE FELIPE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
063 288 059 -77 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA Nº. CONTA CORRENTE
0966 000599906328-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
CONFORME NECSSIDADE DA PASTA QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 492/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº., FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITATE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
10 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 493/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal LOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87 Agencia
0516-9 Conta
10394-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE

PORTARIA Nº. 494/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 495/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLÁVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$ 671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº496/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.497/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antonio Carlos de Brito Filho, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antonio Carlos de Brito filho
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
032 600 669 63 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20394-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16
VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 498/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ANTONIO CARLOS BRITO FILHO , Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ANTONIO CARLOS BRITO FILHO S
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
032 600 669 93 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20394-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74
VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº.499/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RUBENS VICENTE COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522 644 751 53 AGÊNCIA BANCÁRIA
4379 Nº. CONTA
147567
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74
VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº.501/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
038 849 756 41 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21088
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16
VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº. 502/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE ABRIL DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
038 849 756 41 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21088
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74
VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 118/2025.

***Súmula**: Convoca a I Conferência Municipal de Cultura no município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.*

***ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a representante da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, especialmente nas disposições do art. 20, inciso II, alínea 'g', da Lei Orgânica, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Culturais no Município,*

RESOLVE:

***Art. 1.º** - Convocar a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025, com início as 13h30, na Casa da Cultura Alzira Marchetti Moreti, tendo como tema central: "PLANO NACIONAL DE CULTURA - DIRETRIZES PARA UMA POLÍTICA CULTURAL INCLUSIVA E INTEGRADA".*

***Art. 2.º** - A Conferência Municipal de Cultura abordará 05 (cinco) eixos:*

***I**- Institucionalização e Marcos Legais da Cultura;*
***II**- Diversidade Cultural;*
***III**- Acessibilidade Cultural;*
***IV**- Sustentabilidade: dimensão social, econômica, ambiental e cultural; e,*
***V**- Participação Social e Representatividade.*

***Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.55/2024, decorrente de PREGÃO n° 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, com sede no endereço PRAÇA DA BÍBLIA, 3336, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **CRISTIANE ANDREA BERTELI,** portadora do RG n° 53037216, portadora do CPF sob n° 884.296.109-44, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ:207.402.090-00107
CRISTIANE ANDREA BERTELI
RG:53037216
CPF:884.296.109-44
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.56/2024, decorrente de PREGÃO n° 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.962.576/0001-42, com sede no endereço RUA ARMANDO MACHADO, 2393, CENTRO, RIACHINHO JAGUARUNA-SC neste ato representada por **DILCEIA MARTINS ARCENO,** portadora do RG n° 10.524.217-97, portadora do CPF sob n° 708.758.120-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:439.625.760-00142
DILCEIA MARTINS ARCENO
RG:10.524.217-97
CPF:708.758.120-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.57/2024, decorrente de PREGÃO n° 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.700.884/0001-50, com sede no endereço AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181, 181, CENTRO, JARDIM VITÓRIA PATOS DE MINAS-MG neste ato representada por **PAULO TADEU PORTO DO CARMO,** portador do RG n° 3.655.947, portador do CPF sob n° 828.975.816-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:017.008.840-00150
PAULO TADEU PORTO DO CARMO
RG:3.655.947
CPF:828.975.816-20
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.58/2024, decorrente de PREGÃO n° 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.932.346/0001-21, com sede no endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, CENTRO, CENTRO DOIS VIZINHOS-PR neste ato representada por **VITOR ALBANO ACOSTA,** portador do RG n° 10.403.761-5, portador do CPF sob n° 080.363.639-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ:529.323.460-00121
VITOR ALBANO ACOSTA
RG:10.403.761-5
CPF:080.363.639-33
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 420/2009.

RESOLVE:

Art. 1°- Definir a Comissão Organizadora para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – PR, com o tema: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**, que será realizada no dia 11 de Junho de 2025, a partir da 13:00 horas, na Casa da Cultura.

Art 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Denise Rodrigues Cavalcante
Membros: Neusa Honório da Silva Bertoldo
Sueli Ferreira da Silva
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasilândia do Sul, 30 de Abril de 2025.

Denise Rodrigues Cavalcante
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.54/2024, decorrente de PREGÃO n° 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.396.523/0001-73, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por **AGATHA KELLY GARCIA BRAVO,** portadora do RG n° 9483016-8, portadora do CPF sob n° 081.216.699-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/07/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme protocolo 588/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ:093.965.230-00173
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
RG:9483016-8
CPF:081.216.699-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.58/2024, decorrente de PREGÃO n° 8/2024 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.932.346/0001-21, com sede no endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, CENTRO, CENTRO DOIS VIZINHOS-PR neste ato representada por **VITOR ALBANO ACOSTA,** portador do RG n° 10.403.761-5, portador do CPF sob n° 080.363.639-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 594,88 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Fica aditado o valor dos itens do presente contrato através do IPAC-E em 5,26%, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ:529.323.460-00121
VITOR ALBANO ACOSTA
RG:10.403.761-5
CPF:080.363.639-33
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 034/2025

Em análise ao requerimento do senhor **AILTON RODRIGUES** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 28/04/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 06/05/2025 e retorno em 09/05/2025, objetivando a participação no Curso – **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/04/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

30/04/2025, 14:36 Atos Legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 29/2025

Alto Piquiri, quarta-feira, 30 de abril de 2025.

Solicitação de diárias em viagem a Curitiba

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 05/05/2025

DATA DO FIM: 07/05/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Tiago Mira Coelho
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e planejamento
Alto Piquiri - PR

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 420/2009.

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – PR, com o tema: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**, que será realizada no dia 11 de Junho de 2025, a partir da 13:00 horas, na Casa da Cultura.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Brasilândia do Sul, 30 de abril de 2025.

Denise Rodrigues Cavalcante
Presidente do CMAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO Nº 045/2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação e/ou Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, Amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Sr. **ALEXANDRE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação e especialmente pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação e/ou de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação/instalação da Área de Desapropriação – Ampliação da Estação Elevatória de Esgoto, empreendimento voltado à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Cidade Gaúcha, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, nos termos dos artigos 2º, 5º, incisos "e" e "h", e 6º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I) Codificação: 001-SES-0077-0000-LEG-MD-AMPLIACAOEEE-R0
Objeto: Área de Desapropriação - Ampliação da Estação Elevatória de Esgoto
Imóvel: Chácara nº 111-Remanescente-1 (cento e onze - Remanescente - um), destacada da Chácara nº 111-Remanescente (cento e onze - Remanescente)
Perímetro: Suburbano
Proprietário: José Ronaldo Alves, ou a quem de direito pertencer
Município: Cidade Gaúcha - PR
Comarca: Cidade Gaúcha U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 14.916 – Do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR
Código do Imóvel (Incra): nº 718.041.002.143
Área de Desapropriação Ampliação E.E.E: 785,00 m² Perímetro: 112,80 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição da desapropriação no vértice M1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7.412.814,001 m e E: 302.243,713 m; situado no Alinhamento Predial da Avenida Piratinin; deste, segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 111-Remanescente-1 e pelo lado esquerdo com o Lote

nº 111-A, com o azimute de 125°21'36" e distância de 31,40 m até o vértice M2, de coordenadas N: 7.412.795,829 m e E: 302.269,322 m; deste, segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 111-Remanescente-1 e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 111-Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 215°21'36" e distância de

25,00 m até o vértice M3, de coordenadas N: 7.412.775,441 m e E: 302.254,854 m; com o azimute de 305°21'36" e distância de 31,40 m até o vértice M4, de coordenadas N: 7.412.793,613 m e E: 302.229,246 m, situado no Alinhamento Predial da Avenida Piratinin; deste, segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 111-Remanescente-1 e pelo lado esquerdo com o Alinhamento Predial da Avenida Piratinin, com o azimute de 35°21'36" e distância de 25,00 m até o vértice M1, de coordenadas N: 7.412.814,001 m e E: 302.243,713 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 112,80 m com área total de atingimento de 785,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Umuarama-PR, 01 de junho de 2.020.

UMUGEO: OLIVEIRA & MERÇON LTDA.

Sergio Guimarães Merçon Vieira
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR: 42.260-D
Art nº: 1720201947629

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à implantação/instalação para Ampliação da Estação Elevatória de Esgoto, obra integrante da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES de Cidade Gaúcha.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da desapropriação e/ou Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de Desapropriação e/ou de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia

de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º – O(s) proprietário(s), da área atingida pelo ônus da Desapropriação e/ou de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.

Art. 6º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a desapropriação de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º – O ônus, decorrentes da Desapropriação e/ou de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal da área a que se refere o presente Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do **Paraná - SANEPAR.**

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 059/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.266/2025 de 30/04/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 865 – Convênio Aquisição de Máq e Equip Agric Protoc. 23.788.824-3
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.700.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 3.700.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00865Convênio Aquisição de Máq e Equip Agric Protoc. 23.788.824-33.700.000,00
TOTAL3.700.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

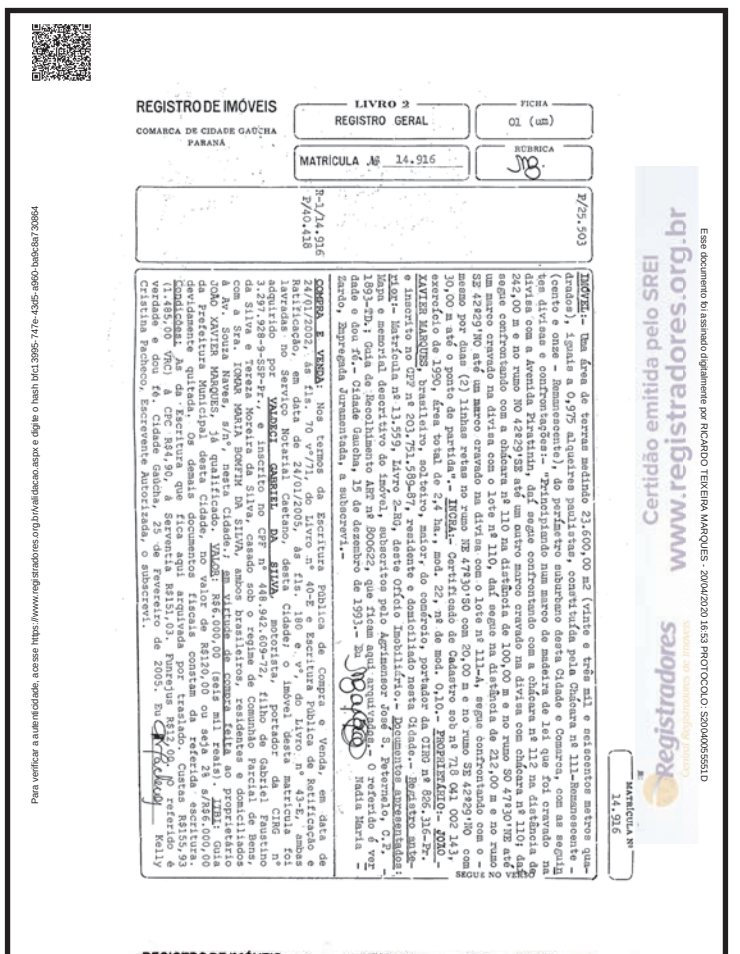

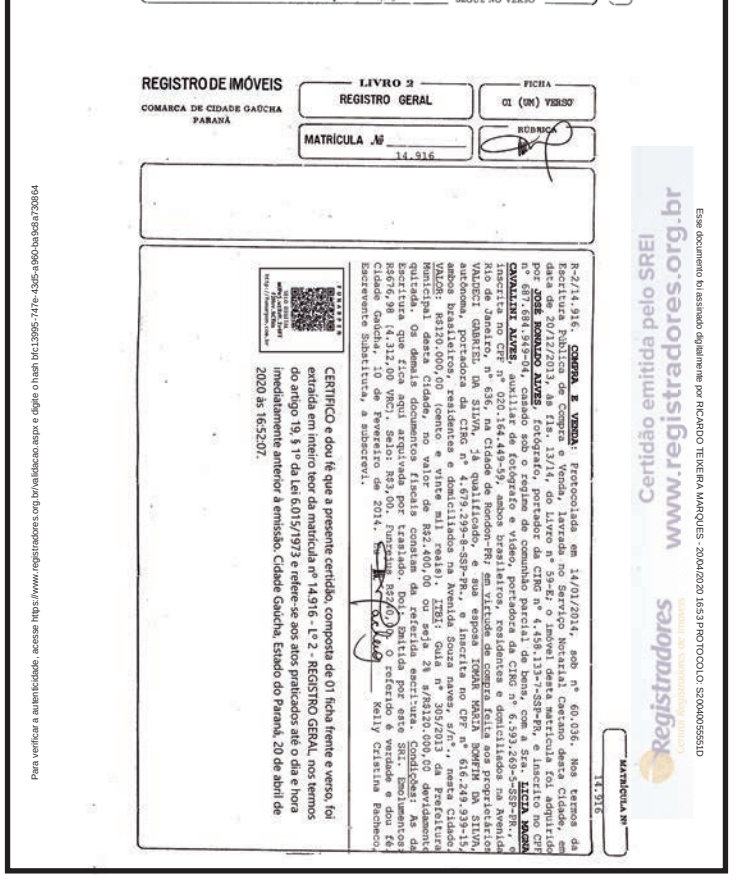

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 2/2025
b) Licitação Nrº : 1/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/04/2025
e) Objeto Homologado : Credenciamento de pessoa jurídica, legalmente constituída com sede própria em municípios com distância de até 150 km de Cruzeiro do Oeste/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade, conforme quantidades abaixo discriminadas no Termo de Referência.

f) Dotação Orçamentaria:
10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA LTDA inscrito no **CNPJ/CPF Nº 55.077.998/0001-14** no valor total dos itens vencidos de R$ 445.907,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de abril de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 196/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 02 de Maio de 2025, a servidora RAFAELA SIQUEIRA RISSI, CPF. nº 144.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 250 DE 30 DE ABRIL DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 2 (duas) diáriaS no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) totalizado R$878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) à servidora municipal LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO, matrícula n° 940, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/05/2025 A 08/05/2025 13h00min/ 14h00min GUARAPUAVA PARANÁ
• Participar do SEMINARIO ESTADUAL – PARANÁ. FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Região Sul 2025
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de Abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249 DE 30 DE ABRIL DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e totalizado R$970,00 (novecentos e setenta reais) à servidora municipal INES PEREIRA RIBEIRO, matrícula n° 343, ocupante do cargo de SECRET.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/05/2025 A 08/05/2025 13h00min/ 14h00min GUARAPUAVA PARANÁ
• Participar do SEMINARIO ESTADUAL – PARANÁ. FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Região Sul 2025
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de Abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 251 DE 30 DE ABRIL DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 2 (duas) diáriaS no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) totalizado R$878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) à servidora municipal ADRIANA CRISTINA VEETORAZO, matrícula n° 216, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/05/2025 A 08/05/2025 13h00min/ 14h00min GUARAPUAVA PARANÁ
• Participar do SEMINARIO ESTADUAL – PARANÁ. FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Região Sul 2025
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de Abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°252
DE 30 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/05/2025 07:00/19:00h
Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital São Camilo
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS Folha: 0001
C.N.P.J.: 80.613.367/0001-10
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	1.591.922,07	677.983,83
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.319.265,49	405.327,25
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.310.424,57	403.027,25
4	1.1.1.01	CAIXA	0,02	0,00
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,02	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	948.992,06	101.091,72
8	1.1.1.02.001	CONTA CORRENTE 5612-X ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.526,13
531	1.1.1.02.005	CONTA CORRENTE 8.727-0 BANCO BRASIL SUS- SAÚDE	17.838,07	9.541,31
595	1.1.1.02.012	CONTA 11943-1 CONVENIO PREFEITURA ASSISTENCIA SOCIAL	1,02	1,02
682	1.1.1.02.015	CONTA CORRENTE 16306-6 - PROJETO SICREDI	4.551,00	4.770,00
855	1.1.1.02.022	CONTA POUPANÇA 18242-7 - SEED	181.858,50	85.253,26
861	1.1.1.02.024	CONTA POUPANÇA 18711-9 - FIA	21.660,05	0,00
864	1.1.1.02.026	CONTA POUPANÇA 19226-0 - PRONAS	723.083,42	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	361.432,49	301.935,53
11	1.1.1.03.001	CONTA 11804-4 POUPANÇA RESTITUICOES TRABALHISTAS	106.896,11	116.431,99
586	1.1.1.03.002	CONTA 8727-0 APLICAÇÃO FINANCEIRA/POUPANÇA - SAÚDE	9.530,28	8.903,64
632	1.1.1.03.007	CONTA 14894-6 POUPANÇA RECURSOS PROPRIOS	124.541,51	151.988,36
738	1.1.1.03.014	CONTA 5.612-X POUPANÇA ASSISTENCIA SOCIAL	17,81	0,00
776	1.1.1.03.015	CONTA 17.340-1 POUPANÇA SEED	49.618,38	0,00
790	1.1.1.03.016	CONTA 17761-X POUPANÇA FNDE	5.655,67	3.869,84
792	1.1.1.03.017	CONTA 17769-5 POUPANÇA EDUCAÇÃO	53.997,45	30,18
793	1.1.1.03.018	CONTA 17770-9 POUPANÇA - FUNDEB APAE	11.175,28	20.711,52
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	6.540,92	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.540,92	0,00
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	6.540,92	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	2.300,00	2.300,00
61	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	2.300,00	2.300,00
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO	2.300,00	2.300,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	272.656,58	272.656,58
111	1.2.3	IMOBILIZADO	272.656,58	272.656,58
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	51.167,07	51.167,07
115	1.2.3.01.002	IMOVEIS CONSTRUÇÕES	20.552,15	20.552,15
521	1.2.3.01.003	INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES	30.614,92	30.614,92
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	98.566,47	98.566,47
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.786,68	46.786,68
522	1.2.3.02.002	BENS MOVEIS	16.666,40	16.666,40
523	1.2.3.02.003	COMPUTADOR E PERIFÉRICOS	28.869,65	28.869,65
534	1.2.3.02.004	MATERIAIS DE COZINHA	699,00	699,00
652	1.2.3.02.005	NOTEBOOK ACER E15	1.411,25	1.411,25
701	1.2.3.02.006	PURIFICADOR LATINA MESA BRANCO BIVOLT	368,91	368,91
702	1.2.3.02.007	CENTRIFUGA DE ROUPAS	509,04	509,04
704	1.2.3.02.008	LAVADORA 5 KG MULLER POP TANK - BRANCO	385,64	385,64
709	1.2.3.02.009	ESTANTE AZALEIA CINZA	169,90	169,90
739	1.2.3.02.010	ARMARIO PLANEJADO	2.700,00	2.700,00
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.095,69	35.095,69
119	1.2.3.03.001	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	10.147,25	10.147,25
524	1.2.3.03.002	EQUIPAMENTO SALA MUSICALIZAÇÃO	11.819,10	11.819,10
720	1.2.3.03.003	MEDIDOR DE PRESSÃO	180,94	180,94
721	1.2.3.03.004	TELA TRIPÉ RETRATIO - PROJETOR	810,00	810,00
729	1.2.3.03.005	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	152,50	152,50
730	1.2.3.03.006	TELEFONE PADRÃO PANASONIC	75,50	75,50
733	1.2.3.03.007	AR CONDICIONADO CONFEE 9000 BTUS FRIO	1.250,00	1.250,00
734	1.2.3.03.008	IMPRESSORA HP DESKJET INK 2136	289,00	289,00
737	1.2.3.03.009	VENTILADORES	1.703,50	1.703,50
749	1.2.3.03.010	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER BROTHER	3.759,00	3.759,00
750	1.2.3.03.011	SWITCH 8 PORTAS POE SF 800Q	89,90	89,90
751	1.2.3.03.012	COMPUTADOR I3 8GB SSD240 VGA 1GB	3.700,00	3.700,00
752	1.2.3.03.013	ROTEADOR INTERBRAS	179,00	179,00
773	1.2.3.03.014	NOBREAK TS SHARA	940,00	940,00
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	72.827,35	72.827,35
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	72.827,35	72.827,35
122	1.2.3.05	PARQUE ADAPTADO	15.000,00	15.000,00
669	1.2.3.05.001	CARROSSEL ADAPTADO	4.990,00	4.990,00

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS Folha: 0002
C.N.P.J.: 80.613.367/0001-10
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
670	1.2.3.05.002	MINI BASKET ADAPTADO C/ REDE DE RETORNO	1.080,00	1.080,00
671	1.2.3.05.003	KIT POLIESPORTIVO 4 EM 1 ADAPTADO	845,00	845,00
672	1.2.3.05.004	KIT CALHA BOCHA ADAPTADO COMPLETO	1.590,00	1.590,00
673	1.2.3.05.005	APARELHO PARA COORDENAÇÃO MOTORA ADAPTADO	704,00	704,00
674	1.2.3.05.006	GANGORRA DE ACESSIBILIDADE COM ACOMPANHANTE	1.991,00	1.991,00
675	1.2.3.05.007	BALANÇO COM 03 ASSENTOS ADAPTADO EM CADEIRAS COM E	3.800,00	3.800,00
149	2	PASSIVO	1.591.922,07	677.983,83
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	306.649,37	261.044,72
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	24,43	24,43
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	24,43	24,43
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	24,43	24,43
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	306.624,94	261.020,29
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	49.369,72	0,00
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	49.369,72	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	257.255,22	261.020,29
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	14.533,80	12.717,13
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	6.884,77	8.061,55
525	2.1.5.02.004	INSS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SOB JUDICE	235.407,74	235.407,74
526	2.1.5.02.005	IRRF A RECOLHER	0,00	4.404,96
527	2.1.5.02.006	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	428,91	428,91
242	2.3	PATRIMONIO SOCIAL	1.285.272,70	416.939,11
264	2.3.5	SUPERÁVIT OU DEFICIT	1.285.272,70	416.939,11
265	2.3.5.01	SUPERÁVIT OU DEFICIT	1.285.272,70	416.939,11
266	2.3.5.01.001	SUPERÁVIT	1.550.148,91	681.815,32
267	2.3.5.01.002	(-) DEFICIT	(264.876,21)	(264.876,21)

ANTONIO CARLOS SABEC
PRESIDENTE
CPF: 522.497.609-00

JOSE PEDRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR016528O5
CPF: 226.779.259-15

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS Folha: 0001
C.N.P.J.: 80.613.367/0001-10
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	Total	2023
		Receita Operacional			
406	4.1.1.01.001	CONVENIO SEED - FINDO 2023	0,00		379.360,15
407	4.1.1.01.002	CONVENIO FNDE	5.450,00		4.790,00
408	4.1.1.01.003	CONVENIO PREFEITURA ICARAIMA FUNDE	294.831,31		150.661,02
504	4.1.1.01.005	VENDA DE DOCES	222,91		766,33
554	4.1.1.01.016	DOAÇÃO DE TERCEIROS	0,00		402,50
556	4.1.1.01.018	DOAÇÃO RECEBIDA DE PESSOA FISICA	854,40		0,00
622	4.1.1.01.026	CONVENIO FMS ICARAIMA	197.464,19		78.000,00
665	4.1.1.01.033	RECEITA NOTA PARANÁ	10.550,66		9.843,19
788	4.1.1.01.046	PROJETO SICREDI	4.551,00		5.030,00
794	4.1.1.01.047	PROMOÇÃO TOURO 2022	0,00		300,00
816	4.1.1.01.048	CONVENIO PREFEITURA ICARAIMA ASSIS.	0,00		17.835,61
850	4.1.1.01.049	PROMOÇÃO TOURO	67.290,76		58.390,00
851	4.1.1.01.050	PROJETO MINISTERIO TRABALHO (UNIFO	0,00		24.548,25
853	4.1.1.01.051	CONVENIO SEED - INICIO 2023	942.853,10		471.595,33
862	4.1.1.01.052	GOVERNO DO PARANA SECRET. DE EST -	52.483,24		0,00
865	4.1.1.01.053	PROJETO PRONAS/MS	723.083,42	2.299.634,99	0,00
		Receita Líquida		2.299.634,99	
		Lucro Bruto		2.299.634,99	
		Despesas com Assistencia Social			
308	3.2.1.02.001	COMBUSTIVEL	(3.563,43)		(4.551,74)
786	3.2.1.05.007	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO PEC	(2.092,34)		0,00
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(589,29)		(1.804,23)
362	3.2.2.04.009	AS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEF	(1.030,11)		(190,00)
364	3.2.2.04.011	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(3.958,00)		(2.405,40)
545	3.2.2.04.021	MATERIAL DE USO E CONSUMO	(276,85)		(112,33)
566	3.2.2.04.027	DESPESAS ALIMENTAÇÃO/FESTIVIDADE A	(3.239,36)		(1.867,12)
710	3.2.2.04.034	AQUISIÇAO DE AR CONDICIONADO - PRO.	(4.069,89)		(5.000,00)
844	3.2.2.04.048	DESPESAS OFICINA CURSOS/MÃES	(3.906,08)		(3.669,63)
829	3.2.2.04.050	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIF	(4.085,00)		0,00
847	3.2.2.04.050	MATERIAL EXPEDIENTE/ARTESANATO	(712,40)		(362,90)
848	3.2.2.04.051	MANUT. E REPARO BENS IMOVEIS	(903,00)		(1.016,44)
856	3.2.2.04.052	COMPRA DE UNIFORMES	0,00	(28.425,75)	(24.507,50)
		Despesas com Saúde			
333	3.2.2.01.003	SALARIOS E ORDENADOS	(94.039,08)		0,00
601	3.2.2.01.017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TECNICOS	(13.445,00)		(76.140,41)
660	3.2.2.02.008	COMBUSTIVEL	(1.442,28)		(1.470,08)
757	3.2.2.02.015	AQUISIÇAO DE MÓVEIS E AFINS - SAUDE	(60,00)		0,00
767	3.2.2.02.016	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE TERCEIF	0,00		(680,00)
798	3.2.2.02.019	DESPESA MEDICAMENTOS/HIGIENE	(180,95)		(103,32)
857	3.2.2.02.020	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PSICOLO(	0,00	(109.167,31)	(3.180,60)
		Despesas Recursos Próprios			
377	3.2.2.06.001	DESPESAS DIVERSAS	(1.333,16)		0,00
379	3.2.2.06.003	DESPESAS COM MERCADOS/FESTIVIDADE	(634,91)		(3.113,43)
618	3.2.2.06.004	DESPESAS COM ADESIVOS /PROPAGANDA	(200,00)		0,00
619	3.2.2.06.005	HONORARIOS/CARTORIOS/SEGUROS	(2.215,89)		(926,79)
621	3.2.2.06.007	DESPESAS COM VIAGENS	(148,99)		(326,85)
629	3.2.2.06.008	DESPESAS BANCÁRIAS	(416,47)		(592,81)
630	3.2.2.06.009	TAXA NEGOCIAL PATRONAL	(388,82)		0,00
634	3.2.2.06.011	REFEIÇÕES/VIAGEM	(835,77)		0,00
638	3.2.2.06.014	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(730,00)		(6.473,20)
641	3.2.2.06.017	TELEFONE	0,00		(253,33)
642	3.2.2.06.018	AGUÁ E ESGOTO	0,00		(2.112,88)
643	3.2.2.06.019	ENERGIA ELETRICA	0,00		(1.234,14)
645	3.2.2.06.020	DESPESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(3.772,07)		(1.320,00)
648	3.2.2.06.022	LICENCIAMENTO ANUAL	0,00		(272,82)
653	3.2.2.06.024	COMBUSTÍVEIS	(337,10)		(4.552,67)
679	3.2.2.06.025	CERTIFICADO DIGITAL	0,00		(395,00)
693	3.2.2.06.028	MANUTENÇÃO E REPARO BENS MOVEIS	(2.174,55)		(408,24)
697	3.2.2.06.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAME	(522,30)		(532,10)
698	3.2.2.06.033	MANUTENÇÃO E QUIPAMENTOS ELETRICC	0,00		(360,00)
700	3.2.2.06.035	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(152,61)		(423,17)
705	3.2.2.06.036	DESPESAS JANTAR DO TOURO	(14.756,13)		0,00
732	3.2.2.06.041	DESPESAS COM MATERIAL DE JARDINAGE	(157,00)		(172,65)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	Total	2023
		Despesas Recursos Próprios			
753	3.2.2.06.043	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00		(40,00)
754	3.2.2.06.044	DESPESAS COM FESTIVIDADES/ HOMENA(	(7.552,52)		(1.216,04)
765	3.2.2.06.046	AQUISIÇAO DE MATERIAIS PEDAGOGICO -	0,00		(496,52)
778	3.2.2.06.048	DESPESAS COM COMUNICAÇAO E IDENTII	0,00		(1.335,00)
784	3.2.2.06.050	AQUISIÇAO DE ITENS PARA ALUNOS	(671,00)		0,00
801	3.2.2.06.053	TAXAS DETRAN	(489,36)		(216,54)
804	3.2.2.06.054	CAMISETAS FUNCIONARIOS	(1.740,00)		(892,50)
818	3.2.2.06.055	MENSALIDADE CONSELHO REGIONAL	(550,00)		(550,00)
821	3.2.2.06.057	DESPESAS COM DIARIAS DE MOTORISTA	(2.210,00)		(380,00)
822	3.2.2.06.058	DIARIAS PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	0,00		(1.493,13)
823	3.2.2.06.059	EXAMES ADMISSIONAL/DEMISSIONAL/PEF	(1.426,74)		(705,00)
824	3.2.2.06.060	TAXA NEGOCIAL PATRONAL	(714,88)		(320,00)
834	3.2.2.06.064	ANUIDADE FEDERAÇÃO NACIONAL	(339,96)		(327,80)
838	3.2.2.06.067	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E BENS	(2.980,00)		(190,00)
840	3.2.2.06.069	EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO	0,00		(2.645,00)
841	3.2.2.06.070	MATERIAL DE DETETIZAÇÃO	(1.200,00)		(19,00)
842	3.2.2.06.071	DESPESAS OFICINA CURSOS/MÃES	0,00		(2.980,21)
845	3.2.2.06.073	MANUTENÇÃO E REPARO BENS IMOVEIS	0,00		(3.400,00)
849	3.2.2.06.074	DESPESAS TOURO	0,00		(12.776,86)
854	3.2.2.06.075	FESTIVIDADES PROFESSORES/FUNCIONAF	(3.923,40)	(52.573,63)	(2.134,54)
		Despesas com Educação			
292	3.1.2.07.001	ED - COMBUSTÍVEL	(19.354,54)		(8.217,59)
304	3.2.1.01.007	FGTS	(73.133,65)		(63.408,80)
331	3.2.1.01.008	SALÁRIOS E ORDENADOS SEED E FUNDEB	(913.679,91)		(832.478,02)
625	3.2.1.01.013	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	4.404,96		0,00
800	3.2.1.02.002	TELEFONE	(1.528,86)		(1.384,97)
802	3.2.1.02.003	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(22.271,38)		(2.920,00)
803	3.2.1.02.004	MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO ELETRICA	(47.300,00)		0,00
805	3.2.1.02.005	INTERNET	(1.438,80)		(1.318,60)
807	3.2.1.02.007	USO E CONSUMO / HIGIENE E LIMPEZA	(7.925,38)		(4.048,40)
808	3.2.1.02.008	MATERIAL PEDAGOGICO/ ESPORTIVO	(16.849,99)		(5.184,95)
809	3.2.1.02.009	ENERGIA ELETRICA	(13.719,84)		(7.677,10)
810	3.2.1.02.010	DESPESAS COM INFORMATICA	(4.327,00)		0,00
812	3.2.1.02.012	MANUTENÇÃO E REPAROS /MÃO DE OBRA	(9.355,67)		(1.597,00)
813	3.2.1.02.013	AGUA E ESGOTO	(5.995,52)		(3.426,57)
814	3.2.1.02.014	RECARGA DE EXTINTORES	(431,00)		(425,00)
817	3.2.1.02.015	MATERIAL DE ESCRITORIO	(6.178,51)		(4.986,95)
828	3.2.1.02.016	MATERIAL DE CONSTRUÇAO	(39.526,35)		0,00
858	3.2.1.02.017	DESPESAS BANCARIAS	(66,75)		0,00
320	3.2.1.06.001	DESPESAS DIVERSAS	(5.089,98)		0,00
321	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO/MAO DE OBRA	(13.074,02)		0,00
322	3.2.1.06.003	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(6.682,00)		0,00
680	3.2.1.06.006	ED - DEVOLUÇÃO DE VALORES CONVENIO	0,00		(22.621,76)
688	3.2.1.06.007	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00		(145,25)
313	3.2.1.06.008	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(6.195,20)		0,00
715	3.2.1.06.013	PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	(1.050,98)		0,00
716	3.2.1.06.014	GÁS	(2.707,20)		(2.713,60)
717	3.2.1.06.015	CAMA, MESA E BANHO	(6.099,29)		0,00
755	3.2.1.06.018	DESPESAS COM MATERIAIS ELETRICOS	(1.481,90)		0,00
774	3.2.1.06.021	MATERIAL DE MANUTENÇAO DE BENS IMC	(4.506,70)		0,00
779	3.2.1.06.023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	(17.877,70)		(5.774,00)
859	3.2.1.06.025	PROFISSIONAIS TECNICOS	(7.000,00)	(1.250.443,16)	0,00
		RESULTADO OPERACIONAL		859.025,14	
		Receitas Financeiras			
561	4.1.3.01.006	RENDIMENTOS FINANCEIROS	33.548,30	33.548,30	24.705,16
		Despesas Financeiras			
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	(5.792,54)		0,00
303	3.2.1.01.006	INSS	(15.168,50)		0,00
614	3.2.2.04.030	DESPESAS DIVERSAS	(2.842,80)		0,00
369	3.2.2.05.002	IR SOBRE RENDIMENTOS	(40,70)		(197,77)
515	3.2.2.05.009	DESPESA BANCÁRIA	(80,31)	(23.924,85)	(131,60)
		DESPESAS OPERACIONAIS			
587	3.2.2.04.028	OUTRAS DESPESAS	(315,00)	(315,00)	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	Total	2023
		RESULTADO LÍQUIDO		868.333,59	
		SUPERÁVIT		868.333,59	

ANTONIO CARLOS SABEC
PRESIDENTE
CPF: 522.497.609-00

JOSE PEDRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR016528O5
CPF: 226.779.259-15

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E A. DOS EXCEPCIONAIS Folha: 1
CNPJ: 80.613.367/0001-10 Número livro: 0001

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESCEPCIONAIS, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objeto: A educação e auxilio dos portadores de necessidades especiais e seus familiares.

2. POLITICAS ADOTADAS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro 2024 estão sendo apresentadas em Reais (R$) e foram aprovadas pela administração no dia 10 de abril de 2025. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n°750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

3. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em obediência ao regime de caixa.

4. RESUMO DAS PRATICAS CONTABEIS

A Empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações estão em conformidade com NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade e Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

5. ATIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento Técnico PME, sendo classificados como circulante quando: espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade.

As aplicações que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, mais rendimentos apropriados no período. As contas e aplicações bancárias são proveniente de repasses específicos para cada ação, sendo elas divididas segundo sua finalidade.

5.1 BANCOS

A associação divide em diversas contas recursos financeiros oriundos de fontes diferentes, atendendo normas do órgão que faz os repasses e contabilizando de forma separada o que foi pago com tal recurso. Rendimentos financeiros de verbas recebidas através de repasses, podem ser devolvidos ao órgão que realizou o repasse.

6. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento Técnico PME, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.
O Imobilizado é avaliado pelo custo original. Não foram efetuadas as depreciações sobre os bens constantes do ativo imobilizado.

7. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento Técnico PME, sendo classificados como circulante quando: espera LIQUIDAR o PASSIVO, durante o ciclo operacional normal da entidade.

8. BENEFICIOS A EMPREGADOS

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de caixa para contabilização do efetivo pagamento.

9. RECEITAS E DESPESAS

A associação tem como prática a adoção do regime de caixa para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, dependente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

A associação recebe repasses de órgãos publicos que podem ser devolvidos havendo a não utilização total dos recursos, sendo os valores de saldo em conta bancária sujeitos a essa movimentação.

No exercício de 2.024 houveram devoluções realizadas a SEED de valores não utilizados durante o período.

As despesas são separadas em cinco classes principais sendo elas: assistencia social, saúde, recursos próprios, educaçao e financeiros.

10. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento Técnico PME, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. As obrigações estão demonstradas pelo seu valor original.

11. RESULTADO DO EXERCICIO

A Associação apresentou em 2024 SUPERAVIT no valor de R$ 868.333,59 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e tres reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor acumulado de SUPERAVIT e DEFICIT total de R$ 1.285.272,70 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

13. PATRIMONIO SOCIAL

O Patrimônio Social é o Valor residual dos superávit de anos anteriores menos os déficit de anos anteriores reconhecidos e se encontra assim subdivididos:

SUPERAVIT	R$ 1.550.148,91
(-) DEFICIT	R$ 264.876,21
PATRIMONIO SOCIAL	R$ 1.285.272,70

José Pedro da Silva
CPF: 226.779.259-15
CRC: 016528/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 253
DE 30 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/05/2025 04:00h/15:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente em tratamento de saúde na Clínica Nuclevel
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de abril de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.266/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 865 – Convênio Aquisição de Máq e Equip Agric Protoc. 23.788.824-3
Órgão05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 05.02 – Divisão do Setor de Agricultura
Atividade 20.606.10252.170 – Manutenção das Atividades de Extensão Rural
El. Despesa ()4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.700.000,00
TOTAL GERAL...R$ 3.700.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas de convênios.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00865Convênio Aquisição de Máq e Equip Agric Protoc. 23.788.824-33.700.000,00
TOTAL3.700.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1234/2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.245/2024, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Abril de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 317/2025

EMENTA: Constitui Comissão Especial com poderes específicos de fazer avaliação de Veículos e Sucatas de próprios do município para fins de venda por LEILÃO PÚBLICO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar por leilão, os bens inservíveis, veículos e sucatas, que encontram-se sem uso e depositados a céu aberto, servindo de alojamento de pequenos animais, até o mosquito da Dengue.

CONSIDERANDO que o Município de Cidade Gaúcha, não dispõe de recursos livres para pagamento de contrapartidas de diversas obras públicas,
pautados na LDO para essa finalidade e não há fonte que origina tal recurso para finalizar a referida reforma e ampliação;

CONSIDERANDO ainda que a Lei municipal 2.458/2022 vincula ao Executivo Municipal a criação de uma comissão especial para fins de avaliação de bens móveis, mencionado a seguir;

RESOLVE

Art. 1º – Pelo presente instrumento ficam nomeados para fazerem composição da Comissão Especial para avaliar e expedir laudo com os valores de avaliação os seguintes integrantes:

→ PRESIDENTE: Márcia Rosana Winter – CPF: 815.298.649-68
→ SECRETÁRIO: Francisca Francidalva de Lima – CPF: 065.137.129-55
→ MEMBRO: Valdeci Ribeiro de Almeida – CPF 600.778.089-91
→ MEMBRO: Valdecir Bertuluzo - CPF 842.462.609-59
→ MEMBRO: Cristiane Antônia Camilo – CPF: 051.514.489-43
→ CONTROLE INTERNO: Maurício Caresia – CPF: 021.706.689-50

Art. 2º – A comissão nomeada no artigo anterior terá como incumbência avaliar os bens imóveis, descrito do anexo I, que faz parte integrante desta portaria.

Art. 3º – Os servidores nomeados integrantes da presente Comissão Especial e aos demais integrantes não serão remunerados por esta municipalidade e o lapso temporal de validade deste instrumento é 15/05/2025;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	017/2025
Processo N°	030/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal da Prefeitura de Icaraíma/PR, incluindo montagem, desmontagem, conserto, rodízio e vulcanização de pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA (CNPJ N° 49.039.158/0001-64) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Serviço de montagem e desmontagem de pneu veículos leves	UND	100	R$ 29,95	R$ 2.995,00	serviço
2	Serviço de montagem e desmontagem de pneu de Vans	UND	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00	serviço
3	Serviço de montagem e desmontagem de pneus de micro-ônibus e caminhão(pequeno porte)	UND	100	R$ 47,80	R$ 4.780,00	serviço
4	Serviço de montagem e desmontagem de pneu de Ônibus e Caminhões	UND	100	R$ 49,70	R$ 4.970,00	serviço
5	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator	UND	48	R$ 187,55	R$ 9.002,40	serviço
6	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator	UND	48	R$ 329,98	R$ 15.839,04	serviço
7	Serviço de montagem e desmontagem de pneus de maquinas pesadas(Pá carregadeira, Niveladoras)	UND	48	R$ 324,99	R$ 15.599,52	serviço
8	Serviço de conserto de pneu com câmara de veículos leves	UND	120	R$ 39,95	R$ 4.794,00	serviço
9	Serviço de conserto de pneu com câmara de vans	UND	120	R$ 49,23	R$ 5.907,60	serviço
10	Serviço de conserto de pneu com câmara de micro-ônibus e caminhão (pequeno porte)	UND	120	R$ 48,81	R$ 5.857,20	serviço
11	Serviço de conserto de pneu com câmara de ônibus e caminhão (grande porte)	UND	120	R$ 49,95	R$ 5.994,00	serviço
12	Serviço de conserto de pneu dianteiro com câmara de trator	UND	100	R$ 199,95	R$ 19.995,00	serviço
13	Serviço de conserto de pneu traseiro com câmara de trator	UND	100	R$ 376,99	R$ 37.699,00	serviço
14	Serviço de conserto de pneu com câmara maquinas pesadas(Pá carregadeira, Niveladoras)	UND	100	R$ 399,95	R$ 39.995,00	serviço
15	Serviço de conserto de pneu sem câmara de veículos leves	UND	120	R$ 39,95	R$ 4.794,00	serviço
16	Serviço de conserto de pneu sem câmara de vans	UND	120	R$ 49,95	R$ 5.994,00	serviço
17	Serviço de conserto de pneu sem câmara de micro-ônibus e caminhão (pequeno porte)	UND	120	R$ 49,58	R$ 5.949,60	serviço
18	Serviço de conserto de pneu sem câmara de ônibus e caminhão (grande porte)	UND	120	R$ 49,95	R$ 5.994,00	serviço
19	Serviço de conserto com vulcanização para pneus de veículos leves e vans	UND	50	R$ 79,95	R$ 3.997,50	serviço
20	Serviço de rodizio de pneus para veículos leves	UND	150	R$ 9,95	R$ 1.492,50	serviço
21	Serviço de rodizio de pneus para Vans	UND	150	R$ 29,95	R$ 4.492,50	serviço
22	Serviço de rodizio de pneus para micro-ônibus e caminhão (pequeno porte)	UND	150	R$ 49,95	R$ 7.492,50	serviço
23	Serviço de rodizio de pneus para ônibus e caminhões (grande porte)	UND	150	R$ 49,95	R$ 7.492,50	serviço
24	Serviço de rodizio de pneu dianteiro de trator	UND	50	R$ 49,66	R$ 2.483,00	serviço
25	Serviço de rodizio de pneu trapeiro de trator	UND	50	R$ 49,66	R$ 2.483,00	serviço
26	Serviço de rodizio de pneu para maquinas pesadas(Pá carregadeira e niveladora)	UND	50	R$ 49,95	R$ 2.497,50	serviço
27	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 01	UND	10	R$ 19,32	R$ 193,20	serviço
28	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 02	UND	10	R$ 23,99	R$ 239,90	serviço
29	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 03	UND	10	R$ 29,95	R$ 299,50	serviço
30	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 04	UND	10	R$ 79,95	R$ 799,50	serviço
31	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 05	UND	10	R$ 102,48	R$ 1.024,80	serviço
32	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 06	UND	10	R$ 112,20	R$ 1.122,00	serviço
33	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 07	UND	10	R$ 118,06	R$ 1.180,60	serviço
34	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 08	UND	10	R$ 158,40	R$ 1.584,00	serviço
35	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n° 09	UND	10	R$ 126,16	R$ 1.261,60	serviço
36	Serviço de conserto interno em pneus c/manchão n°10	UND	10	R$ 231,32	R$ 2.313,20	serviço
VALOR TOTAL: R$ 242.408,66 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos)						

ICARAÍMA – PR, 30 DE ABRIL DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2026

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Icaraíma/PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2025. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Icaraíma.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Icaraíma, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir os gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Icaraíma planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Icaraíma nos últimos 12 meses.Foi solicitado a todos os setores dessa casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação, indicando a expectativa de contratação.

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Inscrições para treinamento/curso.	3.3.90.39.48.00 - Serviço De Seleção E Treinamento	Expectativa de aquisição: R$ 75.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	Janeiro/ dezembro de 2026, conforme solicitação
Aquisição de Material Elétrico para adequação do sistema de iluminação	3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico E Eletrônico	Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (vinte mil reais)	02/03/2026
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.	3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios Para Copa E Cantina	Expectativa de aquisição: R$14.500,00(quatorze mil reais)	10/03/2026
Aquisição de produtos de limpeza e higienização.	3.3.90.30.21.00 - Material De Limpeza E Produção De Higienização	Expectativa de aquisição: R$ 5.234,00(cinco mil duzentos e trinta e quatro reais)	10/03/2026
Aquisição de combustível.	3.3.90.93.01.02 - Gasolina	Expectativa de aquisição: R$ 9.513,00 (nove mil quinhentos e treze reais)	13/03/2026
Aquisição de Material Para Pintura do prédio da Câmara Municipal	3.3.90.30.24.00 - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	Expectativa de aquisição: R$ 30.000,00 (sessenta mil reais)	15/03/2026
Reforma do piso (troca de azulejos do prédio da Câmara Municipal)	4.4.90.51.01.04 - Edifícios Administrativos	Expectativa de aquisição: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	02/04/2026
Reforma do piso do plenário (adequação do piso)	4.90.51.01.04 - Edifícios Administrativos	Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (dez mil reais)	15/04/2026
Mão de Obra de Instalação da adequação do sistema de iluminação	3.3.90.39.16.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	Expectativa de aquisição: R$ 10.000,00 (vinte mil reais)	02/05/2026
Serviço de Pintura do prédio da Câmara Municipal	3.3.90.39.16.00 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	Expectativa de aquisição: R$ 30.000,00 (sessenta mil reais)	15/05/2026
Contratação de empresa para recarga de 11 extintores PQS 04 kg abc.	3.3.90.30.04.00 - Gás E Outros Materiais Engarrafados	Expectativa de aquisição: R$ 733,81 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)	26/05/2026
Aquisição de cadeiras para o plenário e sal a de reuniões	4.4.90.52.42.00 - Mobiliário Em Geral	Expectativa de aquisição: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	02/06/2026
Seguro do veículo oficial.	3.3.90.39.69.03 - Seguros De Demais Veículos Públicos	Expectativa de aquisição: R$ 3.144,90(três mil reais)	19/06/2026
Seguro do Prédio da Câmara Municipal	3.3.90.39.69.06 - Seguros Demais Imóveis Públicos	Expectativa de aquisição: R$ 3.144,90(três mil reais)	06/08/2026
Material de escritório e expediente	3.3.90.30.16.00 - Material De Expediente	Expectativa de aquisição: R$ 3.144,90(três mil reais)	20/10/2026
Placa de homenagem	3.3.90.31.05.00 Premiações culturais,artísticas,desportivas e outras Ordens honoríficas	Expectativa de aquisição: R$ 3.144,90 (três mil reais)	24/11/2026

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extra à gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no jornal de grande circulação da nossa região Umuarama Ilustrado.

Data:30/04/2025

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 509 /2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. ARMANDO CERCI JUNIOR ,Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 04 e 05 de Maio de 2025, onde o mesmo estará participando de uma Cerimônia de Abertura da Campanha Maio Amarelo 2025 realizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/Pr), na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.
NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
EUCLIDES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.264/2025
Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer de Esperança Nova, a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL:
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política Municipal de Esporte e Lazer e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de Esporte e Lazer no Município de Esperança Nova será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática desportiva em todos os âmbitos.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:
I- políticas sociais básicas de esporte e lazer;
II- democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população de Esperança Nova;
III- promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso as práticas desportivas com criança, adolescentes, jovens, adultos e Terceira Idade e ao conhecimento científico-tecnológico, conhecimento sobre os domínios científico e tecnológico, respectivamente do esporte e lazer, tais como: cursos, palestras e buscar conhecimentos em outras Secretarias e Departamento de Esporte e Lazer;
IV- fomentar a prática desportiva de caráter participativo, educativo, iniciação, rendimento, melhor idade e social para toda a população, além de fortalecer a identidade esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos;
V- incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas, para-atletas, melhor idade e promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.
Art. 3º. A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura:
I- Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II- Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;
III- Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;
IV- Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.
CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário Nacional e Estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O CMEL poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1º. Para a realização da Conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos.
§ 2º. Em caso de não convocação por parte do CMEL, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 6º. O CMEL fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Os delegados da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 8º. Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores Municipais, Estaduais, Regionais de cada política setorial de atendimento ao esporte e Lazer, mediante oficio enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.
Art. 9º. A finalidade da Conferência compreende:
I- aprovar o Regimento da Conferência;
II- conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
III- avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esporte no Município de Esperança Nova;
IV- fixar as diretrizes gerais da política municipal de esporte e lazer no biênio subsequente a sua realização;
V- eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência Municipal, Regional e/ou Estadual;
VI- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEL.
Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer dispõem sobre sua organização e funcionamento:
I- o Regulamento dispõem sobre a organização da Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II- o Regimento dispõem sobre o funcionamento da Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
Art. 12. Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de esporte e lazer, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º. O CMEL contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Departamento de Esporte e Lazer, que deverá ser composta por profissionais com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes, devidamente aprovado pelo CMEL.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Esperança Nova.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL - será composto por 5 (cinco) representantes indicados por Entidades Governamentais e 5 (cinco) representantes não Governamentais.
Parágrafo único. Para cada membro titular do CMEL haverá um suplente.
Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de conhecimento de esportes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I- 1 (um) representantes do Departamento de Esporte e Lazer;
II- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III-1 (um) representante da Secretaria Municipal de: Administração, Finanças, Indústria e Comércio;
IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais/Diretores de Departamento são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, será facultado indicar um representante, desde que este tenha conhecimento técnico e das atribuições da Secretaria/ Departamento Municipal que representa.
Art. 15. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão as abaixo descritas:
I- 2 (dois) representantes de atletas desportivos(a) /ativas (maior de 18 anos);
II - 2 (dois) representante indicado por associação ou entidade de pessoas da terceira Idade ou alunos ou atletas que participam de alguma atividades ou programa ofertado pela Prefeitura Municipal de Esperança Nova através do Departamento de Esporte e Lazer;
Parágrafo único. As entidades não governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.
Art. 16. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, no caso das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.
Art. 17. Os membros do Poder Público serão indicados, quando o caso, por escolha do Chefe do Executivo.
Art. 18. A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população de Esperança Nova.
Seção II
Da Competência
Art. 19. Compete ao CMEL:
I- elaborar e aprovar o seu Regimento;
II- conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do Conselho Municipal do Esporte e Lazer - CMEL e o plano de aplicação anual do Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL;
III- difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva, como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;
IV- estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas a prática esportiva, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
V- acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esporte e Lazer, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
VI- registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;
VII- articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da Legislação Municipal, Estadual e Federal do esporte e lazer vigente;
VIII- deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMEL;
IX- dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMEL, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
X- deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEL;
XI- receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
XII- deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;
XIII- articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;
XIV- articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
XV- articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;
XVI- instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEL e indicar representantes para compor Comissões Intersetoriais;
XVII- publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XVIII- articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XIX- articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XX- cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esporte e Lazer.
Seção III
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMEL
Art. 20. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL terá a duração de 2 (dois) anos.
§ 1º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMEL, indicando novo representante.
§ 2º. Os conselheiros municipais do CMEL que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição.
§ 3º. O Regimento Interno do CMEL disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.
Seção IV
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
Art. 21. O CMEL se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:
I- Mesa Diretiva, composta por:
a)Presidente;
b)Vice-Presidente;
c)1º Secretário;
d)2º Secretário.
II-Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;
III- Plenária;
IV- Secretaria Executiva.
Art. 22. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEL, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências “ad referendum”, em caráter de urgência, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação, e caso a plenária não concordar, o “ad referendum” será revogado, passando a não ter validade o documento posto pela Mesa Diretiva.
Art. 23. As Comissões Temáticas do CMEL serão compostas de membros titulares e de suplentes, sendo facultada a participação de convidados.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao CMEL.
Art. 24. A Plenária do CMEL é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMEL.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de natureza contábil e financeira, e que terá a finalidade de captação de recursos, apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.
§ 1º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:
I- recursos provenientes da União Federal, Estado, Municipio e organismos internacionais;
II- recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;
III- recursos oriundos de convênios com entidades Nacionais, Estaduais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e lazer;
IV- transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMEL;
V- receitas oriundas das locações feitas pelo Município sobres seus espaços esportivos;
VI- por rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII- outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 2º. As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Esperança Nova, e serão aplicadas nas seguintes áreas:
I– esporte, lazer, paradesporto, educacional e terceira idade inclusivo visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
II- esporte e paradesporto de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes representantes do município em competições esportivas;
III- organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
IV- demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Esperança Nova.
§ 3º. É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.
Art. 26. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.
Art. 27. O gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL se dará da seguinte forma:
I – pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a deliberação do CMEL, à qual caberão as seguintes atribuições.
a)administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEL;
b)autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEL;
c)encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II- pela Secretaria Municipal de: Administração, Finanças, Indústria e Comércio, à qual caberão as seguintes atribuições:
a)registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte e lazer pelo Estado ou pela União;
b)registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c)manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 28. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, mediante autorização legislativa e obedecida a legislação vigente sobre o tema.
Art. 29. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão executadas pelo Departamento Municipal do Esporte e Lazer, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial legislações municipais anteriores que tratem da matéria.
Art. 31 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.265/2025
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;
LEI:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º - A Educação, direito de todos dever do Estado e da família, será promovida, e com a colaboração da sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 2º - Para a consecução dos fins propostos pela Educação e em atenção às Leis Federais: Constituição Federal - Art. 205 a 214, Emenda Constitucional nº 14/96, Lei 9.424, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, Leis Estaduais, Constituição do Estado do Paraná - Art. 177 à 189, Deliberação 09/95 do Conselho Estadual de Educação, fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Esperança Nova.
CAPITULO II
Da Constituição
Art. 3º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação em caráter permanente deliberativo normativo consultivo e com a finalidade de estabelecer as políticas de Educação e assegurar a participação da Comunidade.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é um organismo que possibilita a participação ampla e democrática da coletividade no planejamento, na decisão, no acompanhamento e na avaliação da gestão das políticas de educação e ensino.
CAPITULO III
Da Competência e Atribuição
Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Educação cabe;
I-Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação.
II-Participar da elaboração, aprovar e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
III-Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem à sua expansão e aperfeiçoamento.
IV-Exigir o cumprimento do dever do poder Público para o ensino, em conformidade com a constituição Federal e Estadual;
V-Acompanhar e avaliar a chamada anual da matricula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação, reprovação e de evasão escolar;
VI- Dar parecer sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação infantil e de ensino fundamental na rede municipal observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação;
VII- Manifestar-se sobre a criação e expansão de cursos, de qualquer nível, grau, ou modalidade de ensino no âmbito municipal;
VIII-Opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados a rede municipal;
IX-Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para sua organização e melhoria;
X-Promover o acompanhamento e a fiscalização do uso dos recursos Públicos no ensino e na educação, em conformidade com a constituição Federal e Estadual;
XI-Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do Magistério Municipal, oferecendo subsídios para políticas visando a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
XII-Analisar e quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático, e quanto mais se refira ao desempenho do orçamento municipal para o ensino e a educação;
XIII- Manifestar-se sobre assuntos e questões de Natureza educativa e pedagógica propostos pelo poder Executivo Municipal, Conselho Estadual de Educação ou outras instâncias Administrativa Municipal;
XIV- Manter intercâmbio com órgãos educacionais da esfera Federal, Estadual e demais colegiados Municipais.
X-Elaborar o Regime Interno e modifica-lo quando necessário;
CAPÍTULO IV
Composição, organização e funcionamento.
Art. 6o O Conselho Municipal de Educação é composto por 8 (oito) membros, assim discriminado:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II - 2 (um) representante dos(as) professores(as) da rede municipal de ensino;
III - 1 (um) representante dos pais, mães ou responsáveis de crianças e estudantes das unidades de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova.;
V - 1 (um) representante dos diretores das unidades de ensino municipais de Esperança Nova;
VI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Esperança Nova;
§ 1o Cada conselheiro titular terá um suplente que deverá ser indicado ou eleito pelos seus pares do segmento, da instituição, do setor ou da entidade a que pertence.
§ 2o O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência.
§ 3o Os conselheiros referidos nos incisos II, III, IV, VI e VII, do art. 6° bem como os respectivos suplentes, devem ser eleitos ou indicados por seus pares.
§ 4o Os conselheiros referidos nos incisos I e V, do art.6° bem como os seus suplentes, serão indicados pelas respectivas secretarias municipais.
§ 5o Os conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por
ato do Executivo e deverão residir ou trabalhar em Esperança Nova;
§ 6o A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população de Esperança Nova;
Art. 7º O mandato do conselheiro será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido somente por mais um mandato, de acordo com a indicação das instituições, das entidades, dos segmentos e dos setores.
Art. 8º Será substituído o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, cabendo ao Conselho a solicitação de um novo membro ao segmento, à instituição, à entidade ou ao setor a que pertence.
Art. 9º O Conselho Municipal de Educação será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, em votação, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 10º Cabe ao Presidente, entre outras atribuições dispostas no Regimento Interno:
I- Deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
II - instituir comissões especiais para a realização de tarefas deste órgão, conforme dispuser o Regimento Interno, se necessário.
Art. 11. No caso de vacância da representação de conselheiro, dotar-se-ão os seguintes critérios para escolha do novo membro que irá cumprir o prazo restante do mandato:
I - na hipótese de o conselheiro ter sido escolhido para uma das funções especificadas no Art. 8o desta Lei, o Conselho organizará uma nova eleição, salvo se faltar menos de 30 (trinta) dias para o fim do mandato;
II - nos demais casos, caberá ao segmento, instituição, entidade ou setor indicar o novo representante no Conselho.
Art. 12. O Conselho Municipal de Educação será constituído por:
I - Plenário: órgão de decisão máxima e conclusiva do Conselho, composto pelos(as) conselheiros(as) titulares;
II - Diretoria Executiva: órgão administrativo e executivo do Conselho, formado por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente e 1 (um) Secretário, eleitos pelos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 13. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á semestralmente, no período de janeiro a dezembro e, extraordinariamente, nos casos previstos no Regimento Interno.
I - a sessão plenária do Conselho instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes;
II - em não havendo quórum para a instalação do Plenário do Conselho, será automaticamente convocada nova sessão, que acontecerá no prazo de até uma hora, com qualquer número de conselheiros(as) presentes;
III - cada conselheiro terá direito a um voto e ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade;
IV - em todas as reuniões do Conselho será lavrada ata, a qual será submetida à apreciação de conselheiros no início de cada reunião subsequente para ser aprovada e assinada.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O Conselho poderá convidar entidades, cientistas, especialistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de comissões temporárias do Conselho sob a coordenação de um de seus membros.
Art. 15. O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da nomeação dos membros, e será devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 16.O Poder Executivo garantirá estrutura de apoio de recursos materiais para permitir o funcionamento do Conselho.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 191/2025
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde à servidora EDNA MARIA ALVES GARCIA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora EDNA MARIA ALVES GARCIA, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.363.637-5-SSP-PR, por 30 (trinta) dias a contar do dia 30/04/2025, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 229/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Resolução N°002/2025
Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA, referente ao 3º quadrimestre/ 2024, RAG do exercício 2024 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde e PAS/2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de novembro de 1991; considerando a reunião realizada no dia 7 de março de 2025.
Resolve:
Art. 1°. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2024 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde;
Art. 2º. Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão RAG do exercício 2024, referente às ações e serviços de saúde executados pelo Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º. Aprova restruturação das diretrizes e metas do Plano Municipal de Saúde 2022- 2025.
Art. 4°. Aprova a PAS/2025 – Programação Anual de Saúde 2025.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Iporã, 07 de março de 2025.
Israel Castanho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 061, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Prorroga por mais um único período o contrato do Srº. JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA, para o cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO - PSS, para a Manutenção das Atividades do Serviços Urbanos.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 aberto pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2024, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 004, de 04 de abril de 2024; e o Edital de Homologação Final nº05, de 13 de abril de 2024 e o Edital de Convocação Nº 06 de 19 de abril de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº50 de 08 de abril de 2025;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº11/2024 do Srº. JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 1.316.178-1SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 057.382.666-84, para exercer o cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO -PSS, na Manutenção das Atividades do Serviços Urbanos, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 062, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Prorroga por mais um único período o contrato do Srº. EDSON BERBEL BELINI, para o cargo de MOTORISTA II - PSS, para a Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 aberto pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2024, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 004, de 04 de abril de 2024; e o Edital de Homologação Final nº05, de 13 de abril de 2024 e o Edital de Convocação Nº 06 de 19 de abril de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº50 de 08 de abril de 2025;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº07/2024 do Srº. EDSON BERBEL BELINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.847.853SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 943.722.419-68, para exercer o cargo de MOTORISTA II -PSS, na Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 063, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Prorroga por mais um único período o contrato do Srº. TIAGO CARVALHO ROZARIO, para o cargo de MOTORISTA II - PSS, para a Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso I do art. 5º do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 aberto pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2024, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Classificação nº 004, de 04 de abril de 2024; e o Edital de Homologação Final nº05, de 13 de abril de 2024 e o Edital de Convocação Nº 06 de 19 de abril de 2024;
Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Decreto nº50 de 08 de abril de 2025;
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o Contrato Administrativo Nº10/2024 do Srº. TIAGO CARVALHO ROZARIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 11.109.226-5SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 095.340.749-77, para exercer o cargo de MOTORISTA II -PSS, na Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Resolução N°001/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.
Resolve:
Art. 1°. APROVAR adesão do Município de Iporã aos recursos estaduais para aquisição de 01 (um) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Resolução SESA Nº 1697/2024.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Iporã, 04 de fevereiro de 2025
Israel Castanho
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 074/2025
RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 911/2007 de 13 de dezembro de 2007, Publicada no órgão oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em 21 de dezembro de 2007 Edição de nº. 8.173.
DECRETA;
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025/2026 pelos seguintes membros;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Janaina Bergamin Pereira
Suplente: Isabele Salata Alves
REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Titular: Danielle Ribeiro Pereira Campos
Suplente: Marcia Regina Cherri
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS APAE DE IPORÃ
Titular: Ilma Natale Fiorelli
Suplente: Beatriz De Souza Martin
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DA AREA DE SAÚDE
Titular: Carolini Romano Pires
Suplente: Fernanda Munareto Fogagnolo
REPRESENTANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Titular: Marcia Andreia Botura
Suplente: Maíra Ferreira Canova
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPORÃ
Titular: Dirce Tomazella
Suplente: Ana Clara Favetta
REPRESENTANTE DO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDAE E INFÂNCIA
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Dilza Pereira da Fonseca
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
Titular: Israel Castanho - Presidente
Suplente: Maucir Mantovi
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
Titular: Eliete Aparecida Pianuzzi Bogaz Nespolo
Suplente: Nilton Pereira
REPRESENTANTE DO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Titular: Juliane Aparecida Bellato
Suplente: Ana Rebeca Oliva Todão
REPRESENTANTE DO CPL – CONSELHO PAROQUIAL DE LEIGOS DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Ferraz Santana
Suplente: Janaina Caliani Barbosa Rodrigues
Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 090 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Agente Administrativo (40 horas)
Lotação: Secretaria de Administração
Setor: Licitação

NOME	AMPLA CONCORRENCIA
CLAUDENICE SANTOS GOBBO	6°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)

Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de maio de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 30 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 145, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor Edilson Xavier Marcelino.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 097/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Edilson Xavier Marcelino, matrícula nº 202239, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2025.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 30 de abril de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 de 08 de abril de 2025
SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete à apreciação do LEGISLATIVO MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que apurou um custo suplementar no valor de R$97.304.699,56 (noventa e sete milhões trezentos e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais cinquenta e seis centavos), a ser quitado no prazo de 31 (trinta e um) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria MTP nº 1467/2022.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 25 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Município de Mariluz, realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2025	97.304.699,56	4.742.436,01	97.515.072,75
2026	97.515.072,75	4.789.860,38	97.688.729,57
2027	97.688.729,57	4.934.672,80	97.726.413,11
2028	97.726.413,11	5.110.191,19	97.590.496,34
2029	97.590.496,34	5.285.709,59	97.272.143,02
2030	97.272.143,02	5.461.227,99	96.762.067,11
2031	96.762.067,11	5.636.746,39	96.050.509,94
2032	96.050.509,94	5.812.264,78	95.127.216,11
2033	95.127.216,11	5.987.783,18	93.981.408,23
2034	93.981.408,23	6.163.301,58	92.601.760,33
2035	92.601.760,33	6.338.819,97	90.976.369,96
2036	90.976.369,96	6.514.338,37	89.092.728,82
2037	89.092.728,82	6.689.856,77	86.937.691,94
2038	86.937.691,94	6.865.375,17	84.497.445,30
2039	84.497.445,30	7.040.893,56	81.757.471,70
2040	81.757.471,70	7.216.411,96	78.702.515,05
2041	78.702.515,05	7.391.930,36	75.316.542,70
2042	75.316.542,70	7.567.448,76	71.582.705,97
2043	71.582.705,97	7.742.967,15	67.483.298,55
2044	67.483.298,55	7.918.485,55	62.999.712,89
2045	62.999.712,89	7.918.485,55	58.287.912,73
2046	58.287.912,73	7.918.485,55	53.336.281,93
2047	53.336.281,93	7.918.485,55	48.132.613,13
2048	48.132.613,13	7.918.485,55	42.664.077,59
2049	42.664.077,59	7.918.485,55	36.917.193,59
2050	36.917.193,59	7.918.485,55	30.877.793,19
2051	30.877.793,19	7.918.485,55	24.530.987,31
2052	24.530.987,31	7.918.485,55	17.861.129,01
2053	17.861.129,01	7.918.485,55	10.851.774,93
2054	10.851.774,93	7.918.485,55	3.485.644,72
2055	3.485.644,72	7.918.485,55	0,00

§ 2º Para os fins do artigo 39 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e art. 3º do Anexo VII, da referida portaria, a reavaliação atuarial adotou uma taxa de juros real anual de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por centos) ao ano.
Art. 2º. Para o Exercício 2025, o Município de Mariluz realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 4.742.436,01 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo), até 31.12.2025.
§ 1º. O Município de Mariluz compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º. O Município de Mariluz renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Regime de Previdência Próprio por sua unidade gestora, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O Município de Mariluz compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. Fundo de Previdência do Município de Mariluz não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Mariluz em mora pelo não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
§ 5º. Os valores de amortização deverão sofrer correção monetária a cada ano futuro, tomando por base as taxas acumuladas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo IBGE – IPCA/IBGE, no período entre o ano do exercido da Avaliação Atuarial, 2025, e o ano de sua aplicação.
Art. 3º. Fica o Município de Mariluz, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
ART. 4º. O Município de Mariluz se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.
ART. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.000.000,00	66.676.297,34	7.834.193,35	11,75	7.834.193,35	11,75	58.842.103,99
RECEITAS CORRENTES	47.353.000,00	47.353.000,00	7.417.036,57	15,66	7.417.036,57	15,66	39.935.963,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.862.400,00	4.862.400,00	582.388,32	11,98	582.388,32	11,98	4.280.011,68
Impostos	4.131.409,00	4.131.409,00	513.746,46	12,44	513.746,46	12,44	3.617.662,54
Taxas	669.281,00	669.281,00	68.641,86	10,26	68.641,86	10,26	600.639,14
Contribuição de Melhoria	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00
CONTRIBUIÇÕES	960.000,00	960.000,00	160.937,24	16,76	160.937,24	16,76	799.062,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	160.937,24	16,76	160.937,24	16,76	799.062,76
RECEITA PATRIMONIAL	547.255,00	547.255,00	183.098,35	33,46	183.098,35	33,46	364.156,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Valores Mobiliários	526.855,00	526.855,00	183.098,35	34,75	183.098,35	34,75	343.756,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.825,00	103.825,00	583,88	0,56	583,88	0,56	103.241,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.825,00	103.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.825,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	583,88	0,00	583,88	0,00	-583,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.879.520,00	40.879.520,00	6.418.953,72	15,70	6.418.953,72	15,70	34.460.566,28
Transferências da União e de suas Entidades	23.052.300,00	23.052.300,00	3.470.356,33	15,05	3.470.356,33	15,05	19.581.943,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.197.220,00	10.197.220,00	1.739.400,90	17,06	1.739.400,90	17,06	8.457.819,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.630.000,00	7.630.000,00	1.209.196,49	15,85	1.209.196,49	15,85	6.420.803,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	71.075,06	0,00	71.075,06	0,00	-71.075,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	65.942,75	0,00	65.942,75	0,00	-65.942,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.132,31	0,00	5.132,31	0,00	-5.132,31
RECEITAS DE CAPITAL	18.647.000,00	19.323.297,34	417.156,78	2,16	417.156,78	2,16	18.906.140,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.637.000,00	18.313.297,34	417.156,78	2,28	417.156,78	2,28	17.896.140,56
Transferências da União e de suas Entidades	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.340.000,00	18.016.297,34	417.156,78	2,32	417.156,78	2,32	17.599.140,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.000.000,00	66.676.297,34	7.834.193,35	11,75	7.834.193,35	11,75	58.842.103,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.000.000,00	66.676.297,34	7.834.193,35	11,75	7.834.193,35	11,75	58.842.103,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.000.000,00	66.676.297,34	7.834.193,35	11,75	7.834.193,35	11,75	58.842.103,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.027.471,00	-	-	2.027.471,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.027.471,00	-	-	2.027.471,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.900.000,00	66.603.768,34	6.420.097,95	6.420.097,95	60.183.670,39	6.106.008,56	6.106.008,56	60.497.759,78	5.359.744,40
DESPESAS CORRENTES	41.385.109,00	41.749.898,00	5.895.136,07	5.895.136,07	35.854.761,93	5.793.554,22	5.793.554,22	35.956.343,78	5.214.743,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.786.798,00	20.750.987,00	2.828.004,15	2.828.004,15	17.922.982,85	2.828.004,15	2.828.004,15	17.922.982,85	2.677.049,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	33.905,38	33.905,38	516.094,62	33.905,38	33.905,38	516.094,62	33.905,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.048.311,00	20.448.911,00	3.033.226,54	3.033.226,54	17.415.684,46	2.931.644,69	2.931.644,69	17.517.266,31	2.503.788,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.048.311,00	20.448.911,00	3.033.226,54	3.033.226,54	17.415.684,46	2.931.644,69	2.931.644,69	17.517.266,31	2.503.788,52
DESPESAS DE CAPITAL	22.114.891,00	24.453.870,34	524.961,88	524.961,88	23.928.908,46	312.454,34	312.454,34	24.141.416,00	145.000,60
INVESTIMENTOS	21.284.891,00	23.623.870,34	420.797,06	420.797,06	23.203.073,28	208.289,52	208.289,52	23.415.580,82	40.835,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	104.164,82	104.164,82	725.835,18	104.164,82	104.164,82	725.835,18	104.164,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.900.000,00	66.603.768,34	6.420.097,95	6.420.097,95	60.183.670,39	6.106.008,56	6.106.008,56	60.497.759,78	5.359.744,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	63.900.000,00	66.603.768,34	6.420.097,95	6.420.097,95	60.183.670,39	6.106.008,56	6.106.008,56	60.497.759,78	5.359.744,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.414.095,40	-	-	1.728.184,79	-	2.474.448,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.900.000,00	66.603.768,34	6.420.097,95	7.834.193,35	-	6.106.008,56	7.834.193,35	-	7.834.193,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/abr/2025 as 17h e 24m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
GUSTAVO GUEDES DE PAULA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº40/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDIR TURCI
Cláusula Primeira: Fica aditado o presente contrato com a conseqüente supressão de quantidade de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme tabela em anexo.
Cláusula Segunda:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 17/04/2025

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.146.850,70	23.146.850,70	1.622.859,20	7,01	1.622.859,20	7,01	21.523.991,50
RECEITAS CORRENTES	3.227.850,70	3.227.850,70	130.979,20	4,06	130.979,20	4,06	3.096.871,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	4.323,23	6,18	4.323,23	6,18	65.676,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	4.323,23	6,18	4.323,23	6,18	65.676,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.117.850,70	3.117.850,70	126.655,97	4,06	126.655,97	4,06	2.991.194,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.117.850,70	3.117.850,70	126.655,97	4,06	126.655,97	4,06	2.991.194,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.919.000,00	19.919.000,00	1.491.880,00	7,49	1.491.880,00	7,49	18.427.120,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Alienação de Bens Móveis	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.649.000,00	19.649.000,00	1.491.880,00	7,59	1.491.880,00	7,59	18.157.120,00
Transferências da União e de suas Entidades	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	19.494.000,00	19.494.000,00	1.491.880,00	7,65	1.491.880,00	7,65	18.002.120,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.146.850,70	23.146.850,70	1.622.859,20	7,01	1.622.859,20	7,01	21.523.991,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.146.850,70	23.146.850,70	1.622.859,20	7,01	1.622.859,20	7,01	21.523.991,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.146.850,70	23.146.850,70	1.622.859,20	7,01	1.622.859,20	7,01	21.523.991,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	23.035.494,84	109.935,37
DESPESAS CORRENTES	10.477.657,18	10.477.657,18	124.162,59	124.162,59	10.353.494,59	111.355,86	111.355,86	10.366.301,32	109.935,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	894.043,05	894.043,05	79.357,47	79.357,47	814.685,58	79.357,47	79.357,47	814.685,58	79.357,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.583.614,13	9.583.614,13	44.805,12	44.805,12	9.538.809,01	31.998,39	31.998,39	9.551.615,74	30.577,90
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.583.614,13	9.583.614,13	44.805,12	44.805,12	9.538.809,01	31.998,39	31.998,39	9.551.615,74	30.577,90
DESPESAS DE CAPITAL	12.669.193,52	12.669.193,52	0,00	0,00	12.669.193,52	0,00	0,00	12.669.193,52	0,00
INVESTIMENTOS	12.669.193,52	12.669.193,52	0,00	0,00	12.669.193,52	0,00	0,00	12.669.193,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	23.035.494,84	109.935,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	23.035.494,84	109.935,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.498.696,61	-	-	1.511.503,34	-	1.512.923,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	1.622.859,20	-	111.355,86	1.622.859,20	-	1.622.859,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 29/abr/2025 as 20h e 37m.

Marcia Cristina Niro — CONTADORA
EVERTON BARBIERI — PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	63.900.000,00	66.603.768,34	6.420.097,95	6.420.097,95	100,00	60.183.670,39	6.106.008,56	6.106.008,56	100,00	60.497.759,78
ADMINISTRAÇÃO	7.552.470,00	7.552.470,00	645.220,31	645.220,31	10,05	6.907.249,69	635.400,11	635.400,11	10,41	6.917.069,89
Administração Geral	7.375.428,00	7.375.428,00	622.405,01	622.405,01	9,69	6.753.022,99	612.584,81	612.584,81	10,03	6.762.843,19
Administração de Receitas	142.042,00	142.042,00	8.624,33	8.624,33	0,13	133.417,67	8.624,33	8.624,33	0,14	133.417,67
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	14.190,97	14.190,97	0,22	20.809,03	14.190,97	14.190,97	0,23	20.809,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.918.775,00	1.974.795,00	298.760,08	298.760,08	4,65	1.676.034,92	291.960,08	291.960,08	4,78	1.682.834,92
Administração Geral	483.000,00	667.550,00	203.917,53	203.917,53	3,18	463.632,47	203.917,53	203.917,53	3,34	463.632,47
Assistência ao Idoso	66.775,00	107.755,70	15.540,78	15.540,78	0,24	92.214,92	15.540,78	15.540,78	0,25	92.214,92
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	311.000,00	323.600,00	30.477,78	30.477,78	0,47	293.122,22	30.477,78	30.477,78	0,50	293.122,22
Assistência Comunitária	135.000,00	135.000,00	22.118,53	22.118,53	0,34	112.881,47	16.518,53	16.518,53	0,27	118.481,47
Serviços Socioassistenciais	911.000,00	728.889,30	26.705,46	26.705,46	0,42	702.183,84	25.505,46	25.505,46	0,42	703.383,84
SAÚDE	14.898.956,00	15.519.436,00	2.015.460,77	2.015.460,77	31,39	13.503.975,23	1.747.357,39	1.747.357,39	28,62	13.772.078,61
Assistência à Criança a ao Adolescente	21.710,00	21.710,00	10.432,00	10.432,00	0,16	11.278,00	5.216,00	5.216,00	0,09	16.494,00
Atenção Básica	11.378.826,00	11.999.306,00	1.809.120,04	1.809.120,04	28,18	10.190.185,96	1.546.232,66	1.546.232,66	25,32	10.453.073,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.164.800,00	3.164.800,00	191.375,43	191.375,43	2,98	2.973.424,57	191.375,43	191.375,43	3,13	2.973.424,57
Vigilância Sanitária	333.620,00	333.620,00	4.533,30	4.533,30	0,07	329.086,70	4.533,30	4.533,30	0,07	329.086,70
EDUCAÇÃO	12.928.459,00	12.970.459,00	1.631.951,38	1.631.951,38	25,42	11.338.507,62	1.627.776,00	1.627.776,00	26,66	11.342.683,00
Administração Geral	69.615,00	69.615,00	5.458,17	5.458,17	0,09	64.156,83	5.458,17	5.458,17	0,09	64.156,83
Alimentação e Nutrição	161.284,00	161.284,00	890,00	890,00	0,01	160.394,00	890,00	890,00	0,01	160.394,00
Ensino Fundamental	8.428.776,00	8.428.776,00	1.084.640,61	1.084.640,61	16,89	7.344.135,39	1.080.465,23	1.080.465,23	17,70	7.348.310,77
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	3.737.500,00	3.779.500,00	540.952,60	540.952,60	8,43	3.238.547,40	540.952,60	540.952,60	8,86	3.238.547,40
Educação de Jovens e Adultos	124.284,00	124.284,00	10,00	10,00	0,00	124.274,00	10,00	10,00	0,00	124.274,00
Educação Especial	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
CULTURA	593.000,00	593.000,00	102.369,06	102.369,06	1,59	490.630,94	102.369,06	102.369,06	1,68	490.630,94
Difusão Cultural	593.000,00	593.000,00	102.369,06	102.369,06	1,59	490.630,94	102.369,06	102.369,06	1,68	490.630,94
URBANISMO	11.023.000,00	12.126.805,00	987.909,81	987.909,81	15,39	11.138.895,19	987.909,81	987.909,81	16,18	11.138.895,19
Infra-Estrutura Urbana	6.615.000,00	6.615.000,00	0,00	0,00	0,00	6.615.000,00	0,00	0,00	0,00	6.615.000,00
Serviços Urbanos	4.348.000,00	5.451.805,00	987.909,81	987.909,81	15,39	4.463.895,19	987.909,81	987.909,81	16,18	4.463.895,19
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00
Habitação Urbana	2.510.000,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00
SANEAMENTO	1.070.200,00	1.633.721,00	0,00	0,00	0,00	1.633.721,00	0,00	0,00	0,00	1.633.721,00
Saneamento Básico Rural	800.000,00	1.363.521,00	0,00	0,00	0,00	1.363.521,00	0,00	0,00	0,00	1.363.521,00
Saneamento Básico Urbano	270.200,00	270.200,00	0,00	0,00	0,00	270.200,00	0,00	0,00	0,00	270.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.527.500,00	1.704.200,00	295.611,56	295.611,56	4,60	1.408.588,44	274.421,13	274.421,13	4,49	1.429.778,87
Preservação e Conservação Ambiental	1.527.500,00	1.704.200,00	295.611,56	295.611,56	4,60	1.408.588,44	274.421,13	274.421,13	4,49	1.429.778,87
AGRICULTURA	140.000,00	140.000,00	5.145,05	5.145,05	0,08	134.854,95	5.145,05	5.145,05	0,08	134.854,95
Extensão Rural	140.000,00	140.000,00	5.145,05	5.145,05	0,08	134.854,95	5.145,05	5.145,05	0,08	134.854,95
INDÚSTRIA	3.180.200,00	3.180.200,00	0,00	0,00	0,00	3.180.200,00	0,00	0,00	0,00	3.180.200,00
Promoção Industrial	3.180.200,00	3.180.200,00	0,00	0,00	0,00	3.180.200,00	0,00	0,00	0,00	3.180.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	584.000,00	584.000,00	83.181,58	83.181,58	1,30	500.818,42	83.181,58	83.181,58	1,36	500.818,42
Promoção Comercial	584.000,00	584.000,00	83.181,58	83.181,58	1,30	500.818,42	83.181,58	83.181,58	1,36	500.818,42
TRANSPORTE	52.020,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00
Transporte Rodoviário	52.020,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00
DESPORTO E LAZER	3.511.420,00	3.652.662,34	216.418,15	216.418,15	3,37	3.436.244,19	212.418,15	212.418,15	3,48	3.440.244,19
Turismo	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
Desporto Comunitário	2.091.420,00	2.232.662,34	216.418,15	216.418,15	3,37	2.016.244,19	212.418,15	212.418,15	3,48	2.020.244,19
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.010.000,00	2.010.000,00	138.070,20	138.070,20	2,15	1.871.929,80	138.070,20	138.070,20	2,26	1.871.929,80
Serviço da Dívida Interna	1.370.000,00	1.370.000,00	138.070,20	138.070,20	2,15	1.231.929,80	138.070,20	138.070,20	2,26	1.231.929,80
Outros Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL	63.900.000,00	66.603.768,34	6.420.097,95	6.420.097,95	100,00	60.183.670,39	6.106.008,56	6.106.008,56	100,00	60.497.759,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/abr/2025 as 17h e 25m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
GUSTAVO GUEDES DE PAULA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 30 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente ao Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil Masculino e Feminino.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Mariluz, 29 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.131.409,00**	**513.746,46**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.409,00	15.465,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	47.917,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.250.000,00	179.299,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.530.000,00	271.063,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.900.000,00**	**5.852.623,07**
2.1- Cota-Parte FPM	19.880.000,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.200.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	680.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	1.357.325,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	17.964,95
2.4- Cota-Parte ITR	816.000,00	17.210,72
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	777.839,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.031.409,00**	**6.366.369,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.444.000,00**	**1.170.524,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.813.852,25**	**421.067,77**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.845.000,00**	**1.242.971,55**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.630.000,00	1.213.989,12
6.1.1- Principal	7.630.000,00	1.209.196,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.792,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000,00	0,00
6.3.1- Principal	45.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.000,00	28.982,43
6.4.1- Principal	170.000,00	27.519,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.463,28
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.186.000,00**	**38.671,88**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**105.172,05**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	95.544,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	9.627,27
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.348.143,60**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.887.000,00**	**1.257.066,54**	**1.257.066,54**	**1.189.517,81**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.315.000,00	1.058.145,44	1.058.145,44	997.995,69	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.675.000,00	430.127,74	430.127,74	405.952,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.640.000,00	628.017,70	628.017,70	592.043,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.572.000,00	198.921,10	198.921,10	191.522,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	122.000,00	41.998,60	41.998,60	41.998,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.330.000,00	156.922,50	156.922,50	149.523,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.215.067,94**	**1.215.067,94**	**1.147.519,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.205.972,96	1.205.972,96	1.145.823,21	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.094,98	9.094,98	1.696,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.058.145,44	1.058.145,44	997.995,69	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	849.792,38	1.058.145,44	1.058.145,44	87,16
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	124.297,16	27.903,61	27.903,61	0,00	2,24

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	601.796,76	95.544,78	41.998,60	0,00	53.546,18	41.761,24
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.280,86	41.761,24	0,00	0,00	41.761,24	41.761,24
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	17.515,90	53.783,54	41.998,60	0,00	11.784,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.802.779,00**	**326.743,45**	**322.568,07**	**261.167,07**	**4.175,38**
20.1- Educação Infantil	842.500,00	58.552,17	58.552,17	54.078,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.518.096,00	261.889,59	257.714,21	202.002,33	4.175,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.284,00	10,00	10,00	10,00	0,00
20.4- Educação Especial	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	69.615,00	5.401,69	5.401,69	4.186,12	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	161.284,00	890,00	890,00	890,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.127.596,00**	**1.535.509,70**	**1.531.334,32**	**1.403.600,16**	**4.175,38**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.639.500,00	488.679,91	488.679,91	460.031,14	0,00
21.1.1- Creche	3.639.500,00	488.679,91	488.679,91	460.031,14	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.488.096,00	1.046.829,79	1.042.654,41	943.569,02	4.175,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	322.568,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.170.524,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	41.761,24
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.451.331,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.591.592,38	1.451.331,44	22,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**77.883,38**	**0,00**	**77.883,38**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.972,16	0,00	26.972,16	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.911,22	0,00	50.911,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.080.680,00**	**140.125,80**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**480.000,00**	**109.031,96**
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00	102.059,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	6.972,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**600.680,00**	**30.101,76**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**992,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.080.680,00**	**48.141,39**	**48.141,39**	**34.304,93**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	10.274,09	10.274,09	9.701,19	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	940.680,00	37.810,82	37.810,82	24.547,26	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	56,48	56,48	56,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.970.459,00**	**1.614.502,17**	**1.610.326,79**	**1.467.540,60**	**4.175,38**
33.1- Despesas Correntes	**12.324.471,00**	**1.607.103,19**	**1.602.927,81**	**1.467.540,60**	**4.175,38**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.950.867,00	1.239.386,50	1.239.386,50	1.177.638,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.912.604,00	367.716,69	363.541,31	289.902,49	4.175,38
33.2- Despesas de Capital	**645.988,00**	**7.398,98**	**7.398,98**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	645.988,00	7.398,98	7.398,98	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	243.842,37	465.005,54
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.242.971,55	102.059,61
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.240.429,03	303.734,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	246.384,89	263.331,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	163.600,99	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	409.985,88	263.331,15

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/abr/2025 as 17h e 28m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
GUSTAVO GUEDES DE PAULA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.131.409,00	4.131.409,00	513.746,46	12,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.409,00	751.409,00	15.465,62	2,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	47.917,90	7,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	179.299,29	14,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.530.000,00	1.530.000,00	271.063,65	17,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.220.000,00	32.220.000,00	5.852.623,07	18,16
Cota-Parte FPM	19.200.000,00	19.200.000,00	3.682.282,46	19,18
Cota-Parte ITR	816.000,00	816.000,00	17.210,72	2,11
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	777.839,06	38,89
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.357.325,88	13,57
Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	17.964,95	8,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.351.409,00**	**36.351.409,00**	**6.366.369,53**	**17,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.535.426,00	6.535.426,00	1.310.844,58	20,06	1.263.839,94	19,34	1.131.858,38	17,32
Despesas Correntes	6.292.586,00	6.292.586,00	1.263.839,94	20,08	1.263.839,94	20,08	1.131.858,38	17,99
Despesas de Capital	242.840,00	242.840,00	47.004,64	19,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.524.000,00	1.524.000,00	191.375,43	12,56	191.375,43	12,56	191.375,43	12,56
Despesas Correntes	1.508.000,00	1.508.000,00	191.375,43	12,69	191.375,43	12,69	191.375,43	12,69
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	67.710,00	67.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.710,00	65.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.127.136,00**	**8.127.136,00**	**1.502.220,01**	**18.48**	**1.455.215,37**	**17,91**	**1.323.233,81**	**16,28**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.502.220,01	1.455.215,37	1.323.233,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.502.220,01**	**1.455.215,37**	**1.323.233,81**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		954.955,43	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	547.264,58	500.259,94	368.278,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,60**	**22,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	954.955,43	1.502.220,01	547.264,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.264,58
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.048,50	56,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.411,64	0,00	9,98	-9,98
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.184,10	0,00	435,44	-435,44
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.983,18	0,00	15.663,62	-15.663,62

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	15.663,62	15.663,62	15.663,62	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	15.663,62	15.663,62	15.663,62	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.771.820,00	7.271.820,00	287.562,51	3,95
Proveniente da União	4.441.820,00	4.441.820,00	287.562,51	6,47
Proveniente dos Estados	2.330.000,00	2.830.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	24.137,26	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.771.820,00**	**7.271.820,00**	**311.699,77**	**4,29**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.843.400,00	5.463.880,00	482.051,09	8,82	266.168,35	4,87	265.103,39	4,85
Despesas Correntes	2.591.400,00	2.711.880,00	316.548,19	11,67	266.168,35	9,81	265.103,39	9,78
Despesas de Capital	2.252.000,00	2.752.000,00	165.502,90	6,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.640.800,00	1.640.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.640.800,00	1.640.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	265.910,00	265.910,00	4.533,30	1,70	4.533,30	1,70	3.260,02	1,23
Despesas Correntes	250.910,00	250.910,00	4.533,30	1,81	4.533,30	1,81	3.260,02	1,30
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.750.110,00**	**7.370.590,00**	**486.584,39**	**6,60**	**270.701,65**	**3,67**	**268.363,41**	**3,64**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.378.826,00	11.999.306,00	1.792.895,67	14,94	1.530.008,29	12,75	1.396.961,77	11,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.164.800,00	3.164.800,00	191.375,43	6,05	191.375,43	6,05	191.375,43	6,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	333.620,00	333.620,00	4.533,30	1,36	4.533,30	1,36	3.260,02	0,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.877.246,00**	**15.497.726,00**	**1.988.804,40**	**12,83**	**1.725.917,02**	**11,14**	**1.591.597,22**	**10,27**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/abr/2025 as 17h e 30m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
GUSTAVO GUEDES DE PAULA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Umuarama/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Candido de Abreu/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, Prefeito do Município de Jussara/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Douradina/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. **JOEL CELSO BUSCARIOL**, Prefeito do Município de Boa Esperança/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. **FÁBIO DALÉCIO**, Prefeito do Município de Ubiratã/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; Sr. **AGUINALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; e Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, Prefeito do Município de Manoel Ribas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **48ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **08 de maio de 2025, às 15h15**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

a) Julgamento dos recursos interpostos nos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) n.º 12/2024 e n.º 15/2024;

b) Ratificação do Acordo Coletivo de Trabalho negociado com o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná;

c) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 30 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.000.000,00
Previsão Atualizada	66.676.297,34
Receitas Realizadas	7.834.193,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.027.471,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.900.000,00
Dotação Atualizada	66.603.768,34
Despesas Empenhadas	6.420.097,95
Despesas Liquidadas	6.106.008,56
Despesas Pagas	5.359.744,40
Superávit Orçamentário	1.728.184,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.420.097,95
Despesas Liquidadas	6.106.008,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.307.051,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.234.970,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.625.942,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.586.709,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	894.451,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	634.707,53	0,00	281.227,74	353.479,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	599.095,13	0,00	561.483,27	37.611,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.233.802,66	0,00	842.711,01	391.091,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.451.331,44	<18% / 25%>	22,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.058.145,44	70%	87,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.010.000,00
Despesa de Capital Líquida	524.961,88	23.928.908,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	121,94	-121,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.455.215,37	15,00	22,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/abr/2025 as 17h e 37m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
GUSTAVO GUEDES DE PAULA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	382.070,35	0,00	382.070,35
Pessoal Ativo	382.070,35	0,00	382.070,35
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	382.070,35	0,00	382.070,35
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	382.070,35	0,00	382.070,35

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Municipio de Altonia	130.766,67	69.383,98
MUNICIPIO DE DOURADINA	91.043,00	40.117,39
Municipio de Esperança Nova	44.525,17	15.359,23
Municipio de Guaira	178.121,41	69.383,98
Municipio de Icaraima	78.009,17	27.623,69
MUNICIPIO DE MARIA HELENA	93.805,57	22.809,60
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA	91.493,09	11.194,66
Municipio de São Jorge do Patrocinio	179.835,67	79.852,70
Municipio de Terra Roxa	112.346,67	46.345,13
TOTAL	999.946,42	382.070,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/abr/2025 as 20h e 29m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE CARLOS BARALDI — PRESIDENTE
Marcia Cristina Niro — CONTADORA

CIBAX Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº001/2023
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ
Contratado: EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de prestação de serviço disposto na cláusula segunda do presente contrato, encerrando-se em 27 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/04/2025.

Publicações legais

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.428.609,04	4.750.179,04	296.951,98	6,25	1.034.327,41	21,77	3.715.851,63
RECEITAS CORRENTES	935.937,13	1.089.107,13	296.951,98	27,27	1.034.327,41	94,97	54.779,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.515,31	40.515,31	1.746,51	4,31	10.410,74	25,70	30.104,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.515,31	40.515,31	1.746,51	4,31	10.410,74	25,70	30.104,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	815.421,82	968.591,82	295.205,47	30,48	1.023.916,67	105,71	-55.324,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	815.421,82	968.591,82	295.205,47	30,48	1.023.916,67	105,71	-55.324,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	492.671,91	3.661.071,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.661.071,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.671,91	3.611.071,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611.071,91
Transferências da União e de suas Entidades	442.671,91	442.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	442.671,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	3.168.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.428.609,04	4.750.179,04	296.951,98	6,25	1.034.327,41	21,77	3.715.851,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.428.609,04	4.750.179,04	296.951,98	6,25	1.034.327,41	21,77	3.715.851,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.428.609,04	4.750.179,04	296.951,98	6,25	1.034.327,41	21,77	3.715.851,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	1.369.556,85	146.774,41	822.875,44	3.927.303,60	822.473,38	2.557.746,75
DESPESAS CORRENTES	1.160.804,39	1.577.724,39	111.604,04	959.022,19	618.702,20	146.774,41	822.875,44	754.848,95	822.473,38	136.146,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46	698.783,46	83.470,05	467.551,99	231.231,47	83.470,05	467.551,99	231.231,47	467.551,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.020,93	878.940,93	28.133,99	491.470,20	387.470,73	63.304,36	355.323,45	523.617,48	354.921,39	136.146,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	462.020,93	878.940,93	28.133,99	491.470,20	387.470,73	63.304,36	355.323,45	523.617,48	354.921,39	136.146,75
DESPESAS DE CAPITAL	267.804,65	3.172.454,65	2.421.600,00	2.421.600,00	750.854,65	0,00	0,00	3.172.454,65	0,00	2.421.600,00
INVESTIMENTOS	267.804,65	3.172.454,65	2.421.600,00	2.421.600,00	750.854,65	0,00	0,00	3.172.454,65	0,00	2.421.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	1.369.556,85	146.774,41	822.875,44	3.927.303,60	822.473,38	2.557.746,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	1.369.556,85	146.774,41	822.875,44	3.927.303,60	822.473,38	2.557.746,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	211.451,97	-	211.854,03	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	1.369.556,85	146.774,41	1.034.327,41	3.715.851,63	1.034.327,41	2.557.746,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 29/abr/2025 as 20h e 27m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.428.609,04	4.597.009,04	138.176,97	3,01	737.375,43	16,04	3.859.633,61
RECEITAS CORRENTES	935.937,13	935.937,13	138.176,97	14,76	737.375,43	78,78	198.561,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.515,31	40.515,31	2.198,51	5,43	8.664,23	21,39	31.851,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.515,31	40.515,31	2.198,51	5,43	8.664,23	21,39	31.851,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	815.421,82	815.421,82	135.978,46	16,68	728.711,20	89,37	86.710,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	815.421,82	815.421,82	135.978,46	16,68	728.711,20	89,37	86.710,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	492.671,91	3.661.071,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.661.071,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.671,91	3.611.071,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611.071,91
Transferências da União e de suas Entidades	442.671,91	442.671,91	0,00	0,00	0,00	0,00	442.671,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	3.168.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.428.609,04	4.597.009,04	138.176,97	3,01	737.375,43	16,04	3.859.633,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.428.609,04	4.597.009,04	138.176,97	3,01	737.375,43	16,04	3.859.633,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.428.609,04	4.597.009,04	138.176,97	3,01	737.375,43	16,04	3.859.633,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	3.920.908,01	675.698,97
DESPESAS CORRENTES	1.160.804,39	1.566.204,39	136.995,20	847.418,15	718.786,24	172.082,08	676.101,03	890.103,36	675.698,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46	698.783,46	95.924,70	384.081,94	314.701,52	95.924,70	384.081,94	314.701,52	384.081,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.020,93	867.420,93	41.070,50	463.336,21	404.084,72	76.157,38	292.019,09	575.401,84	291.617,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	462.020,93	867.420,93	41.070,50	463.336,21	404.084,72	76.157,38	292.019,09	575.401,84	291.617,03
DESPESAS DE CAPITAL	267.804,65	3.030.804,65	0,00	0,00	3.030.804,65	0,00	0,00	3.030.804,65	0,00
INVESTIMENTOS	267.804,65	3.030.804,65	0,00	0,00	3.030.804,65	0,00	0,00	3.030.804,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	3.920.908,01	675.698,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	3.920.908,01	675.698,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	61.274,40	-	61.676,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	-	172.082,08	737.375,43	-	737.375,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 29/abr/2025 as 20h e 23m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº04
Ref: CONTRATO Nº142/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R G SANCHES E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 08 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Terceira o valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/03/2025.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 105/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024.
Contrato de Fornecimento nº 106/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.903/0001-36, estabelecida na Rua Souza Naves, n° 867, Bairro Centro – CEP 87.703-350 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
Objeto: celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2024, celebrado junto à empresa PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EIRELI, após analise na supressão e extinsão do lote 03, tendo em vista o requerimento deferido.
Umuarama/PR, 28 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 295/2023
MODALIDADE CONCORRENCIA N° 005/2023

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na ROD. PR 323, KM326, CEP 87.538-000, ma cidade de Perobal-PR, localizada na , a seguir denominada CONTRATADA, representada por **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.692.947-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 1085.756.479-03, residente na Cidade de Maringá-PR,, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 295/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** Trata-se o presente da SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, constante na clausula vigésima quarta, do Contrato de Empreitada de obras n° 283/2023, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, e justificativas apresentadas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, suprimir o valor de R$ 18.432,03 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), equivalente a 0,33% ao valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 16 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 049/2025 – Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 002/2025, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, Contratação da empresa ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI, CNPJ n° 36.170.881/0001-86, para a ministrar palestras bem como auxiliar na organização das Conferencias Municipais de Assistência Social, Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferencia Municipal da Cidade, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, **fica dispensado a elaboração do contrato** em razão do valor, devendo este ser substituido por Nota de Empenho ou documento equivalente.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 065/2025 da Secretaria de Assistencia Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 30 de abril de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

HOMOLOGO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **, ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gloria, 806, centro, cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.868.800/0001-61. Para elaboração do Termo de FOMENTO, que terá por objeto celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, de acordo com a lei federal 13.019/2014 , no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais),

Maria Helena - PR, 30 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 018-2025, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem referente ao Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil Masculino e Feminino. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxa de Arbitragem para participação no campeonato. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 29 de abril de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 29 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
76.404.136/0001-29

PORTARIA Nº 146/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA AGENTES CONTRATANTES e FISCAIS DE CONTRATOS, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, as disposições insertas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.374, de 07 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conforme disposto no artigo 26, §2º, do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados AGENTES CONTRATANTES, responsáveis pela aquisição de bens e serviços no âmbito de suas respectivas secretarias:

ANGELA MARIA ALMEIDA – Secretaria Municipal de Saúde;
ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVERIA – Secretaria Municipal de Assistência Social;
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
SELMA MARIA E. DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
JOSIANE DOS SANTOS JUSTO – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR – Administração Geral.

Art. 2º. Conforme disposto no artigo 8º, do Decreto nº 2.374, de 07 de março de 2023, ficam designados **FISCAIS DE CONTRATO:**

IRACY MARTINS DE A. ROSA – Secretaria Municipal de Saúde;
JACQUELINE MENEZES – Secretaria Municipal de Assistência Social;
CLÉVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Obras e Viação;
MARIA APARECIDA DA COSTA – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
EDSON NOBORU SIKAWA – Obras e Serviços de Engenharia do Município de Mariluz;
ANA CLAUDIA MATANGONI BATISTA CAMPANA – Fiscal substituta de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Mariluz;
JOSÉ MARTINS – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Administração Geral.

Art. 3º. Revogar as Portaria de números: 130 DE 05 DE ABRIL DE 2023 e 142-A DE 04 DE MAIO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
CPF: CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 49/2025

Republicada

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo	
1	ADRIANO CIRIACO GOMES	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Campo Mourao	10/04/2025	29/04/2025
2	ALLAN DOS SANTOS DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Loanda	10/04/2025	29/04/2025
3	ANDERSON EYDI MORISHITA	MEDICO INTERVENCIONISTA	Campo Mourao	11/04/2025	30/04/2025
4	ANIELY DE MELO BOSSAN	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Campo Mourao	12/04/2025	01/05/2025
5	APARECIDA DOS SANTOS CAVAZANI	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Douradina	11/04/2025	30/04/2025
6	APARECIDO LAERCIO MARRONI	MEDICO INTERVENCIONISTA	Loanda	16/04/2025	15/05/2025
7	BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Nova Londrina	01/04/2025	20/04/2025
8	EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	11/04/2025	30/04/2025
9	FERNANDA SILVA OLIVEIRA CAMARGO	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Paranavai	11/04/2025	30/04/2025
10	FERNANDO MOSCONI DOS SANTOS	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Campo Mourao	10/04/2025	09/05/2025
11	JAQUELINE ALEXANDRA AMBROSIO RODRIGUES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cianorte	03/04/2025	02/05/2025
12	JOVIANO BERTOLEZA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Iretama	10/04/2025	29/04/2025
13	KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE TARM	Central De Regulacao	12/04/2025	01/05/2025
14	LAIS KOTSUKA CARLOS	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Cianorte	01/04/2025	20/04/2025
15	LUCILIA FABIANA DE SOUZA LOPES	OPERADOR DE RÁDIO	Central De Regulacao	08/04/2025	07/05/2025
16	MARCOS AURELIO TOCHIO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Ubirata	10/04/2025	29/04/2025
17	MATHEUS HENRIQUE DOS REIS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Umuarama	11/04/2025	30/04/2025
18	NILMAR OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Icaraima	02/04/2025	01/05/2025
19	PABLO CORREIA PECANHA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cianorte	01/04/2025	20/04/2025
20	PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	15/04/2025	04/05/2025
21	RAFAELA MARIN DESTEFANO FECCHIO	MEDICO INTERVENCIONISTA	Cianorte	18/04/2025	02/05/2025
22	RAIANE ADMA DA SILVA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Terra Rica	12/04/2025	01/05/2025
23	RODRIGO ANDREOLI PEREIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Ivaipora	02/04/2025	01/05/2025
24	ROSEMARA APARECIDA DA SILVA BERTOCO	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Cianorte	19/04/2025	28/04/2025
25	TIAGO BASSO GONCALVES	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Terra Rica	02/04/2025	21/04/2025
26	VALDENIR APARECIDO DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	12/04/2025	01/05/2025
27	VANDERLEI JOSE COSTA DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Campo Mourao	12/04/2025	01/05/2025
28	VANIA MARA FERNEDA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Umuarama	02/04/2025	21/04/2025
29	WESLEY ALAN PETINELI	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cruzeiro Do Oeste	02/04/2025	01/05/2025

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama – PR, 30 de março de 2025

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	100,00	1.369.556,85	146.774,41	822.875,44	100,00	3.927.303,60	2.557.746,75
ADMINISTRAÇÃO	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	100,00	1.369.556,85	146.774,41	822.875,44	100,00	3.927.303,60	2.557.746,75
Administração Financeira	1.428.609,04	4.750.179,04	2.533.204,04	3.380.622,19	100,00	1.369.556,85	146.774,41	822.875,44	100,00	3.927.303,60	2.557.746,75
TOTAL	**1.428.609,04**	**4.750.179,04**	**2.533.204,04**	**3.380.622,19**	**100,00**	**1.369.556,85**	**146.774,41**	**822.875,44**	**100,00**	**3.927.303,60**	**2.557.746,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 29/abr/2025 as 20h e 28m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	161.723,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.723,37	0,00	0,00	161.723,37
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	266.750,89	4,82	402,06	7.154,68	0,00	0,00	259.189,33	2.557.746,75	0,00	-2.298.557,42
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	203.138,84	4,82	402,06	7.154,68	0,00	0,00	195.577,28	2.557.746,75	0,00	-2.362.169,47
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	98.111,32	4,82	402,06	7.154,68	0,00	0,00	90.549,76	257.724,75	0,00	-167.174,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	105.027,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.027,52	2.300.022,00	0,00	-2.194.994,48
Demais Vinculações Legais	63.612,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.612,05	0,00	0,00	63.612,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	63.612,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.612,05	0,00	0,00	63.612,05
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	428.474,26	4,82	402,06	7.154,68	0,00	0,00	420.912,70	2.557.746,75	0,00	-2.136.834,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 29/abr/2025 as 20h e 30m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	100,00	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	100,00	3.920.908,01
ADMINISTRAÇÃO	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	100,00	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	100,00	3.920.908,01
Administração Financeira	1.428.609,04	4.597.009,04	136.995,20	847.418,15	100,00	3.749.590,89	172.082,08	676.101,03	100,00	3.920.908,01
TOTAL	**1.428.609,04**	**4.597.009,04**	**136.995,20**	**847.418,15**	**100,00**	**3.749.590,89**	**172.082,08**	**676.101,03**	**100,00**	**3.920.908,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 29/abr/2025 as 20h e 24m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	100,00	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	100,00	23.035.494,84
ADMINISTRAÇÃO	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	100,00	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	100,00	23.035.494,84
Administração Financeira	23.146.850,70	23.146.850,70	124.162,59	124.162,59	100,00	23.022.688,11	111.355,86	111.355,86	100,00	23.035.494,84
TOTAL	**23.146.850,70**	**23.146.850,70**	**124.162,59**	**124.162,59**	**100,00**	**23.022.688,11**	**111.355,86**	**111.355,86**	**100,00**	**23.035.494,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 29/abr/2025 as 20h e 41m.

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 069/2025

Nomeia o Empregado
LUCINEY ALVES DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCINEY ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.090.081-5 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de **IRETAMA** – PR, a contar o efetivo exercício a partir de 05 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 070/2025

Concede Adicional de Insalubridade ao empregado
LUCINEY ALVES DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao empregado **LUCINEY ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.090.081-5 SESP PR, nomeado para o emprego público de provimento por prazo indeterminado, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação no Município de Iretama, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 05.05.2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 36/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Curso de Formação de Agente de Contratação, pregoeiro e Equipe de Apoio com pratica no Sistema Compras.gov.br para servidor do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 30 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025
Processo Administrativo n.º 42/2025
Objeto: contratação de pessoa jurídica CAMILA PIRES SALVIATO LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado:CAMILA PIRES SALVIATO
Valor total: R$ R$ 240.000,00
Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 30/04/2025

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 73/2025

Dispõe sobre transferência de base da servidora
LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidor **LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.349.647-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 034.385.719-78, admitido em 09 de outubro de 2023, ocupante do emprego público de **TECNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Iretama- Pr., para a Base de Campo Mourão., a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 071 / 2025

EXONERA A SERVIDORA
ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Abril de 2025, a Sra. ELIANE OLIVA SEBATINI BARRETO portadora da Cédula de Identidade nº 8.315.856-5 SESP/PR, admitida em 03 de Fevereiro de 2014, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de ZELADORA pelo regime CLT, com lotação na Sede Administrativa deste consorcio, ficando revogado da Portaria nº 026/2014, de 24 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de Abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA

CMDPI - Mariluz PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02 DO CMDPI DE 30 de ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa de Mariluz – CMDPI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear a comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada de forma presencial no dia 05 de junho do ano de 2025, com o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Art 2º - Aprovar a destinação de tres adiquiridos com o recurso do Imposto de Renda solidário do ano de 2024, para a ILPI conveniada com o município e o restante ainda disponivel ficará sob gestão da pastoral do idoso da paróquia Santo Antonio de Mariluz.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, 30 de abril de 2025.

Rosana Cristina Julião e Julião
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1356
De 25 de abril de 2025
Altera as alíneas B e C do inciso II do artigo 1° da Lei n. 1.189, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre diárias para custeio de despesas de viagem para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica acrescentado no artigo 1º da Lei n 1.189, de 18 de abril de 2023, o inciso III com a seguinte redação:
III – Para os Vereadores:
a - Viagens até 400 (quatrocentos) quilômetros (ida e volta) da sede do Município, não haverá diária, sendo feito reembolso das despesas mediante apresentação de documentos comprobatórios dos gastos, em nome do beneficiário, salvo para os vereadores que para esse tipo de viagem receberá as diárias dispostas em Resolução específica.
b – Viagens para localidades acima de 400 (quatrocentos) quilômetros até o limite de 1600 (um mil e seiscentos) quilômetros (incluído ida e volta) da sede do Município, o valor da diária será de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), e destina-se a custear despesas com refeições, pernoites e locomoção entre outras, sendo que as despesas de deslocamento da sede do Município até o destino da viagem (ida e volta), qualquer seja a forma de transporte, será pago, integralmente, pelo Ente Público cujos documentos, tais como: notas fiscais de combustível e comprovantes de passagens, deverão estar devidamente emitidas em nome do Ente Público ao qual o beneficiário esteja vinculado.
c – Viagens para localidades com distância acima de 1600 (um mil e seiscentos) quilômetros (ida e volta) da sede do Município, o valor da diária será de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), e destina-se a custear despesas com refeições, pernoites, locomoção, entre outras, sendo que as despesas de deslocamento até o destino, não importando o meio utilizado, serão pagas pelo respectivo Ente Público, cujos documentos, tais como: notas fiscais de combustível e passagens, deverão estar devidamente emitidos em nome do Ente Público ao qual o beneficiário esteja vinculado.
Art. 2º. O inciso II do artigo 1º da Lei 1.189, de 18 de abril de 2023, vigerá com a seguinte redação:
II – Para Vice-Prefeito e Secretários Municipais:
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março do ano de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025
Processo Administrativo n.º 43/2025
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n°.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

Contratante: Município de Perobal
Contratado:MARCIA SAVELLI CUNICO
Valor total: R$ 3.000,00
Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 30/04/2025

Contratante: Município de Perobal
Contratado: NILSON PERCINOTO
Valor total: R$ 5.300,00
Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 30/04/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO N° 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 044/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gloria, 806, centro, cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.868.800/0001-61, neste ato representada por seu Presidente **BARBARA BERTOLDO DE MORAES**, brasileira, solteira, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.334.261-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 098.525.119-04, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de Chamamento Público**,** Edital nº 044/2025, Inexigibilidade nº 005/2025 consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 2.118/2025 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA- AEMH**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros complementar a entidade, para assegurar o transporte do estudante e universitário a instituição de ensino superior e ao ensino técnico, durante o regime normal de aulas, por meio de contratação de empresa de transporte, para garantir o atendimento aos estudantes universitários de Maria Helena, objetivando assim, ampliar o acesso ao ensino superior e ao mercado de trabalho, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO - O presente Termo de Fomento terá como Gestor da **PROPONENTE** a Sra. **BARBARA BERTOLDO DE MORAES**, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.1 O GESTOR responsável pela **CONCEDENTE** será o Sr. **JOSÉ CARLOS MARCATO**, que se responsabilizará, pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município);
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do respectivo Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela **PROPONENTE**;
3.5.2 Fiscalizar a execução da Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à **PROPONENTE** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **PROPONENTE** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (AEMH);

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.24 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.25 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades prevista neste Termo de FOMENTO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, **o valor total de R$**

157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme cronograma de desembolso.
4.1 - As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **AGÊNCIA 0645-9, BANCO DO BRASIL, Conta Corrente 56.476-1**.
5.1 – Os valores deverão ser aplicados no mercado financeiro, ou em caderneta de poupança até a sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.1 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Decreto Municipal n. 041/2017, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.3 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.50.43.00	01000	2.064	74

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

11.1 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
11.2 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
11.3. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
11.4 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
11.5 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
11.6 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
11.7 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
11.8 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
11.9 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no

presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 2.118/2025 e Decreto Municipal nº 041/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Maria Helena / PR, 30 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

BARBARA BERTOLDO DE MORAES
Presidente AEMH

Testemunhas:
1.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG. n.º 9.810.879-3
Maria Helena – PR

2.
GABRIEL MARTINI THEODORO
RG nº 10.508.874-4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 72/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Campo Mourao	11/05/2025 a 30/05/2025
2	AMANDA CAROLINE PACHECO DAL COL	MEDICO INTERVENCIONISTA	Paranavai	14/05/2025 a 12/06/2025
3	ANGELO COLTRO BEZAGIO	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	11/05/2025 a 30/05/2025
4	GILCINETE BATISTA DOS SANTOS	ZELADORA	Umuarama	11/05/2025 a 30/05/2025
5	JEFFERSON RODRIGUES TEIXEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	12/05/2025 a 31/05/2025
6	JOAO PAULO ESTERCIO NASCIMENTO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	03/05/2025 a 22/05/2025
7	JULIAN THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE	OPERADOR DE RÁDIO	Central De Regulacao	03/05/2025 a 01/06/2025
8	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Administrativo Ciuenp	05/05/2025 a 09/05/2025
9	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	MEDICO INTERVENCIONISTA	Goioere	13/05/2025 a 01/06/2025
10	MARCIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Rondon	08/05/2025 a 06/06/2025
11	MARCOS ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Barbosa Ferraz	10/05/2025 a 29/05/2025
12	MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cruzeiro Do Sul	23/05/2025 a 11/06/2025
13	MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Paranavai	03/05/2025 a 22/05/2025
14	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAETANO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Loanda	12/05/2025 a 31/05/2025
15	MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	MEDICO INTERVENCIONISTA	Ivaipora	17/05/2025 a 15/06/2025
16	NAYANE DILELI DOS SANTOS	ADVOGADO	Administrativo Ciuenp	08/05/2025 a 12/05/2025
17	PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Terra Rica	01/05/2025 a 20/05/2025
18	RALNY EDUARDO AMANCIO DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Icaraima	02/05/2025 a 21/05/2025
19	RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Loanda	11/05/2025 a 30/05/2025
20	ROSANGELA MARANHO GENOVEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Terra Boa	10/05/2025 a 29/05/2025
21	ROSELI MOREIRA DE ALCANTARA	AUXILIAR DE TARM	Central De Regulacao	02/05/2025 a 21/05/2025
22	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Paranavai	01/05/2025 a 30/05/2025
23	VANESSA GRISOLIA DO CARMO	PROCURADOR GERAL	Administrativo Ciuenp	15/05/2025 a 29/05/2025
24	WILIANY LEMOS FERREIRA	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	04/05/2025 a 02/06/2025

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama – PR, 30 de março de 2025

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 018, de 27 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de saúde do município de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz, documento que disciplina a organização, funcionamento, competências, composição e demais disposições relacionadas à atuação deste colegiado.

Art. 2º – O Regimento Interno aprovado por esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado aos membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como disponibilizado ao público por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2.024.

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO Nº 056/2024
CONCORRENCIA Nº 003/2024

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na ROD. PR 323, KM326, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 056/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, constante na CLAUSULA SÉTIMA, do Contrato de Empreitada de obras n° 056/2024, tendo em vista que se encontra pendente analise se aditivo e reprogramação de meta física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de vigência até o dia 20/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena – PR, 19 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Sócio Administrador

Testemunhas:

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
RG Nº 9.810.879-3

GABRIEL MARTINI THEODORO
RG nº 10.508.874-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.04.2025	FMS - ENFERMAGEM	3.865,17
TOTAL		**3.865,17**

Perobal, 02 de Abril de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°46/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A. C. S. BRAGA CLINICA.
Objeto: contratação de pessoa jurídica A. C. S. BRAGA - CLINICA , para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025..
Valor Total: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº22/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 35/2025.
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial; coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, por meio de mão de obra especializada no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 630.973,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 28/04/2025 a 04/07/2025.
Data de Assinatura: 28/04/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros em geral, graxas e detergentes para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 23/05/2025.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM, LOCAIS E REGIONAIS PARA ITENS ATÉ R$ 80.000,00 E ITENS RESERVADOS (25%).
POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.455.561,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 30 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EDITAL DE RESULTADO 05

CREDENCIAMENTO nº 005/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º005/2025** para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	TEIXEIRA MEDICINA E SAUDE LTDA
02	
03	

Perobal-PR, 28 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº236/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e motorista, para a Administração Pública do Município de Perobal – Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS matricula n.º 31766343, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, RAUL DOS SANTOS, matricula n.º 3176347, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº237/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para o fornecimento parcelado de "cestas básicas" acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, para o prazo de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora, DANIELLE DEZIRRE DE SOUZA REIS matricula n.º 3176361, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTO, matricula n.º 3176346, ocupante do cargo de Diretora de Ação Social, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 30 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 238/2025
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matricula	Aquisição	Período de Fruição
Cintia Barreiros Fassine	3176316	2024/2025	25/04/2025 a 24/05/2025
Marcio Roberto Ferris	601701	2023/2024	01/05/2025 a 15/05/2025
Maria Rozilei Percinoto	884201	2023/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
Olga M. Rodrigues da Silva Pierangeli	513401	2023/2024	19/05/2025 a 02/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 239/2025
Exonera a pedido MARCIO PEREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido MARCIO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 3176340, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a Portaria 001/2025, a partir de 30 de abril de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos de 30 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 240/2025
NOMEIA LUANA KAMILLY QUEIROZ DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR LUANA KAMILLY QUEIROZ DA COSTA, inscrito no CPF: 129.051.289-25, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 241/2025
NOMEIA MAYARA DA COSTA VIRGENS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR MAYARA DA COSTA VIRGENS, inscrita no CPF: 079.350.869-07, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Técnicos, Símbolo do CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 05 de maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 306/2025
Concede Férias ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, matrícula nº2410-4, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 30/06/2025 a 14/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 307/2025
Concede Férias a servidora ROBENIA COELHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROBENIA COELHO, matrícula nº1285-9-8, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretária Municipal de Comunicação Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 19/05/2025 a 02/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 30 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 308/2025
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora MARISA BORGES COELHO GROTTO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 17/04/2025.
CONSIDERANDO o Relatório de Visita Domiciliar emitido pela Assistente Social e pela Psicóloga, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARISA BORGES COELHO GROTTO, matrícula nº2075-3, ocupando o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, no período de 17/04/2025 a 16/05/2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 30 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº309/2025
Concede Licença Gestação a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIM, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIM, matricula nº2514-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestação, no período de 28/04/2025 a 25/08/2025. (inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 30 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 310/2025
Concede Auxilio Natalidade a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIM, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIM, matricula nº2514-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha, ALICE FAVERO BIAZIN, ocorrido em 28 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 30 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
Dispensa por Limite Nº 25/2025
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação de coifa, porta, janelas e mármores para a reforma da cozinha e depósito da Escola Municipal João Batista de Melo do Município de São Jorge do Patrocínio, Pr.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME
S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMIN
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/04/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
Dispensa por Limite Nº 30/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SEMIFINAIS E FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/04/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904, inscrita no CNPJ nº 45.810.098/0001-80, com sede à MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 1003, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE, portador(a) do RG. nº 95637191 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 055.067.089-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 30/2025, Processo n° 72, data da homologação da licitação 30/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SEMIFINAIS E FINAIS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-9.950,0-(nove mil novecentos e cinquenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 60 DIAS, tendo início em e término previsto para 30/05/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.025
Processo nº 51/2.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
CONTRATADO: ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº , bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 124.538,50.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, inicio da vigência em 28/04/25 e termino em 28/04/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/04/25.

Publicações legais

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MARILUZ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ

RESOLUÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz - CMS, criado pela Lei nº 1.026, em 12 de março de 1992, acrescida das alterações constantes da Leis nº 2.119, de 05 de dezembro de 2023 no uso de suas competências, reunido na primeira reunião ordinária em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz – CMS/Mariluz, disciplinado pela Lei Municipal nº 2.119, de 05 de dezembro de 2023 e fundamentado na legislação nacional vigente do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz - CMS/Mariluz, é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador, integrante da estrutura do SUS no âmbito municipal, responsável pelo controle social das políticas públicas de saúde no território do município de Mariluz.

Art. 3º – O Conselho atuará na formulação, acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, tendo como princípios norteadores:

I – A participação popular e o controle social;
II – A equidade no acesso às ações e serviços de saúde;
III – A universalidade da atenção à saúde;
IV – A integralidade da atenção à saúde;
V – A transparência e publicidade de suas decisões e deliberações.

Parágrafo único. A atuação do CMS/Mariluz será pautada nas disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, bem como demais normativas legais e infralegais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde Mariluz terá as por competência as seguintes atribuições:

I - O acompanhamento e a avaliação da política municipal de saúde, de acordo com as diretrizes formuladas pela Conferência Municipal de Saúde e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fiscalizar e acompanhar o controle e a avaliação dos serviços de saúde prestados pelos órgãos e entidades, públicas e privadas, integrantes do sistema Único de Saúde- SUS, na esfera municipal;

III - O estabelecimento de critérios para expansão da rede de serviços de saúde, observando-se as diretrizes gerais da política municipal de Saúde:

IV - O estabelecimento de estratégias a serem observadas na elaboração do plano de saúde na esfera municipal, em função das necessidades das famílias, do indivíduo, características epidemiológicas e de organização dos serviços;

V - A definição de estratégias para a política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS;

VI – Solicitar e ter acesso às informações pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, no Município;

VII – Desenvolver gestões juntas às instituições públicas e privadas, com o intuito de melhorar o atendimento e as condições de saúde da população;

VIII – O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização da política municipal de saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições de trabalho e de salubridade;

IX - Atuar na integração das diretrizes do planejamento das ações de saúde, com diretrizes do planejamento nas áreas de meio ambiente e de abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de poluição ambiental, das endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial, controle do transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas, normatização e controle sobre a produção e comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, tais como, inseticidas domésticos, raticidas, detergentes e desinfetantes;

X – A aprovação do Plano Municipal de saúde e fiscalização da gestão dos recursos financeiros aplicados na área de saúde no Município;

XI – A fiscalização do gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, criado através da Lei Municipal nº 2.119/2023.

XII - Atuar como canal de discussões, de sugestões, de queixas e de denúncias sobre ações ou omissões de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado prestadores de serviços de saúde, procedendo à análise e consequente emissão de pareceres que se fizerem necessários;

XIII - A discussão e aprovação das deliberações das Comissões Intergestoras Bipartites, Regional e Estadual, relativamente aos assuntos pertinentes ao Município;

XIV - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;

XV – Elaborar o Regimento Interno do conselho;

XVI - Convocar as Conferências Municipais e Locais de Saúde, estruturando comissões organizadoras para este fim;

XVII - Elaborar os Regimentos das Conferências Locais e Municipal de Saúde;

XVIII – Analisar e dar parecer em convênios firmados entre a Secretaria Municipal, com os órgãos públicos e privados;

XIX - Analisar e dar parecer em assuntos inerentes ao (s) Consórcio (s) Intermunicipal(is) de Saúde;

XX - O desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 4º - Para o melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer às pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas Comissões Internas entre as instituições e entidade - membros do Conselho Municipal de Saúde, em assuntos específicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em conformidade com a Resolução – CNS. Nº. 453/2012, será composto por usuários, que tiverem exclusivamente esta condição, em paridade de número com os representantes dos demais setores, na proporção de 50% (cinquenta por cento); sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes distribuídos entre governo, trabalhadores do SUS e prestadores de serviço, conforme distribuição definida em lei, totalizando 12 membros titulares e 12 membros suplentes.

Art. 6º - O Conselho Municipal Saúde de Mariluz será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, contemplando, preferencialmente, todos os segmentos representados no Conselho.

Parágrafo único – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 7º - São competências da Mesa Diretora:

I - Preparar as reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde, organizando a pauta e determinando tempo para discussão;

II - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mariluz – CMS - Mariluz, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabível, comunicando posteriormente à Plenária do Conselho;

IV. - Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões Internas do Conselho Municipal;

V. Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal de Saúde, e demais publicações informativas;

VI – Coordenar o trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do conselho Municipal de Saúde;

Art. 8º - São atribuições do (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I.- Representar o conselho Municipal de saúde de Mariluz, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral;

II. - Coordenar as reuniões Plenárias do CMS;

III - Criar mecanismos, para pôr em prática às deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS;

IV - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a integralidade das atribuições definidas nesse artigo.

Art. 9º - São atribuições do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS em todos os assuntos
conforme solicitação;

II - Dar encaminhamento as proposições da Plenária do CMS;

III- Acompanhar e avaliar andamento das Comissões internas, formadas pelo CMS;

IV - Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria do CMS;

V - Responsabilizar-se pela elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CMS;

VI - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, sucessivamente, na falta destes.

Art. 10 - São atribuições do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde:
I - Substituir o 1º Secretário, em suas faltas ou impedimentos;
II – Substituir o titular dos cargos definidos VI do artigo anterior, sucessivamente, na falta do 1º secretário.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde poderá contar com um Secretario Executivo, cedido pela Secretária Municipal de Saúde de Mariluz, cujas atribuições consistem em:

I - Elaborar a ata das reuniões Plenários do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das proposições. Na impossibilidade da mesa diretora exercer suas atribuições, fica a cargo do secretário executivo fazer a ata;

II - Encaminhar os ofícios e resoluções, convocações e correspondências do CMS;

III - Organização e guarda dos documentos do CMS, bem como de boletins informativos e demais publicações;

IV - Encaminhar convocação aos conselheiros do CMS;

V - Organizar a publicações de boletins informativos, do conselho Municipal de Saúde de Mariluz.

§ 1º - O secretário executivo do CMS será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo ser referendado pela plenária do CMS, cabendo ao Presidente do CMS sua nomeação.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde responsabilizar-se pela efetiva implementação do Secretario Executivo do CMS, bem como pelo seu funcionamento, fornecendo toda a infraestrutura necessária.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz-CMS/Mariluz reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - Os membros, entidades e instituições, poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do presidente do CMS, a substituição dos seus representantes;

II - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros indicados, em três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de gestão do CMS/Mariluz, será desligado do CMS;

III - As entidades, instituições ou órgão representados no CMS/Mariluz, pelos Conselheiros faltosos, deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva do CMS, ou por outro meio que confirme sua ciência inequívoca;

IV - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;

V - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante e voluntário, porém todos os conselheiros que participarem de reuniões ou eventos designados pelo CMS/Mariluz terão suas despesas suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mariluz – FMS;

VI - O CMS/Mariluz, através de seu Secretario Executivo, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições, quando necessário, bem como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões ou eventos do CMS/Mariluz.

§ 1º - No caso de falta, o Conselheiro ausente poderá justificar sua ausência por escrito até o início da próxima reunião ordinária.

§ 2º - No caso de vacância da representação de qualquer órgão ou entidade, nos termos do inciso II, o cargo vago será preenchido por entidade ou órgão suplente, preferencialmente do mesmo segmento, em processo de eleição a ser conduzida pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde - Mariluz;

Art. 13 - A Secretaria Municipal da Saúde de Mariluz propiciará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do CMS/Mariluz.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Considerar-se-ão aprovadas as decisões do CMS que obtiverem, nas reuniões Plenárias, a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

Art. 15 - As reuniões Plenárias do CMS instalar-se-ão com a maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, e, com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) dos conselheiros em segunda convocação, devendo a segunda convocação, ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira.

Art. 16 - O CMS-Mariluz reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos seus membros ou por decisão da Plenária.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas mediante um calendário pré-definido, no início de cada ano, conforme deliberação da plenária.

§ 2º - Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do CMS-Mariluz, informando local, data e horário para a reunião, que compreenderá os expedientes de manhã e tarde pelos dias que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que precederem as reuniões ordinárias.

§ 3º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 10 (dez) dias que precederem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora.

§ 4º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e pauta, definida em conformidade deste artigo.

§ 5º - A pauta das reuniões ordinárias do CMS deverá ser aprovada no início de cada reunião, e será composta de Expediente Interno, Ordem do Dia e Informes Diversos.

Art. 17 - As reuniões do CMS deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.

Art. 18 - As Deliberações do CMS-Mariluz serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes em condição de voto.

Art. 19 - Cada entidade, instituição ou órgão representado no CMS terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direto de voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

§ 1º - Caberá à Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar *ad referendum* da Plenária.

§ 2º - As deliberações *ad referendum* deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros na primeira reunião extraordinária convocada pelo Presidente junto com a sua decisão.

§ 3º - É vedado o voto por procuração bem como voto qualificado ou de minerva.

§ 4º - O voto será declarado nas votações, salvo quando o plenário decidir em contrário.

Art. 20 - As proposições do Conselho Municipal de Saúde - CMS, serão consubstanciadas em recomendações, sugestões ou moções.

§ 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta, recomendação, sugestão ou moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, desde que aprovada, nos termos deste regimento, junto com a pauta da reunião, ou durante esta, se houver consenso, ou no máximo até a próxima reunião.

§ 2º - Todo conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas ao processo que originou a proposta, recomendação, sugestão ou moção, devendo apresentar seu parecer até a próxima reunião. Havendo novos pedidos de vista, os pareceres deverão ser apresentados no máximo até a seguinte reunião ordinária para serem apreciados.

§ 3º - Uma vez aprovada a recomendação, sugestão ou moção, a medida entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria resolução.

Art. 21 – As resoluções aprovadas pela Plenária do CMS/Mariluz deverão ser homologadas ou vetadas pelo Secretário Municipal de Saúde, antes de sua publicação, devendo, no caso de veto, ser observado o seguinte:

I - Deverá ser apresentada justificativa técnica para motivar o veto e somente em razão destas é que poderá ser exercido;

II - Da votação que originou a resolução, deverá o Secretário se abster de votar.

Art. 22 – O veto será apreciado pela plenária do CMS/Mariluz, na sessão subsequente, podendo ser derrubado pela Plenária do CMS/Mariluz.

Art. 23 – Derrubado o veto, deverá a resolução ser homologada pelo Presidente do CMS/Mariluz, que mandará publicá-la.

Art. 24 - O 1º Secretário lavará em ata circunstanciada o inteiro teor do que for debatido nas sessões, devendo a ata ser discutida, emendada se necessário, e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente, o Secretário e os demais membros, se assim o desejarem.

Parágrafo único - As atas deverão ser encaminhadas, junto com a convocação da próxima reunião, para ser apreciada pelos Conselheiros.

Art. 25 – Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo CMS/Mariluz serão amplamente divulgados, inclusive através de boletins informativos próprios e nas redes sociais.

Art. 26 - Para melhor desempenho do CMS/Mariluz poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

Art. 27 - O CMS/Mariluz contará com Comissões internas, permanentes ou transitórias, formadas entre seus Conselheiros, titulares e suplentes, podendo ser integradas por entidades envolvidas, sendo estas preferencialmente coordenadas por um membro do CMS/Mariluz.

§ 1º - As comissões permanentes ou transitórias terão representação dos diversos segmentos da sociedade representados no CMS/Mariluz.

§ 2º - As reuniões das Comissões internas, permanentes ou transitórias, serão realizadas, sempre que possível, em dia anterior ao da Plenária do CMS/Mariluz, e serão abertas à participação, com direito a voz, de qualquer cidadão ou entidade interessada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre que o CMS considerar necessário, em reunião Plenária convocada especialmente para este fim.

§ 1º - O quórum para instalação da reunião Plenária de alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 2º - Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes na reunião.

§ 3º - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do regimento por qualquer Conselheiro, mediante requerimento subscrito pelo mesmo.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária e, na hipótese de judicialização, serão dirimidos no foro da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Mariluz – PR, 27 de fevereiro de 2024.

João Sabatini
Presidente do CMS/Mariluz

Homologo as alterações do presente Regimento.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.025
Processo nº 51/2.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
CONTRATADO: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , bairro – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 97.453,90.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, inicio da vigência em 28/04/25 e termino em 28/04/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/04/25.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.025
Processo nº 51/2.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
CONTRATADO: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 104.190,10.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, inicio da vigência em 28/04/25 e termino em 28/04/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/04/25.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.025
Processo nº 51/2.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
CONTRATADO: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à CESALTINA M AFONSO, nº 02, bairro Centro – CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 203.605,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, inicio da vigência em 28/04/25 e termino em 28/04/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/04/25.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.025
Processo nº 51/2.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
CONTRATADO: GRUPO F.A. SP SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.646.792/0001-46, com sede à RUA JOSE PEREIRA DOS SANTOS, nº , bairro JARDIM AMERICA – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 94.631,78.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, inicio da vigência em 28/04/25 e termino em 28/04/25, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/04/25.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2.025
Processo nº 51/2.025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
CONTRATADO: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-60, com sede à Rua Jose Herminio Visconcini, nº 495, bairro centro – CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 223.087,93.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, inicio da vigência em 28/04/25 e termino em 28/04/26, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 28/04/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE ABRIL DE 2025, em favor das empresas GALO MEDICINA LTDA 53.170.274/0001-95, NB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 59.574.480/0001-47, JP FAMILY MED COMPANY LTDA 48.782.762/0001-13 E VR FERMINO LTDA 40.665.349/0001-67. Com o valor de R$-77.750,00 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade 011/2025. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 30 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 239/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE AVANÇO EM NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2018 Art. 19, e 7/2023, em favor da servidora pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.252.834-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; que após cumprido 3 anos de efetivo exercício no cargo, com base no requerimento impetrado pela servidora, implementa a concessão de avanço na carreira inerente ao cargo de professor, obedecendo o seguimento vertical, partindo da Linha (A2) para a linha (B2) na tabela de vencimentos, contados da competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 240/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE AVANÇO EM NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2018 Art. 19, e 7/2023, em favor da servidora pública Sra. TAMIRES APARECIDA LIMA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.039.152-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; que após cumprido 3 anos de efetivo exercício no cargo, com base no requerimento impetrado pela servidora, implementa a concessão de avanço na carreira inerente ao cargo de professor, obedecendo o seguimento vertical, partindo da Linha (A2) para a linha (B2) na tabela de vencimentos, contados da competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 241/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
CUMPRE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCEDE AVANÇO DE NÍVEL HORIZONTAL E AVANÇAO DE NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. HOMOLOGAR cumprimento de Estágio Probatório em favor da servidora pública Sra. ANDRESSA NUNIS LACOTIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.726.023-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; nomeada para o cargo em 01 de abril de 2022, que após cumprido 3 anos de efetivo exercício e obter media avaliativa, cumpre sem ressalva o tempo de 36 meses conforme dispõe a Constituição Federativa do Brasil.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário, considerando a Lei Complementar Municipal 03/2018 e 7/2023, concede beneficiada de avanço horizontal passando da classe A para a Classe B do nível A da tabela Financeira.
Art. 3º. Sob a égide da Lei complementar 3/2019, no seu art. 19, considerando requerimento impetrado, concede avança de carreira no seguimento vertical partindo então do nível A2 para o nível B2 da tabela financeira destinada ao cargo mencionado acima.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
CUMPRE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCEDE AVANÇO DE NÍVEL HORIZONTAL E AVANÇAO DE NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. HOMOLOGAR cumprimento de Estágio Probatório em favor da servidora pública Sra. FRANCIELE DA SILVA GUDIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.826.759-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; nomeada para o cargo em 24 de março de 2022, que após cumprido 3 anos de efetivo exercício e obter media avaliativa, cumpre sem ressalva o tempo de 36 meses conforme dispõe a Constituição Federativa do Brasil.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário, considerando a Lei Complementar Municipal 03/2018 e 7/2023, concede beneficiada de avanço horizontal passando da classe A para a Classe B do nível A da tabela Financeira.
Art. 3º. Sob a égide da Lei complementar 3/2019, no seu art. 19, considerando requerimento impetrado, concede avança de carreira no seguimento vertical partindo então do nível A2 para o nível B2 da tabela financeira destinada ao cargo mencionado acima.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE AVANÇO EM NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2018 Art. 19, e 7/2023, em favor da servidora pública Sra. ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.726.295-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; que após cumprido 3 anos de efetivo exercício no cargo, com base no requerimento impetrado pela servidora, implementa a concessão de avanço na carreira inerente ao cargo de professor, obedecendo o seguimento vertical, partindo da Linha (A2) para a linha (B2) na tabela de vencimentos, contados da competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE AVANÇO EM NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2018 Art. 19, e 7/2023, em favor da servidora pública Sra. ROSINERI APARECIDA ARIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.267.978-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; que após cumprido 3 anos de efetivo exercício no cargo, com base no requerimento impetrado pela servidora, implementa a concessão de avanço na carreira inerente ao cargo de professor, obedecendo o seguimento vertical, partindo da Linha (A2) para a linha (B2) na tabela de vencimentos, contados da competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
CONCEDE AVANÇO EM NIVEL VERTICAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei Complementar Municipal nº 03/2018 Art. 19, e 7/2023, em favor da servidora pública Sra. VIVIANE DE MARQUI MANTOVAM LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.237.428-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; que após cumprido 3 anos de efetivo exercício no cargo, com base no requerimento impetrado pela servidora, implementa a concessão de avanço na carreira inerente ao cargo de professor, obedecendo o seguimento vertical, partindo da Linha (A2) para a linha (B2) na tabela de vencimentos, contados da competência de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2025 de 25 de abril de 2025
Nomeia Fiscal de Execução da Pavimentação Asfáltica Rota do Progresso, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ EDUARDO CANDIDO, Engenheiro Civil Crea nº 145164/D, portador do CPF nº 063.225.139-58, para atuar como FISCAL DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO, devendo acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas a execução da pavimentação asfáltica que será executada no município de São Jorge do Patrocínio, podendo deliberara sobre todos os assuntos pertinentes a execução da função ora nomeado, desde o projeto até o término da obra.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 049/2025 de 28/04/2025
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto nº 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigênciasestabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminadosa seguir:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIFICADAMENTE A DIVISÃO DE ESPORTES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:49 horas do dia 16/05/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 08:59 horas do dia 16/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/05/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:R$-118.650 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA(www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (https://licitanet.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais
Tapejara/PR, 30 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 221, DE 29 DE ABRIL DE 2025
Altera redação de Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a redação do artigo 1o da Portaria n.º 204 de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
92549	Daniela Ceschine de Souza Queiros	Professor	14/04/2025
92546	Ediley Militão da Silva Magalhães	Professor	31/03/2025
92552	Karina Nogueira Dias Alves	Professor	04/04/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de abril de 2025.
RONALDO ARIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 222, DE 29 DE ABRIL DE 2025
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE REF. ATUAL
14400	Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues	Contador	F – 08	G – 08

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2025.
Tapejara, 29 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 299/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01/05/2025 até 01/11/2025.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 97.255,25 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$-583.531,50 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), por todo período de 06 (seis) meses.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 30 de abril de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0030/2025
VALIDADE: 30 de abril de 2026
OBJETO: Contratação de Mão de Obra para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico e hospitalar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 58.651.296 DIEGO MONTEIRO RAFAEL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-105.695,00 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 30 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E REPOSIÇÃO DE TELHAS PARA O BARRACÃO QUE ATENDE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, ONDE SÃO ATENDIDAS 100 CRIANÇAS EM PRIORIDADE ABSOLUTA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2025 até às 09h:00mim, a proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 28 de abril de 2025
Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE URNA ADULTA 1,90 MT / OU INFANTIL COM 0,60 A 1,00 MT, SEM VISOR COM PARAMETROS, COM HIGIENIZAÇÃO E TAMPONAMENTO, TRANSLADO DE ATÉ 100 KM, COM KIT CAFÉ E PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA SECREATARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO TAPEJARA, conforme Termo de referência.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2025 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.braté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara – PR, 28 de abril de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090/2025
Concede gratificação a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° CONCEDER: Ao servidor ABNER GUIMARÃES ALVES, portador da Cédula de Identidade - RG nº 55.691.722-4 e inscrito no CPF/MF sob n° 444.010.338-33, servidor estatutário na função de TRABALHADOR BRAÇAL, gratificação de Função no percentual de 25% para responder pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (INCRA), a partir de 01 de Abril de 2025.
Art. 2 Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 28 de Abril de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 001/2025 – CMDPI
SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO/2025 – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO/2024 DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR/PR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS PESSOA IDOSA - FMPI - MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 07 de Fevereiro de 2024; para "Análise e Deliberação" Reprogramação dos saldos financeiros de 2024 para exercício do ano de 2025; e
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2025, nas contas correntes com recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR ao FMPI, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste – PR, de acordo com a prorrogação de prazos estabelecidos pelo FIPAR/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 30 de Abril de 2025.
Maria Alice Brigagão
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação N.º 435/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.º 002/2025 – CMDPI
SUMULA: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 21 de 12 de outubro de 017, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município de Tuneiras do Oeste – PR,
CONVOCA:
Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025 das 13h às 17h, a ser realizada na Câmara Municipal, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo:
– Governo – Camila Rosa Tencati
– Governo – Regina Bueno da Cruz
– Não Governo – Iracema Felipini
– Não Governo – Maria Aparecida de Souza Mendes
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste /PR, 26 de abril de 2.025.
NEIDE FRANCISCA ROSA
Presidente do CMDPI

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA EM MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR COM ATENDIMENTO PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/05/2025, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 30 de abril de 2025.

Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 185/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) DALUZ FIORI FRANCISCO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 02/08/1991;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) DALUZ FIORI FRANCISCO está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) DALUZ FIORI FRANCISCO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ocupado pela servidora DALUZ FIORI FRANCISCO por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 30 de abril de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) EUGENIO DA SILVA VICENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) EUGENIO DA SILVA VICENTE está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) EUGENIO DA SILVA VICENTE enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor EUGENIO DA SILVA VICENTE por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 30 de abril de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 57/2025
Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexibilidade nº 03/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Inexibilidade nº 03/2025 - PMX, objetivando Contratação da empresa MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 48.173.712/0001-39, para prestação de serviços de consultoria e realização de treinamento continuado em licitações e contratos administrativos, abrangendo todas as secretarias municipais da Prefeitura de Xambrê-PR no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 30 (trinta) de abril de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONSIDERANDO o disposto nas Atas da sessão do CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025), realizado em data de 27/02/2025;

CONSIDERANDO o Despacho n° 534/25-GCFAMG (Processo n° 220250-25), oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, recebido em data de 28/04/2025;

CONSIDERANDO que nossa municipalidade deve sempre buscar a clareza em seus editais, de forma a estabelecer parâmetros objetivos e coerentes para a disputa dos certames.

CONSIDERANDO o disposto no item 22.1 do edital da licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025), e art. 71, II e §2º da Lei nº 14.133/21, que dispõem que ao Prefeito Municipal, autoridade competente, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e devidamente fundamento;

CONSIDERANDO o entendimento sedimentado pela doutrina, consolidado pelo ilustre Marçal Justen Filho na obra 'Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438', que diz: *"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".*

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa, que é o poder conferido à administração pública para tomar decisões dentro dos limites da lei, com base em critérios de conveniência e oportunidade, visando ao interesse público, e segundo Celso Antônio Bandeira de Mello que define discricionariedade como "*a margem de liberdade que a lei concede à administração para, segundo critérios de conveniência, oportunidade e justiça, decidir sobre a prática ou abstenção de certos atos*" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34ª ed. São Paulo: Malheiros, 2015), e Hely Lopes Meirelles ressalta que "*a discricionariedade não é um poder absoluto, mas sim vinculado aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública*" (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016), sendo que essa escolha deve sempre estar orientada pelo interesse público e pelos limites estabelecidos pela legislação;

CONSIDERANDO que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da Administração, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, através de seu Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, com fundamento no art. 71, II e §2º da Lei nº 14.133/21, item 22.11 do edital em comento, Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, decide REVOGAR a licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

Encaminhe-se ao setor competente para, COM URGÊNCIA, e observadas as cominações legais adstritas, para proceder com as medidas de praxe, com vistas a nova autuação de licitação para a obra em comento.

Publique-se esta decisão.

Tuneiras do Oeste, 30 de abril de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 187/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA ALICE BRIGAGÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MARIA ALICE BRIGAGÃO está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MARIA ALICE BRIGAGÃO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, ocupado pela servidora MARIA ALICE BRIGAGÃO por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 30 de abril de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2025
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA REGINA BUENO DA CRUZ, COZINHEIRA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 02/08/1991;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MARIA REGINA BUENO DA CRUZ está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MARIA REGINA BUENO DA CRUZ enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de COZINHEIRA, ocupado pela servidora MARIA REGINA BUENO DA CRUZ por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 30 de abril de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Serviços Gerais a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 30 de Abril de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
481	MARILAINE MAIARA DE SOUZA	22/03/1994	18

Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 189/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADEMIR BRUMATTI	ESCRITURARIO ATEN. ADM	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025
002	ADENIR CORREIA	PEDREIRO	2019/2020	01/04/2025 A 30/04/2025
003	ALDA MARIA TORCHETT RODRIGUES	ESCRITURARIO AUX. UND.ADM	2022/2023	16/04/2025 A 30/04/2025
004	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
005	JOSE BARBOSA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	04/04/2025 A 03/05/2025
006	LINAURIA MARTINS BOTELHO BISPO	AUX. DE ENFERMAGEM	2018/2019	07/04/2025 A 06/05/2025
007	LUCIA BELARMINA MACHADO SOUZA	TECNICO EM ENERMAGEM	2022/2023	22/04/2025 A 21/05/2025
008	LUCINEIA PEREIRA SANTANA	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025
009	MANOEL BARBOZA MARQUES	GARI	2020/2021	09/04/2025 A 08/05/2025
010	MARIA ADELIA AP. GUILHERME BUZATTO	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	07/04/2025 A 06/05/2025
011	MARLI CORREIA CATANEO	CHEFE DIV. ENF. HOSPITAL	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
012	SANDRA MARA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/04/2025 A 16/04/2025
013	SANDRA MARCIA DILL	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 15/04/2025
014	SARA MIRYAN DE SOUZA	COZINHEIRA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025
015	SERGIO CANDIDO DA COSTA	COND. VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025
016	SILVIA DA SILVA GALDINO	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	14/04/2025 A 07/05/2025
017	TAISA DAYANE DE MORAIS	ENFERMEIRO II	2021/2022	01/04/2025 A 15/04/2025
018	TAISON GONCALVES CORDEIRO	AUX. ADM. SERV. GER. INTERN	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
019	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	AUX. SERV. GERAIS	2022/2023	04/04/2025 A 03/05/2025
020	ZELINDA PATRICA COGUI	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de abril 2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 56/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
80	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Licitação e Contrato	3.3.9039	40.000,00
TOTAL	R$ 40.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
153	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv Pu	4.4.90.52	40.000,00
TOTAL	R$ 40.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 29 de abril de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 43/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 60/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 007/2024 de 09 de janeiro de 2024 – 3ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	118º	AMANDA SOUZA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	21/05/2024	22/05/2026	130443141	R$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 44/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 48/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 78/2024 de 22 de março de 2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	93º	ROSEMEIRE TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	67727053	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 42/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 58/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 99/2024 de 19 de abril de 2024
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	362º	JACIARA PEREIRA LEAL	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	108370203	R$ 2.433,88
2	365º	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	10.771.720-0	R$ 2.433,88
3	367º	KATIANY AMADOR DA SILVA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	131453892	R$ 2.433,88
4	38 PPP						
	391º AMPLA	GLEICY DA SILVA AZARIAS *	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	139267206	R$ 2.433,88
5	369º	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	124261465	R$ 2.433,88
6	370º	LUANNA APARECIDA CHIREIA	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	127915989	R$ 2.433,88
7	371º	LUANA HYPOLITO SERÃO	Secretaria Municipal de Educação	13/05/2024	14/05/2026	13.408.652-1	R$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 40/2025
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 49/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 91/2024 de 05 de abril de 2024
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	34º PPP						
	368º AMPLA	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO *	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	130250572	R$ 2.433,88
2	331º	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	83944641	R$ 2.433,88
3	333º	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	98431705	R$ 2.433,88
4	334º	DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	90798421	R$ 2.433,88
5	336º	JULIANA TEZOTTO	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	10.153.204-6	R$ 2.433,88
6	338º	ALINE REGATTI BERTOLIN	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	101491048	R$ 2.433,88
7	339º	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	5.490.821	R$ 2.433,88
8	342º	TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	102201922	R$ 2.433,88
9	343º	JOSIANE COCAROLLI	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	105879393	R$ 2.433,88
10	346º	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	85793799	R$ 2.433,88
11	348º	SAMANTHA MACIEL DE GOIS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	126026102	R$ 2.433,88
12	349º	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE		Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	
94467632	R$ 2.433,88						
13	351º	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	128888004	R$ 2.433,88
14	353º	MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/05/2024	09/05/2026	126813074	R$ 2.433,88
15	354º	ROSANA PATRÍCIA DA SILVA DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	12.811.930 -2	R$ 2.433,88

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	98º	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	7557278-6	R$ 4.867,77
2	11ºPPP						
140ºAMPLA	ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS*		Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	95874380949	R$ 4.867,77
3	100º	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	79822477	R$ 4.867,77

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	8° PPP						
30º AMPLA	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA*		Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	9.540.916-4	R$ 2.433,88
2	23º	CARLA CRISTINA DE MACEDO	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	03/05/2026	97324620	R$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/257
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional MARLENE TRUS, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/03/257 de 31 de março de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de abril de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2025
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 025/2022 de 08 de abril de 2022 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Especial de Magistério, a Servidora SANDRA APARECIDA ZUBIOLI MORANDI.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 025/2022 de 08 de abril de 2022, conforme a Instrução n.º 430/2025 de 24 de março de 2025, e despacho nº 427/2025 de 26 de março de 2025, ambos emitidos pela Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 440356/2022, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.481,27 (Três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 905,13 (Novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 696,25 (Seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Adicional Reg Classe Est no valor de R$ 42,17 (Quarenta e dois reais e dezessete centavos) e Gratif. Por Função no valor de R$ 192,74 (Cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 5.317,56 (Cinco mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mensais e R$ 63.810,72 (Sessenta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 05/MAIO/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 015/2025 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
PARA RECEBER EMENDAS.

PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Parques San Remo I e III, Jardim Colibri, Jardim das Paineiras, Jardim Maranata e Jardim Graciosa, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte, c**om 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025 – Denomina estrada no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Marquinho do Climério.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 32, de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 03/2025
OBJETO: Contratação da empresa MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 48.173.712/0001-39, para prestação de serviços de consultoria e realização de treinamento continuado em licitações e contratos administrativos, abrangendo todas as secretarias municipais da Prefeitura de Xambrê-PR, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 02/2024.
PROFISSIONAL : MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 48.173.712/0001-39
VALOR DA PROPOSTA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
JUSTIFICATIVA: A seleção da MK Consultoria & Capacitação para prestação dos serviços especializados em licitações e contratos administrativos justifica-se por um conjunto de fatores técnicos, operacionais e econômicos que a tornam a alternativa mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Xambrê-PR. Em primeiro lugar, a empresa possui experiência comprovada no treinamento de servidores públicos, com casos de sucesso em municípios de porte similar, onde implementou programas de capacitação que resultaram em melhoria significativa nos processos licitatórios e redução de irregularidades. Seu histórico de atuação, comprovado por referências e certificações, demonstra domínio técnico da Lei nº 14.133/2021 e capacidade de adaptação às particularidades da gestão municipal.
Além da expertise, a metodologia proposta pela MK Consultoria destaca-se por ser integral e personalizada, combinando teoria e prática de forma equilibrada. O programa inclui módulos mensais com aulas expositivas, workshops interativos e análise de casos reais, garantindo que os servidores não apenas compreendam a legislação, mas também saibam aplicá-la no cotidiano administrativo. A oferta de suporte técnico contínuo — por meio de canais dedicados para esclarecimento de dúvidas — assegura que o aprendizado seja consolidado e efetivamente utilizado, diferenciando-a de soluções genéricas ou pontuais disponíveis no mercado.
Outro aspecto determinante foi a qualificação da equipe de instrutores, composta por profissionais com formação acadêmica em Direito Administrativo e Gestão Pública, além de experiência prática em licitações. Essa combinação de conhecimento teórico e vivência em processos reais permite que os treinamentos transcendam a mera transmissão de conteúdo, incorporando soluções práticas para desafios cotidianos enfrentados pela Prefeitura. A empresa ainda oferece flexibilidade operacional, com capacidade para ajustar cronogramas e conteúdos conforme feedbacks e mudanças legislativas, garantindo que o programa permaneça alinhado às necessidades do município ao longo de sua execução.
Sob o aspecto econômico, a proposta apresentou a melhor relação custo-benefício, com valores compatíveis com as tabelas de referência do setor público e alinhados ao orçamento municipal. A análise comparativa demonstrou que soluções alternativas, como cursos online genéricos ou contratação de instrutores avulsos, não oferecem o mesmo nível de personalização, suporte contínuo ou resultados mensuráveis, enquanto consultorias de grande porte implicariam custos significativamente mais elevados, sem garantia de adaptação à realidade local.
Por fim, a escolha da MK Consultoria & Capacitação atende rigorosamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, assegurando que a contratação seja tecnicamente embasada, transparente e orientada para o interesse público. A combinação de experiência comprovada, metodologia eficaz, equipe qualificada e viabilidade financeira faz da empresa a parceira ideal para capacitar os servidores, modernizar os processos licitatórios e garantir conformidade legal, gerando benefícios duradouros para a administração municipal e a população de Xambrê-PR.
Xambrê- PR, 30 de Abril de 2025
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA GONÇALO — Agente de Contratação
DECIO JARDIM — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação da empresa MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 48.173.712/0001-39, para prestação de serviços de consultoria e realização de treinamento continuado em licitações e contratos administrativos, abrangendo todas as secretarias municipais da Prefeitura de Xambrê-PR.
VIGÊNCIA: 30/04/2025 à 30/04/2026
VALOR TOTAL: R$60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 3/2025, homologada em 30/04/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°40/2025 de 23/01/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de impressoras 3D, Tela Interativa e sistema de videoconferência, para instalação no Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/05/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 57.640,32 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Inovação
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 213/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município
Valor: R$ 24.492,03 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos);
Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1327, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 132/2024 - PMU, homologado pela Portaria n°1.158/2025 em 10 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2025, edição nº 13.288, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 30 de abril de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 23/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro – Assistente Legislativo e Chefe do Departamento de Redação e Comunicação, autorizada a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025, de ônibus leito, para participar do Curso com o tema: Imersão e Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Licitações Locais – Aplicação da Lei 14.133/2021 – "Método Consultor", a ser realizado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos – DATALEGIS, com apoio da empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 22/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e Rogério Siqueira Pinheiro,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Assessor de Recursos Humanos e Chefe do Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos e Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade e Chefe do Departamento de Administração Geral, autorizados a viajarem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 06, 07, 08 e 09 de maio de 2025, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso com o tema: Imersão e Capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos e Licitações Locais – Aplicação da Lei 14.133/2021 – "Método Consultor", a ser realizado pela Escola de Capacitação para Agentes Públicos – DATALEGIS, com apoio da empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR; cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 5/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua edição.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RESULTADO FINAL
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Umuarama, através da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e os serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado Final das Etapas: Análise de mérito e habilitação documental dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e a APEG.**

1. **DA CLASSIFICAÇÃO PARA CADASTRO NO SITE DO CULTURA VIVA COMO PONTO DE CULTURA.**

1.1. Todas as entidades podem atingiram valor acima de 50 pontos, com isso são consideradas aptas a buscarem a certificação como Ponto de Cultura.

1.2. Os representantes legais devem OBRIGATÓRIAMENTE realizar a inscrição no link https://id.cultura.gov.br/ para dar inicio ao processo de Certificação.

2. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL 002/2025:**

2.1. Item 01: PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA COM CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL

Classificação	CNPJ	Projeto	Pontuação	Obs.	Habilitação
1º	06.881.449/0001-92	Vida E Solidariedade Do Parque Industrial	80	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
2º	77.218.048/0001-03	Assumu- Associação De Assistência Aos Surdos De Umuarama	77	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
3º	05.509.404/0001-29	Associação Assistencial E Promocional Casa Da Paz	74	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
4º	46.041.419/0001-92	Instituto Espiritual Xamanico Ceu De Aruanda E Reino De Ewa	73	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
5º	09.572.912/0001-02	Instituto Brasilzinho	59	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
6º	79.265.740/0001-00	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Parque das Jabuticabeiras (Assoc dos Morad do Conju Hab da Coh Cr 502 Parque Jabot)	56	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
7º	08.470.824/0001-37	Automóvel Clube de Umuarama	47	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
8º	81.855.959/0001-00	ACEU Associação Cultural e Esportiva de Umuarama	46	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**

2.2. Item 02: PROJETOS CONTINUADOS VOLTADO APENAS PARA PONTOS DE UMUARAMA DE COLETIVOS SEM CNPJ, COM ATIVIDADES COMPRAVADAS A MAIS DE 12 MESES ANTES DA ABERTURA DO EDITAL

Classificação	COLETIVO	Projeto	Pontuação	Obs.	Habilitação
1º	Mestre Chacal	Academia de capoeira Chora Menino	90,66	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
2º	Aparecida do Nascimento Mota Mateus	Orquestra Umuarense de Violas Caipira	65	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**INABILITADO** Obs: Ausência total de documentação
3º	Gabriel Cervejeira Morando	Rei da Quadra	62	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
4º	Jair Gilberto de Oliveira	Ancestralidade Indígena Umuaramense	50	Selecionada e Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**
5º	Djalma Soares	Instrutores da Arte Umuaramense	43	Selecionada Não Classificada para Fase de Habilitação	**HABILITADO SEM RESTRIÇÕES**

Desclassificada	78.187.085/0001-56	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE UMUARAMA	Desclassificada	Inscrição em categoria não compatível.	

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Após a publicação do presente Resultado final em site oficial, os proponentes CONTEMPLADOS, serão convocados para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo previsto em edital.

Umuarama , 30 de abril de 2025.

Rodrigo Fernandes Pereira
Secretário de Cultura de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 072/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ESTER TEODORO BEDENDO
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. ESTER TEODORO BEDENDO, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 7.826.470-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.372.889-22, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.
Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 348/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IRACI DECKER DA SILVA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. IRACI DECKER DA SILVA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 5.596.890-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 970.971.289-68, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 348/2024, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.
Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 071/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 45.478.017-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 385.510.278-32, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.
Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 375/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAYANNE JOYCE TAKESHITA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. DAYANNE JOYCE TAKESHITA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 1155846 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 942.005.722-49, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 375/2024, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.
Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 301/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JESSICA GOMES GALVES DE MOURA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. JESSICA GOMES GALVES DE MOURA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 12.393.820-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 081.605.669-21, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.
Data: 25/04/2025

TERMO EXTINÇÃO AO CONTRATO N° 195/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANA PAULA COSTA E OLIVEIRA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da Sra. ANA PAULA COSTA E OLIVEIRA, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG nº 10.727.267-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 068.367.409-93, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2025, referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Extingui-lo consensualmente a partir da data de 05 de maio de 2025.
Data: 25/04/2025
Umuarama, 30 de abril de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 211/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município
Valor: R$ 4.146,35 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1327, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 132/2024 - PMU, homologado pela Portaria n°1.158/2025 em 10 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2025, edição nº 13.288, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 221/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ESTER TEODORO BEDENDO
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/207, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 051/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 222/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VERA LUCIA DA SILVA LUPEPSA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/208, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 052/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 223/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA PAULA COSTA E OLIVEIRA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/209, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 053/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 224/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FERNANDA ARANZANA DOS SANTOS
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/210, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 054/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 225/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DAYANNE JOYCE TAKESHITA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/211, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 055/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 226/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IRACI DECKER DA SILVA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/212, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 056/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 227/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALINE NEVES LIALU
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/213, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 057/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 228/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUCILENE BAPTISTA DOS SANTOS MICHELON
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 03/05/2025 a 03/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/214, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 058/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 229/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JESSICA GOMES GALVES DE MOURA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/215, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 059/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de Serviços n° 230/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA SILVANA GOMES DA SILVA
Objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025
Valor: R$ 36.193,08 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e oito centavos);
Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/216, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 060/2025, autorizado em 22 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 24 de abril de 2025, edição nº 13.296, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 30 de abril de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 10, de 30 de abril de 2025
Súmula: Aprova o Regulamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 16, de 21 de junho de 2024, que convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 26, de 22 de novembro de 2024, que alterou a data de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 07, de 21 de fevereiro de 2025, que constituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária Descentralizada realizada em 30 de abril de 2025, no Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, localizado na Rod. PR 323;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, anexo a esta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 30 de abril de 2025.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI
ANEXO I
REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA-PR
CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO
Art. 1º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama-PR, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio da Resolução nº 16, de 21 de junho de 2024 e alterada pela Resolução nº 26, de 22 de novembro de 2024, possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas e ações de prevenção, promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como de controle social de políticas públicas para proteção integral
Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama-PR será realizada em duas etapas:
§ 1º. Primeira etapa: Consistirá em Pré-Conferência que será realizada no dia 23 de maio de 2025, das 14h00 às 17h00, no Anfiteatro Frei Orlando Busato da Paróquia São Francisco de Assis – Igreja Matriz, localizado na Rua Cambé, nº 4240, Zona V, CEP: 87502-160, Umuarama-PR.
I – Poderão ser realizadas outra(s) Pré-Conferência(s), além da prevista inicialmente, caso haja mobilização da comunidade e demanda identificada pela Comissão Organizadora, visando garantir a ampla participação popular e o fortalecimento do debate coletivo.
II – As propostas elencadas nas Pré-Conferências serão sistematizadas pelos Coordenadores das Pré-Conferências e Comissão Organizadora para serem encaminhadas para discussão nos grupos na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º. Segunda etapa: Consiste na realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 30 de maio de 2025, no período das 7h45 às 12h00, e das 13h30 às 17h15, no Anfiteatro Frei Orlando Busato da Paróquia São Francisco de Assis – Igreja Matriz, localizado na Rua Cambé nº 4240, Zona V, CEP: 87502-160, Umuarama-PR, conforme programação:
7h45 Credenciamento e café da manhã
8h45 Abertura e Apresentação Cultural
9h45 Leitura e aprovação do Regimento Interno
10h15 Intervalo e entrega dos formulários de moção
10h45 Palestra Magna e debate com o Sr. Adrianis Galdino da Silva Junior - Conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR
12h00 Intervalo
13h30 Apresentação Cultural
13h45 Trabalho em grupos – elaboração das propostas por eixo, considerando as propostas levantadas na Pré-Conferência
15h00 Coffee break
15h30 Apreciação e aprovação das propostas
16h45 Leitura e aprovação das moções
17h00 Eleição e referendo dos delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
17h15 Encerramento
Art. 3º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivos específicos:
I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Umuarama-PR, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação das três esferas de governo;
IV – Eleger e referendar seis (6) delegados para 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, sendo três (3) delegados representantes da sociedade civil e três (3) delegados representantes do setor governamental.
Art. 4º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e os seguintes eixos temáticos:
I – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II – Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III – Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV – Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V – Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e na sua ausência pela Vice-presidente e, pela Comissão Organizadora, composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – constituída pela Resolução nº 07, de 21 de fevereiro de 2025 – que terá as seguintes atribuições:
I – Coordenar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama-PR;
II – Elaborar a proposta de Regulamento e de Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando as orientações da 6ª CONADIPI e 8ª COEDIPI;
III – Selecionar textos de apoio para subsidiar todas as etapas da Conferência;
IV – Indicar e convidar o palestrante;
V – Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
VI – Programar apresentações culturais;
VII – Indicar os coordenadores e facilitadores;
VIII – Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
IX – Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X – Produzir a avaliação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XI – Coordenar a sistematização do relatório final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 7º Poderão se inscrever como participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pessoas e/ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração das Políticas Públicas para pessoas idosas inscritas nas condições de:
I – Delegados Natos, sendo conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Delegados devidamente credenciados, das seguintes representações:
a) Representantes governamentais do poder público municipal;
b) Representantes da sociedade civil: lideranças comunitárias, pessoas idosas, instituições privadas, categorias profissionais e movimentos, entidades e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos dos Idosos, entre outros.
III – Convidados e Observadores.
Art. 8º Os participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Umuarama poderão realizar suas inscrições no período de 5 à 28 de maio de 2025 por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNt15UF6Bp_0Xblbr8CKsyiJsCylJBucTOlfrw5RV-YXMd6A/viewform bem como, no Credenciamento, a partir das 7h45 do dia 30 de maio de 2025, no local de realização da Conferência.
Art. 9º Os Delegados, Convidados e Observadores deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 30 de maio de 2025, das 7h45 às 9h00, no local da Conferência.
Art. 10. A participação dos Delegados credenciados se dará com direito a voz e voto.
Art. 11. A participação dos Convidados credenciados se dará com direito a voz, sem direito a voto.
Art. 12. A participação dos Observadores credenciados se dará sem direito a voz e voto.
CAPÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 13. A Comissão Organizadora elaborará proposta de Regimento Interno, que será disponibilizado para leitura e apreciação dos (as) Delegados (as) da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entre os dias 26 a 30 de maio de 2025, no site oficial da Prefeitura de Umuarama.
Art. 14. O Regimento Interno será submetido à aprovação dos Delegados devidamente credenciados, por maioria simples.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 16. Concluída a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, até a data de 15 de julho de 2025.
Art. 17. Caberá à Comissão Organizadora fazer o encaminhamento das moções propostas e aprovadas na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às instâncias devidas.
Art. 18. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fazer o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 19. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Umuarama-PR, 30 de abril de 2025.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI
Catia Cristina de Freitas Sari
Membro da Comissão Organizadora da Conferência
Francielle Cassiano Pimenta Sousa
Membro da Comissão Organizadora da Conferência
Sonia Maria Lopes Ferreira
Membro da Comissão Organizadora da Conferência
Victor Augusto Oliveira do Nascimento
Membro da Comissão Organizadora da Conferência
Aline Moreno de Camargo
Membro da Comissão Organizadora da Conferência
Carmem Lúcia Rocha
Membro da Comissão Organizadora da Conferência
Débora Cristina da Mata
Membro da Comissão Organizadora da Conferência
Giovana Luzia B. Padilha de Abreu

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 051/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
22/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	3.000,00
23/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	3.000.000,00
25/04/2025	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$	10.695,00
28/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.146,96
28/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	531.881,26
28/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	49.015,31
28/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	251.250,15
28/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	30.060,20
28/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	8.866,43
28/04/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	31.991,28

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE CLUBE SOCIAL, ESPORTIVO E SIMILAR

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **CLUBE SOCIAL, ESPORTIVO E SIMILAR,** conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 01 (uma) entidade representativa que irá compor a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas uma instituição inscrita e habilitada sendo o número exato para composição do Conselho. A entidade eleita como Titular foi o **COLETIVO CHORA MENINO CAPOEIRA.** Foi esclarecido aos participantes que a instituição eleita deverá indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES LIGADAS A CULTURA E ARTE

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **ASSOCIAÇÕES LIGADAS A CULTURA E ARTE,** conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 02 (duas) entidades representativas que comporão a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas duas instituições inscritas e habilitadas sendo o número exato para composição do Conselho. As entidades eleitas como Titulares foram **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA TIRADENTES E CENTRO UMBANDISTA CABLOCO AYMONE.** Foi esclarecido aos participantes que as instituições eleitas deverão indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL AFROBRASILEIROS

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL AFROBRASILEIROS,** conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 02 (duas) entidades representativas que comporão a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas uma instituição inscrita e habilitada sendo o número exato para composição do Conselho. A entidade eleita como Titular foi **PRETAS UBUNTANDO.** Foi esclarecido aos participantes que a instituição eleita deverá indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 050/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
30/04/2025	FPM	*R$	2.389.204,95
30/04/2025	IPI	*R$	6.236,69
30/04/2025	ITR	*R$	282,01

*Valores líquidos deduzido Pasep e Fundeb.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.292/2025
Nomeia a servidora MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENÇO para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2025.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENÇO	101289699 GOAII		9	A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS,** conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 02 (duas) entidades representativas que comporão a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e passou-se então para a votação, que se deu através de aclamação conforme deliberado pela Plenária, visto que houve apenas duas instituições inscritas e habilitadas sendo o número exato para composição do Conselho. As entidades eleitas como Titulares foram **GRUPO UNIÃO PELA VIDA E COMISSÃO DA IGUALDADE RACIAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB.** Foi esclarecido aos participantes que as instituições eleitas deverão indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

ATA DO GRUPO DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

No dia trinta do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14:05 horas, os participantes da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027, do grupo: **INSTITUIÇÃO RELIGIOSA,** conforme registro de presença em anexo, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Umuarama-PR para eleger 01 (uma) entidade representativa que irá compor a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no biênio 2025-2027. Após a abertura e instalação da assembleia pela coordenadora da Comissão Eleitoral, Sra. Vanessa Lopes da Silva Macceo, registrou-se a presença dos representantes das instituições candidatas/eleitoras e foi composta a Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral. Na sequência os representantes foram divididos em grupos por segmento e a coordenadora da Comissão Eleitoral informou que a forma de eleição ficaria a critério da Assembleia, podendo ser por aclamação ou voto aberto, sendo definido voto fechado. Nesse momento, iniciou-se a votação e contagem dos votos. Houve quatro votos para cada e permaneceu o empate. O desempate ocorreu através da análise da documentação que foi apresentada de maneira mais completa. Desta forma, a entidade religiosa eleita como titular foi: **TENDA UMBANDA DA OXUM** e a entidade religiosa que figurará em lista de suplência será: **TERREIRO SEU SETE FLECHAS**. Foi esclarecido aos participantes que a instituição eleita deverá indicar seus respectivos representantes titular e suplente até o dia 05/05/2025, para nomeação pelo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, os responsáveis pelo segmento deram por encerrada a reunião, e eu, Vanessa Lopes da Silva Macceo, coordenadora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após aprovada segue assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

30 de abril de 2025 / 14h / Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos – Av. Pres. Castelo Branco, 3370 - salas 5 e 6

LISTA DE PRESENÇA – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO

ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Centro Umbandista Cabloco Aymore	Tiago Soares dos Santos	
Coletivo Chora Menino Capoeira	Marcos de Carvalho Almeida	
Comissão de Igualdade Racial da OAB	Manuela de Carvalho Marques Gaspareto	
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes	Marilza de Barros Quintino da Silva	
Grupo União Pela Vida	Selma Queris de Araujo	
Pretas Ubuntando	Jessica Oliveira Borges Ferreira	
Tenda Umbanda da Oxum	Ingrid Michelle Alves Lima	
Terreiro Seu Sete Flechas	Fabiana Estevão dos Santos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do COMPIR para o mandato biênio 2025-2027

30 de abril de 2025 / 14h / Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos – Av. Pres. Castelo Branco, 3370 - salas 5 e 6

LISTA DE PRESENÇA COMISSÃO

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	ASSINATURA
Anderson Aguiar Almeida	Comissão Eleitoral	
Débora Mendes Baggio	Comissão Eleitoral	
Janaína Conceição Barboza	Comissão Eleitoral	
Rogério Angelo da Silva	Comissão Eleitoral	
Vanessa Lopes da Silva Macceo	Comissão Eleitoral	

LISTA DE PRESENÇA – CONVIDADOS

NOME DO REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	ASSINATURA
Elodiamara	Centro Umbandista Cabocolo Aymore	
Manuela de C. M. Gaspareto	OAB/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 052/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
23/04/2025	FUNDEB	R$ 30.956,19
23/04/2025	FUNDEB	R$ 76.513,06
23/04/2025	FUNDEB	R$ 772.774,63
23/04/2025	FUNDEB	R$ 358.486.50
29/04/2025	FUNDEB	R$ 124.350,85
30/04/2025	FUNDEB	R$ 653,33
30/04/2025	FUNDEB	R$ 354.127,47
30/04/2025	FUNDEB	R$ 17.546,38
30/04/2025	FUNDEB	R$ 10.729,05
30/04/2025	FUNDEB	R$ 154.006,29
30/04/2025	FUNDEB	R$ 1.158,90
30/04/2025	FUNDEB	R$ 91,76
30/04/2025	FUNDEB	R$ 5.736,78
30/04/2025	FUNDEB	R$ 25.177,86
30/04/2025	FUNDEB	R$ 324.508,49
30/04/2025	FUNDEB	R$ 448.212,98
30/04/2025	FUNDEB	R$ 52.285,31

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIAS 05 e 08 DE MAIO/2025 – às 19h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 009/2025 – Altera a Lei Complementar Municipal n.°380, de 20 de setembro de 2014, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 30 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2024, FIRMADO COM A COOPERUMA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025/04/6845
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação 001/2024, através do Termo Aditivo 001.
ENTIDADE: COOPERUMA - Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama
OBJETO DA PARCERIA: Execução da coleta e transporte de resíduos recicláveis de maneira adequada nos bairros onde será desenvolvido o Programa Lixo que Vale, aumentando assim, a vida útil do aterro, a limpeza dos bairros e a renda dos cooperados, melhorando a qualidade de vida dos mesmos, através de ações que visem à conscientização, educação ambiental e a minimização dos impactos negativos no meio ambiente, em especial na parte compreendida pelos bairros: Parque das Jabuticabeiras, Sete Alqueires, Industrial, Viveiros, Arco-Íris e Alto da Glória. Impactos estes causados pela disposição incorreta dos resíduos sólidos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para até 01/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme o art. 1º Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordos de Cooperação.
Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Na alínea b do inciso primeiro do Art. 2º define sobre a formalização de parcerias com as Cooperativas:
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
O artigo 55 da Lei 13019/2014 autoriza a alteração da vigência da parceria.
No artigo 48 do Decreto Municipal nº 108/2017 autoriza o Secretário Municipal propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou acordo de cooperação ou, ainda, do plano de trabalho.
O Termo de Acordo de Cooperação é o instrumento hábil em que são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme segue:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à leis orçamentárias anuais e os Termos de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:
Assim, quanto à natureza jurídica e por não haver a transferência de recursos, fica caracterizada que a formalização da parceria entre uma OSCs e o órgão público, poderá ser através de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se vislumbra no presente caso com a COOPERUMA - Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a COOPERUMA - Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama.
Identificada a possibilidade de não exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
JUSTIFICATIVAS
CONSIDERANDO que o Programa Lixo que Vale é uma boa alternativa que contribui com a limpeza dos bairros, favorece o meio ambiente, assiste famílias mais carentes, incentiva pequenos produtores rurais e ainda ajuda os catadores de material reciclável. Representa um alivio nos bolsos da população e um grupo enorme de pessoas serão beneficiadas e receberão uma alimentação saudável.
CONSIDERANDO que o Termo de Acordo de Cooperação poderá ser utilizado em duas situações: i) nas parcerias que não envolvam transferências de recursos financeiros, ou, ii) quando, apesar de não envolver transferências de recursos financeiros, o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial.
CONSIDERANDO que o Termo de Acordo de Cooperação se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos
CONSIDERANDO que os fins da Administração Pública Municipal se resumem no bem da coletividade administrada, segundo a maioria dos doutrinadores. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados diretamente pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
CONSIDERANDO que esta parceria tem seu prazo de validade até 01/05/2025, necessitando ser prorrogado para até 01/05/2026.
CONSIDERANDO que é preciso valorizar essas parcerias, já que além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência;
CONSIDERANDO que a COOPERUMA é a única cooperativa do município que presta este tipo de serviço de coleta, triagem e venda dos recicláveis, e que permite o rateio de forma igual a todos os cooperados e além de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e proteção ao meio ambiente e que a mesma é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho/ Plano de Aplicação apresentado, devendo-se assim recorrer ao comando constante do art. 29 a Lei 13.019/2014.
CONSIDERANDO que o programa "LIXO QUE VALE" é sustentado por um tripé, o ambiental, econômico e o social. Ambiental, pois minimiza os danos ambientais nos bairros atendidos pelo Programa e mantém os bairros limpos evitando a proliferação de vetores. Econômico, pois gera renda com a comercialização dos materiais recicláveis coletados. Social, pois gera emprego, conscientização e melhoria na qualidade de vida das pessoas beneficiárias e envolvidas com o programa.
CONSIDERANDO que a participação efetiva da população na limpeza dos bairros será o principal acontecimento para toda a sociedade de Umuarama, que através da conscientização poderão perceber a capacidade de organização e contribuição da população dos bairros que serão beneficiados realizando um trabalho de interesse coletivo, passando de cidadão poluidor para cidadão protetor.
CONSIDERANDO que o resíduo Reciclável coletado é destinado a COOPERUMA, onde a mesma realiza a triagem, prensagem e a venda destes materiais. Além disso, evita que o lixo reciclável fique acumulado nos quintais e lotes baldios, onde pode se tornar criadouro para o mosquito transmissor da dengue e outras doenças.
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 diz que o Secretário Municipal poderá solicitar alteração no termo desde que não haja alteração de seu objeto.
RESOLVE:
DIANTE DO EXPOSTO, AUTORIZAR a celebração de ADITIVO ao Termo de Acordo de Cooperação 001/2024– SMMA, com prorrogação de vigência para até 01 de maio de 2026.
O Termo de Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros.
Umuarama-PR., 28 de abril de 2025.
CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - SMMA
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, e a COOPERUMA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 108 de 08 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação nº 001/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do Termo de Cooperação nº 001/2024, originalmente estabelecida de 01 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01 de maio de 2026, mantendo-se as demais condições estabelecidas no Termo original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE COLETA DO OBJETO DO PRESENTE TERMO.
Os serviços de coleta deverão ser executados nos seguintes bairros, nos dias e horários a seguir:
JABUTICABEIRAS e SETE ALQUEIRES: quintas feiras - horário: das 08:30h às 12h
INDUSTRIAL, VIVEIROS, ARCO-ÍRIS e ALTO DA GLORIA: quintas feiras - horários: das 13:30h às 17:30h
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 001/2024 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 28 de abril de 2025
CLAUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, proteção e Bem Estar Animal
GISELE DO NASCIMENTO DOMINGUES
Presidente da Cooperativa - COOPERUMA
Testemunhas:
VALÉRIA RAMOS DE MENESES BARBOSA
CPF: 096.442.249-22
MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES
CPF: 086.773.089-70

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 107/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 1.879.817,61 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2°Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 482.320,93 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte , 370113 - Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício anterior, no valor de R$ 188.056,42 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), da Fonte - 300501 - Receita de alienação de ativos - exercício anterior, no valor de R$ 829.440,26 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), e da Fonte 360229 - Tranferência Especial - c/c 672019-5 - exercício anterior, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60229 - Tranferência Especial - c/c 672019-5, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 107 DE 25/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	370113	R$ 117.000,00
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370113	R$ 114.177,35
				TOTAL GERAL	R$ 231.177,35

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.1014	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300501	R$ 829.440,26
15.452.0006.1014	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360229	R$ 350.000,00
15.452.0006.1014	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60229	R$ 30.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.209.440,26

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2204	Digitalização de Documentos	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	1000	R$ 411.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 411.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	104	R$ 28.200,00
				TOTAL GERAL	R$ 28.200,00
TOTAL GERAL					1.879.817,61

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 107 DE 25/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 411.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 411.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.1351	Desenvolvimento de A ç õ es Tecnol ó gicas (Aquisi ç ã o de Terreno, Infraestrutura, Construções e Equipamento	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370113	R$ 43.120,93
				TOTAL GERAL	R$ 43.120,93

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	R$ 28.200,00
				TOTAL GERAL	R$ 28.200,00
TOTAL GERAL					482.320,93

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício	1.535.044,47	338.288,15	370113	1.196.756,32
Valor utilizado pelo Decreto nº 006/2025			370113	336.917,90
Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2025			370113	417.026,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2025			370113	243.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 079/2025			370113	11.756,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 107/2025			370113	188.056,42
Saldo atual			370113	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
				N° Fonte	Valor
Receita de	1.429.440,26	1.357.000,00	1.357.000,00	300501	1.429.440,26
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 026/2025				300501	600.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 107/2025				300501	829.440,26
Saldo atual				300501	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Tranferência Especial - c/c 672019-5 - exercício anterior	500.000,00	0,00	360229	500.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 107/2025			360229	350.000,00
Saldo atual			360229	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 36 de 23 de abril de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
01	211º	MARCELO APARECIDO ORRIOLE	Secretaria Municipal de Educação	05/05/2025	81753903 SSP PR	R$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de abril de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.304/2025
Demitir a pedido LUZIA TRAMARIN DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, LUZIA TRAMARIN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.251.635-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 835.109.409-97, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE , regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.306/2025
Exonerar a pedido MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.832.564-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 114.333.529-58, nomeada em 12 de julho de 2022, ocupante do cargo em carreira de Aux. Serviços Gerais , pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2025, ficando revogada a Portaria nº 2344/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.307/2025
Exonera a pedido FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, FERNANDA APARECIDA BRUNO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade 10.128.969-9 SESP-SP, inscrita no CPF nº 068.250.359-24, nomeada em 10 de janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-5, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2025, ficando revogada a portaria nº 130/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.310/2025
Designa a servidora SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI, matrícula 982131, portadora da cédula de odentidade RG. n.º 6.194.834-1 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.230.869-07, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo público de Professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço a Casa Civil do Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 4.848 de 29 de abril de 2025, a partir de 30 de abril de 2025, sem ônus para o Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 189/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADEMIR BRUMATTI	ESCRITURARIO ATEN. ADM	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025
002	ADENIR CORREIA	PEDREIRO	2019/2020	01/04/2025 A 30/04/2025
003	ALDA MARIA TORCHETT RODRIGUES	ESCRITURARIO AUX. UND.ADM	2022/2023	16/04/2025 A 30/04/2025
004	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
005	JOSE BARBOSA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	04/04/2025 A 03/05/2025
006	LINAURIA MARTINS BOTELHO BISPO	AUX. DE ENFERMAGEM	2018/2019	07/04/2025 A 06/05/2025
007	LUCIA BELARMINA MACHADO SOUZA	TECNICO EM ENERMAGEM	2022/2023	22/04/2025 A 21/05/2025
008	LUCINEIA PEREIRA SANTANA	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 30/04/2025
009	MANOEL BARBOZA MARQUES	GARI	2020/2021	09/04/2025 A 08/05/2025
010	MARIA ADELIA AP. GUILHERME BUZATTO	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	07/04/2025 A 06/05/2025
011	MARLI CORREIA CATANEO	CHEFE DIV. ENF. HOSPITAL	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
012	SANDRA MARA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/04/2025 A 16/04/2025
013	SANDRA MARCIA DILL	AGENTE COM. DE SAUDE	2022/2023	01/04/2025 A 15/04/2025
014	SARA MIRYAN DE SOUZA	COZINHEIRA	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025
015	SERGIO CANDIDO DA COSTA	COND. VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	01/04/2025 A 30/04/2025
016	SILVIA DA SILVA GALDINO	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	14/04/2025 A 07/05/2025
017	TAISA DAYANE DE MORAIS	ENFERMEIRO II	2021/2022	01/04/2025 A 15/04/2025
018	TAISON GONCALVES CORDEIRO	AUX. ADM. SERV. GER. INTERN	2024/2025	01/04/2025 A 30/04/2025
019	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	AUX. SERV. GERAIS	2022/2023	04/04/2025 A 03/05/2025
020	ZELINDA PATRICA COGUI	AGENTE COM. DE SAUDE	2023/2024	01/04/2025 A 30/04/2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de abril 2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal